



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FILOSOFIA

JOÃO LUCAS MOTA PEIXOTO RIBAS

**MONSTROS INERMES E A HIBRIDOLOGIA
TERATOLÓGICA:**
**Uma brevíssima história do monstro humano no mundo
moderno**

Maringá
2025

João Lucas Mota Peixoto Ribas

**MONSTROS INERMES E A HIBRIDOLOGIA TERATOLÓGICA:
Uma brevíssima história do monstro humano no mundo moderno**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Filosofia do departamento de Ciências Humanas da Universidade Estadual de Maringá, como requisito parcial para obtenção do título de Mestre em Filosofia.

Área de concentração: Filosofia Social e Estética

Orientador(a): Prof. Dr. Alexander Gonçalves

Coorientador(a): Renan Pavini Pereira da Cunha

Maringá
2025

Dados Internacionais de Catalogação-na-Publicação (CIP)
(Biblioteca Central - UEM, Maringá - PR, Brasil)

R482m

Ribas, João Lucas Mota Peixoto

Monstros inermes e a hibridologia teratológica : uma brevíssima história do monstro humano no mundo moderno / João Lucas Mota Peixoto Ribas. -- Maringá, PR, 2026.
139 f. : il. color., figs.

Orientador: Prof. Dr. Alexander Golçalves.

Coorientador: Prof. Dr. Renan Pavini Pereira da Cunha.

Dissertação (mestrado) - Universidade Estadual de Maringá, Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes, Departamento de Filosofia, Programa de Pós-Graduação em Filosofia, 2026.

1. Teratologia . 2. Monstruosidade. 3. Medicina. 4. Anormalidade. 5. *Freak shows*. I. Golçalves, Alexander, orient. II. Cunha, Renan Pavini Pereira da, coorient. III. Universidade Estadual de Maringá. Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes. Departamento de Filosofia. Programa de Pós-Graduação em Filosofia. IV. Título.

CDD 23.ed. 101

João Lucas Mota Peixoto Ribas

**MONSTROS INERMES E A HIBRIDOLOGIA TERATOLÓGICA:
Uma brevíssima história do monstro humano no mundo moderno**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Filosofia do Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes da Universidade Estadual de Maringá, como requisito parcial para obtenção do título de Mestre em Filosofia pela Banca Examinadora composta pelos membros:

BANCA EXAMINADORA

Prof. Dr. Alexander Gonçalves. Orientador
Universidade Estadual de Maringá – PGF/UEM e UENP

Prof. Dr. Cristiano Perius. Membro da banca 1
Universidade Estadual de Maringá – UEM

Prof. Dr. Marcos Alexandre Gomes Nalli. Membro da banca 2
Universidade Estadual de Londrina – UEL

ATA DE DEFESA

Ata de Defesa Pública da Dissertação de Mestrado do acadêmico João Lucas Mota Peixoto Ribas, no Programa de Pós-Graduação em Filosofia, do Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes da Universidade Estadual de Maringá.

Ao vigésimo terceiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis, às dezesseis horas, na sala 09 do Bloco H-35, sob a presidência do Prof. Dr. Alexander Gonçalves, em sessão pública, reuniu-se a Banca Examinadora da Defesa de Dissertação de Mestrado do acadêmico João Lucas Mota Peixoto Ribas, apresentada para obtenção do título de Mestre em Filosofia, assim intitulada: **“MONSTROS INERMES E A HIBRIDOLOGIA TERATOLÓGICA: Uma brevíssima história do monstro humano no mundo moderno”**. A Banca Examinadora foi constituída pelos professores: Dr. Alexander Gonçalves (Presidente), Dr. Cristiano Perius (UEM) e Dr. Marcos Alexandre Gomes Nalli (UEL). Iniciados os trabalhos, a presidência deu conhecimento, aos membros da banca e ao acadêmico, das normas que regem a defesa de dissertação, e após a definição da ordem a ser seguida pelos examinadores para a arguição, o senhor Presidente passa a palavra ao candidato para exposição. Encerrada a defesa, procedeu-se ao julgamento em sessão secreta, tendo sido a Dissertação de Mestrado:

(X) Aprovada

() Aprovada condicionalmente à apresentação de alterações

() Reprovada

Parecer da Banca Examinadora:

A dissertação de João Lucas Mota Peixoto Ribas apresenta elevada qualidade acadêmica, destacando-se pela profundidade da pesquisa, pela clareza e correção da redação e pela ampla e pertinente utilização de referências bibliográficas. O trabalho demonstra rigor teórico e metodológico, atendendo plenamente às expectativas da banca examinadora. Ao término, a banca sugeriu uma revisão de caráter gramatical no trabalho para a entrega da versão, porém **não** condicionada à sua aprovação.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que vai assinada pelos membros da banca.

Maringá, 23 de janeiro de 2026.

Documento assinado digitalmente
 ALEXANDER GONCALVES
Data: 26/01/2026 16:48:20-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Prof. Dr. Alexander Gonçalves
Presidente

Documento assinado digitalmente
 CRISTIANO PERIUS
Data: 26/01/2026 19:09:53-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Prof. Dr. Cristiano Perius
Membro Interno – UEM

Documento assinado digitalmente
 MARCOS ALEXANDRE GOMES NALLI
Data: 26/01/2026 16:55:19-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Dr. Marcos Alexandre Gomes Nalli
Membro Externo – UEL

Monstros inermes e a hibridologia teratológica: uma brevíssima história do monstro humano no mundo moderno

RESUMO

Este trabalho consiste em uma pesquisa temática e interdisciplinar que tem por objetivo apresentar entrelaçamentos possíveis entre diferentes estudos (científicos, filosóficos e históricos) relacionados ao problema da monstruosidade humana. A primeira parte do trabalho compreende (1º) um estudo acerca das práticas de constrangimento público e comercial de corpos anômalos ao longo dos séculos XVI ao XIX; (2º) um estudo acerca das modificações na “personalidade jurídica” dos sujeitos com deformidades e/ou deficiências, por séculos desprovidos do direito à herança e à vida; e (3º) um estudo acerca do processo de objetificação epistêmica da monstruosidade e de estruturação histórico-científica da teratologia moderna. Argumenta que Foucault havia constatado, a seu modo, um declínio da monstruosidade no mundo moderno. Mostra como a explicação e detalhamento deste “crepúsculo dos monstros” teve de esperar, porém, pelos estudos Jean-Jacques Courtine. Articula ambas as análises ao estudo sobre teratologia empreendido por Canguilhem, que auxilia a introduzir o problema da ciência das monstruosidades. Empreende uma investigação verticalizada da ciência teratológica por meio da reconstituição da tipologia de Isidore Geoffroy Saint-Hilaire e da subsidiária *Histoire des monstres* de Ernest Martin. Constata que a monstruosidade humana e animal comporte apenas certo número anomalias anatômicas complexas, e evidencia a presença de seres humanos e animais altamente viáveis do ponto de vista da sobrevivência extra-uterina na categoria anatômica de monstro. Defende a subsistência dessa terminologia problemática na ciência médica moderna até, no mínimo, o ano de 1948. Ensaia condições genealógicas e epistemológicas para a consolidação da ciência teratológica a partir dos supracitados estudos de Canguilhem, Foucault e Courtine, e especula o “hibridismo sem *hybris*” como peculiaridade epistêmica e política do monstro adjacente aos espetáculos e à teratologia a partir do século XIX. Como consideração derradeira, apresenta a caracterização e declínio do sucessor dos monstros físicos eclipsados, o monstro moral, mensurando suas proximidades e distanciamentos com a monstruosidade física.

Palavras-chave: Monstro; teratologia; híbrido; *freak*; espetáculos.

Defenseless monsters and teratological hybridology: a brief history of the human monster in the modern world

ABSTRACT

This work consists of a thematic and interdisciplinary research that aims to present possible interconnections between different studies (scientific, philosophical, and historical) related to the problem of human monstrosity. The first part of the work comprises (1°) a study of the practices of public and commercial constraint of anomalous bodies throughout the 16th to 19th centuries; (2°) a study of the modifications in the “legal personality” of subjects with deformities and/or disabilities, for centuries deprived of the right to inheritance and life; and (3°) a study of the process of epistemic objectification of monstrosity and the historical-scientific structuring of modern teratology. It argues that Foucault had observed, in his own way, a decline in monstrosity in the modern world. It shows how the explanation and detailing of this “twilight of monsters” had to wait, however, for the studies of Jean-Jacques Courtine. This work articulates both analyses with the study on teratology undertaken by Canguilhem, which helps to introduce the problem of the science of monstrosities. It delves into a vertical investigation of teratological science through the reconstruction of Isidore Geoffroy Saint-Hilaire's typology and the subsidiary *Histoire des monstres* by Ernest Martin. It notes that human and animal monstrosity encompasses only a certain number of complex anatomical anomalies, and highlights the presence of highly viable human and animal beings, from the point of view of extra-uterine survival, within the anatomical category of monster. It defends the subsistence of this problematic terminology in modern medical science until at least 1948. It explores genealogical and epistemological conditions for the consolidation of teratological science based on the aforementioned studies by Canguilhem, Foucault, and Courtine, and speculates on “hybridity without *hybris*” as an epistemic and political peculiarity of the monster adjacent to spectacles and teratology from the 19th century onwards. As a final consideration, it presents the characterization and decline of the successor to the eclipsed physical monsters, the moral monster, measuring its similarities and differences with physical monstrosity.

Palavras-chave: Monster; teratology; hybrid; freak; shows

Sumário

INTRODUÇÃO.....	1
Itinerário e bibliografia.....	5
1º CAPÍTULO - OS LABIRINTOS DA MONSTRUOSIDADE FÍSICA.....	10
1.1 O monstro e a lei: a história jurídica do corpo monstruoso.....	12
1.1.1 O monstro e o direito civil: adições à história da teratologia jurídica de Foucault.....	19
1.2 Entre Foucault e Courtine: a história dos corpos anormais que faziam rir.....	24
1.2.1 O monstro e o espetáculo: sobre as causas da dispersão dos públicos da monstruosidade.....	27
1.2.2 A urbanização e a obsolescência do monstro.....	30
1.2.3 Mutação das sensibilidades.....	35
1.3 Entre Courtine e Canguilhem: da influência das práticas de exibição do anormal na constituição da ciência teratológica.....	38
1.3.1 O monstro e a ciência: aspectos médico-biológicos da história da monstruosidade humana em Canguilhem.....	40
1.3.2 O instrumento monstro: paradoxos de um corpo monstificado.....	44
1.3.3 Monstruosidade física moderna: um híbrido sem hybris.....	47
2º CAPÍTULO – TERATOLOGIA: A CIÊNCIA DOS MONSTROS.....	49
2.1 Teratologia clássica.....	50
2.1.1 Teratogenia clássica.....	51
2.1.2 Elementos de transição.....	53
2.1.3 Teratologia moderna.....	56
2.1.4 Teratogenia moderna.....	59
2.2 Do monstro físico ao monstro teratológico: entrelaçamentos possíveis entre Foucault e teratologia.....	60
2.2.1 Uma outra história da teratologia.....	62
2.2.2 Uma primeira chave: diafanização do monstro físico.....	64
2.2.3 Por um estudo dos corpos monstificados: justificativa da reconstituição da obra de I. Saint-Hilaire.....	66
2.3 Os ramos teratológicos.....	67
2.3.1 A taxonomia das monstruosidades teratológicas.....	69
2.3.2 Monstros unitários.....	71
2.3.3 Monstros duplos.....	77
2.4 Considerações gerais sobre os sujeitos monstruosos.....	83
2.4.1 Primados de uma genealogia do saber teratológico.....	85
2.4.2 O paradoxo da maturidade embrionária: a transversalidade do	

indivíduo-embrião.....	91
2.4.3 A ordem dos monstros: o normal e o monstruoso.....	94
2.4.4 Híbridos inermes e o herdeiro maldito.....	96
3º CAPÍTULO - O CREPÚSCULO DOS MONSTROS.....	101
3.1 Monstros psiquiátricos: encontros e desencontros com a teratologia.....	101
3.1.1 Monstruosas definições.....	106
3.2 O monstro moral: das economias do poder de punir.....	110
3.2.1 As caricaturas da monstruosidade moral: a soberana incestuosa e o povo antropófago.....	112
3.2.2 Da função e especificidade do monstro moral.....	116
3.2.3 Do monstro ao perverso: o declínio do monstro moral.....	121
3.3 A tese do subdesenvolvimento: a anomalia física e o retardo cognitivo.....	124
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	128
BIBLIOGRAFIA.....	133

AGRADECIMENTOS

Lembro-me que quando decidi por ingressar na faculdade de filosofia, tive forte objeção de meu avô paterno, que alegou que eu não conseguiria sustento neste caminho tortuoso da carreira acadêmica. A fala de meu avô é importante, pois é um registro claro de uma mudança histórica que experimentamos desde seus tempos de juventude para cá: hoje é possível, ainda que por um curto período de tempo e de maneira precária, vivermos de filosofia. Quando penso em agradecimentos, não são os amigos, a família, ou as eventuais parceiras quem primeiro me vêm à mente; são os docentes e educadores que construíram um mundo onde mesmo a menos utilitária e mercadológica produção intelectual possui valor e fornece sustento.

Agradeço aqueles que lutam e lutaram pela construção e preservação do Departamento de Filosofia da Universidade Estadual de Maringá (UEM), onde finalizo este mestrado, bem como do Departamento de Filosofia da Universidade Estadual de São Paulo (UNESP) onde fiz minha graduação. Agradeço, igualmente, aos demais docentes, discentes e servidores das restantes universidades que diariamente fazem a manutenção dos parafusos do sistema público educacional brasileiro lhe mantendo funcional. Por fim, agradeço a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) que é diretamente responsável pelo fomento da pesquisa acadêmica no Brasil, e que nos auxiliou na fazedura da presente dissertação.

Não serei capaz de nomear todos aqueles que contribuíram direta ou indiretamente para a produção desta pesquisa. Nomearei apenas Renan Pavini, Alexander Gonçalves, Marcos Nalli e Cristiano Perius que se dispuseram a ler com diligência minha pesquisa e cujas assistências bibliográficas e conceituais me foram imprescindíveis. Dos amigos, Jorge Domiciano, Vitor Fialho, Elisabeth Corregiari, Felipe Camargo, Wellington Sá, Ray Marloon, Felipe Alves, Heloíse Rossetti, Luccas Vaz, Cassandra Beira-mar, Guilherme Stadler, dentre outros incontáveis colegas com quem colecionei ótimos momentos dentro e fora da UEM no curso do mestrado. Faço menção também aos colegas de casa que me propiciaram uma harmoniosa convivência durante estes dois anos, e ao senhor Valdecir, o mais dedicado zelador que um prédio já conheceu no município maringaense. Por fim à minha mãe Adriana, meus avôs Hélio e Raul, meu tio Giovanni, e aos demais familiares cujo contato ainda preservo.

INTRODUÇÃO

No ano de 1974 Michel Foucault inicia o último de seus cursos destinado a reescritura genealógica¹ da história da psiquiatria. *Os anormais* é um curso que tem por objetivo, como indica o título, mapear a emergência epistemológica e histórico-política da categoria científica e psiquiátrica de anormal².

Logo no início do curso se conjectura sobre a influência, na construção da noção de anormal, de uma outra categoria que feito ela apresentava a um só tempo aspectos médicos e jurídicos: a “monstruosidade”. A noção de monstro biológico e/ou natural constitui uma das grandes problemáticas da ciência anatômica e história natural no intervalo entre os séculos XVI e XX. Como ressalta Isidore Geoffroy Saint-Hilaire (1832), o termo compreendia até a primeira metade do século XIX, para a medicina e história natural, praticamente todos os seres humanos e animais nascidos com anomalias congênicas³.

Por mais que atualmente nos pareça aterrador o ato de chamar uma pessoa com deformidade ou deficiência física de monstro⁴, trata-se de um termo assimilado pelo léxico científico a séculos, que ainda hoje apresenta rastros, por exemplo, nos cursos universitários de medicina. Tamanha a expressividade desta noção, que até mesmo naturalistas de renome como Darwin⁵ (1861) e Buffon⁶ (1749) apresentaram suas hipóteses sobre os monstros na perspectiva da história das espécies.

¹ Por genealogia do poder entende-se um dos procedimentos de análise desenvolvidos por Michel Foucault (1999) centrado na investigação de conflitos de poder invisíveis que perpassam a sociedade. Popularizado pela didática inversão do aforismo de Clausewitz, em acordo com o qual a guerra seria “a política continuada por outros meios”, este procedimento é caracterizado, dentre outros aspectos, pelo entendimento da política como uma continuação da guerra por outros meios.

² Nas palavras de Sandra Caponi (2012, p. 25) “o conceito de ‘anormal’ é duplo: de um lado, remete a médias estatísticas, constantes e tipos; de outro, tem caráter valorativo, refere-se ao que é considerado desejável em determinado momento e em determinada sociedade: estabelece de que modo a função, processo ou conduta ‘deveria ser’ [...] É por essa razão que o conceito de normalidade, entendido como um valor, não se opõe nem à doença nem à morte, mas somente à anormalidade e à monstruosidade.”

³ Isidore Geoffroy Saint-Hilaire (1832, p. 30) atesta que “A palavra Monstruosidade foi frequentemente usada como sinônimo de Anomalia, principalmente pelos autores modernos.”

⁴ Como já criticado por Fábio Abreu de Passos (2024, p. 3): “Em raros momentos em que se tencionou a ‘deficiência’, foi para explicitar seu poder monstruoso de desarticular os padrões normalizadores da natureza e da sociedade, inaugurando uma tipologia de pensamento excludente e capacitista.”

⁵ Ver também: *On the origin of species by means of natural selection*, p. 15, 32, 46, 80...

⁶ Como resume Fabiana Moreira Silva (2011, p.95): “Buffon classifica os monstros em três classes: a primeira classe são os monstros causados por excesso (o exemplo de duas crianças que nascem grudadas); a segunda são os monstros provocados por defeito ou deformidade (o exemplo seria uma criança com uma cabeça completamente deformada), que são menos comuns que os por excesso; e, por último, na terceira classe, encontram-se os monstros originados de um desarranjo ou desordem (por causas internas do corpo, órgãos desordenados), que vêm a ser o exemplo mais raro de monstruosidade”. Ver também: Buffon, *Histoire Naturelle*, 1749, p. 578-579.

Empédocles, Aristóteles, Galeno e inúmeros outros autores da antiguidade já haviam pensado sobre a monstruosidade sob o ponto de vista da filosofia da natureza, muito antes dela ser retomada no século XVI como um problema médico-biológico. Mas a origem, ou, de todo modo, os primeiros precedentes históricos deste emprego do termo monstro nos remonta não à medicina hipocrática, ou à filosofia da natureza aristotélica, mas ao Direito Romano arcaico.

Como mostram Oliver Roux (2008) Étienne G. Saint-Hilaire (1822) e Ernest Martin (1880) o direito civil antigo destina leis específicas aos sujeitos anômalos; leis cuja função era razoabilizar a nível jurídico a prática de imolação das crianças “monstruosas”. Em resumo, como menciona Canguilhem (2011, p. 191) “o monstro é figura inicialmente jurídica” e não médico-natural.

Por quase metade do curso *Os anormais*, a primeira figura do domínio da anomalia, o “monstro humano”, será conceitualmente desdobrado e desenvolvido. Como que sintetizando estas duas tradições, uma médico-biológica e outra jurídica, Foucault afirmou que o monstro humano é um “complexo jurídico-natural”. Uma história do conceito médico-jurídico de monstro, que o acompanha desde a Idade Média até o início do século XX, encontra-se anexada neste curso de Foucault. Nosso trabalho se refere primordialmente a esse estudo anexado, e procura contribuir para o preenchimento de certas lacunas da história dos sujeitos monstruosos legada pelo filósofo francês.

Enfocaremos, na ocasião deste trabalho, a primeira subdivisão da monstruosidade humana conceituada por Foucault (2001), a que Courtine (2013) designou “monstro físico”, mas ainda abordaremos no terceiro capítulo a segunda subdivisão do “monstro moral” indispensável ao terceiro objetivo específico que apresentaremos ao fim da introdução.

Para entender a partir de qual problema desenvolvemos essa investigação é preciso apresentar uma crítica de Courtine⁷ (2013) à história dos corpos monstruosos elaborada por Foucault (2001): colocando o curso de 1974-75 em análise, Courtine (2013) percebe que não se encontra nela quaisquer menções, mesmo em suas notas de rodapé, à explosão da espetacularização da deformidade física e exposição comercial da

⁷ Jean-Jacques Courtine é um linguista e historiador francês contemporâneo. Ao lado de Alain Corbin (1936) e Georges Vigarello (1941) foi o autor responsável pelos incontornáveis três volumes da *História do corpo* (2008-2012)

monstruosidade humana que dominou a Europa no mesmo intervalo que a medicina a fez objeto de estudo.

Nenhuma menção à John Merrick, o Homem-elefante que comoveu a burguesia inglesa com seu cavalheirismo e delicadeza; nenhuma menção à Eng e Cheng, cujo sucesso estarrecedor nos faz ainda hoje chamar irmãos conjugados de “siameses”; nenhuma menção, enfim, às cabines *entra e sai* que entretinham multidões de transeuntes nas feiras de Paris ou mesmo aos famigerados *Freak shows*⁸ rememorados com tanta frequência pela cultura popular.

A que se deve essa lacuna no pensamento de Foucault? Na interpretação de Courtine (2013) ao recorte a que o filósofo francês se propôs em seu texto. A investigação de Foucault teve por objetivo reconstituir um olhar específico sobre o corpo monstruoso; um olhar metódico, sistemático e austero que não buscava saciar uma curiosidade simplória, como no caso daquele lançado pelos espectadores dos espetáculos, mas que procurava “[...] restabelecer a ordem na grande desordem da natureza e do direito encarnado pelo monstro.” (Courtine, 2013, p.113) Em uma palavra, o olhar “médico-jurídico”.

Mas até que ponto pode-se dizer, de fato, que Foucault (2001) preocupou-se com a ciência médica e natural em sua obra? Gostaríamos de ressaltar um ponto evidente mas que não fora devidamente enfatizado na maior parte dos estudos a respeito do conceito de monstro humano apresentado em *Os anormais*⁹. Não há na história da monstruosidade desenvolvida por Foucault (2001) senão duas menções diretas ao nome

⁸ Como ainda mostraremos mais detidamente, no intervalo entre os séculos XVI e XX se desenvolveu uma prática de exposição de corpos anormais em espetáculos insólitos como feiras, circos, museus, carnavais, parques e teatros em vistas de lucro e divertimento. Esta prática atravessou o continente europeu e a América do norte. Por *freak show* entende-se a formalização organizacional dessa prática em *side shows* anexos aos espetáculos de divertimento, decorrida dentre os anos de 1840 e 1940, a partir da qual decorre uma popularização sem precedentes dos espetáculos em questão. (Bogdan, 1988, p. 10)

⁹ Seguem alguns dos estudos que analisam direta ou indiretamente o problema da monstruosidade humana em *Os anormais* de Foucault: Courtine, J. J. *Decifrar o corpo: pensar com Foucault*. Trad. Francisco Morás. RJ: Vozes, 2013; Courtine, J. J. O corpo inumano In *História do corpo* vol I: da renascença às luzes. Direção: Georges Vigarello. Trad. Lúcia M. E. Orth. RJ: Vozes, 2012, p. 487-502; Courtine, J. J. O corpo anormal: história e antropologia culturais da deformidade In *História do corpo* vol III: as mutações do olhar. Trad. Ephraim Ferreira Alves. RJ: Vozes, 2008, p. 253-341; Luz, H. A. B. *Monstros e monstruosidade: exame e teratopolítica no caso Nando*. Doutorado em educação. Instituição de Ensino: Fundação Universidade Federal do Mato Grosso do Sul, Campo Grande, 2021; Niepce, Diana. *O monstro, o hibridismo do corpo*. Dissertação de mestrado em Ciências da Comunicação. Faculdade de Ciências Sociais e Humanas. Universidade Nova de Lisboa. 2020; Ferreira, W. W. *A representação do mal na literatura: a perspectiva nietzscheana sobre o conceito de monstros morais de Michel Foucault*. Dissertação de mestrado. Alagoas: UFAL, 2023.

“Geoffroy Saint-Hilaire”¹⁰ e ao termo “teratologia”¹¹, sendo que apenas uma, de cada uma destas palavras chaves, integra o curso propriamente dito, enquanto que as menções restantes aparecem no *Resumo do curso*. Se há alguma articulação entre os nomes da medicina teratológica moderna e as análises do monstro humano em *Os anormais*, é graças, principalmente, a *Situação do curso* escrita por Valério Marchetti e Antonella Salomoni, inserida no fim da transcrição.

Isso indica que o que podemos encontrar no curso de Foucault, é uma história do corpo monstruoso que, por um lado, não procura compreender o acontecimento da difusão líquida de um comércio de corpos exóticos que rodou a Europa lhes espetacularizando (Courtine, 2013; 2008; 2012; Bogdan, 1988; Thompson, 1930; Ancet, 2008a) e que, por outro lado, não compreende ao menos significativamente o acontecimento não menos importante da consolidação de uma inteira ciência por meio da incorporação da monstruosidade como objeto de estudo e análise¹² (Roux, 2008; Canguilhem, 2011; Luz, 2021; Ancet, 2008b)

Uma ressalva se faz necessária. Isso não significa que os estudos de Foucault não atravessem a medicina, muito pelo contrário. O que esta segunda carência parece indicar é apenas que a medicina, como notam Roux (2008, p. 7) e Torrano (2015, p. 106), se encontra subordinada a outra perspectiva mais central para a análise foucaultiana, a saber, a perspectiva jurídica¹³.

¹⁰ Isidore Geoffroy Saint-Hilaire e Étienne Geoffroy Saint-Hilaire, respectivamente filho e pai, foram os fundadores da ciência médica chamada teratologia que detém por objeto de estudo as anomalias congênitas do corpo humano e animal, dentre as quais, em posição de destaque, estariam as chamadas “monstruosidades” (Martin, 1880). Isidore G. Saint-Hilaire será destacado por Courtine (2013), Ernest Martin (1880) e Canguilhem (2011) como a figura responsável pela própria consolidação da teratologia moderna enquanto ciência. Conforme pontua Wolff (1948) o léxico científico que ainda hoje usamos para designar diversas anomalias congênitas foi quase inteiramente desenvolvido pelo dito “pai da teratologia”. Quanto às referidas menções: Foucault, 2001, p. 164 e 418.

¹¹ Etimologicamente falando, *terás* (monstro) e *logia* (estudo), a teratologia consiste na ciência ou estudo dos monstros. Apresentaremos as especificidades desta ciência, bem como parte de sua história, na ocasião do segundo capítulo da dissertação. Quanto às menções: Foucault, 2001, p. 82 e 418.

¹² Poder-se-ia argumentar, com base em textos como *A vida dos homens infames*, que os estudos de Michel Foucault tem por predileção o uso de documentos relegados, e que utilizando-se destes textos é que desenvolve seus estudos arqueológicos e genealógicos. Entretanto, é diferente utilizar textos infames e esquecidos em um estudo, e limitar um estudo a estes textos. Se a supressão dos nomes relevantes da teratologia e dos espetáculos insólitos se desse por motivos “metodológicos” seria difícil explicar em obras como *História da loucura*, *Os anormais*, *O poder psiquiátrico*, (etc.) nomes como os de Morel, Pinel, Cabanis, Kraepelin e Lombroso bem como a análise histórica dos hospitais psiquiátricos, que chegaram a enclausurar dezenas de milhares de pessoas desde o início da modernidade.

¹³ A confluência entre as normas sociais e normas médicas bem apontada por Canguilhem (2009, p. 108-118) e reiterada por Pierre Macherey (2009, p. 124-139) revela o verdadeiro caráter da divisão tripartida que elaboramos neste trabalho: uma divisão didática. Cada um dos três principais autores utilizados para a estruturação deste trabalho apresenta olhares sobre o corpo monstruoso que se chocam e se entrelaçam insistentemente. Ao longo de nossa pesquisa, destacamos alguns destes pontos de contato.

Dito isso, podemos colocar a questão norteadora da presente dissertação de mestrado: quais os principais elementos não vislumbrados por Foucault em *Os anormais*, necessários para a construção de uma história da monstruosidade humana ampla? Ou, em outras palavras, servindo-nos dos estudos históricos de Jean-Jacques Courtine e de parte da tradição médico-científica moderna que pesquisa a origem e a constituição orgânica dos monstros humanos e animais, que adições e entrelaçamentos podemos propor aos estudos foucaultianos acerca dos monstros humanos?

Se esta será nossa questão principal, gostaríamos de lidar, na qualidade de objetivo específico, com três outros problemas: primeiramente, como pontuamos, a genealogia de Michel Foucault não responde à reconstituição de um olhar propriamente médico sobre o corpo monstruoso. Se a investigação foucaultiana não acompanha nem o olhar curioso e descontraído do transeunte das feiras e circos, que reconstitui Courtine (2013) e nem a observação sistemática da medicina teratológica moderna acerca do monstro humano, que apresenta Canguilhem (2011), qual será a perspectiva que guiará a investigação de Foucault? O primeiro capítulo inteiro, mas especialmente sua primeira parte, será dedicado a esta questão basilar e instrumental para o restante de nossa discussão.

Ao longo do segundo capítulo trabalharemos um outro problema. Procuraremos compreender então quais os elementos que constituem e definem o olhar da medicina teratológica sobre corpo monstruoso, a partir dos quais laboraremos em traçar uma diferenciação para com a perspectiva de Foucault. Por fim, o terceiro capítulo enfocará o desenvolvimento de uma investigação acerca de como essa história expandida da monstruosidade física se relaciona com a transposição do monstruoso ao domínio da psiquê e da criminalidade, isto é, à figura do “monstro moral”.

Itinerário e bibliografia

Na primeira repartição do primeiro capítulo a principal bibliografia é, naturalmente, *Os anormais* (2001, p. 70-82 e 430-431). Elaboramos nesta ocasião uma breve leitura imanente subsidiada por Luz (2021), Courtine (2013 e 2008), Torrano (2015), Sharpe (2010) e Roux (2008). Os capítulos iniciais da dissertação objetivam apresentar um breve esboço do que podemos chamar de “história jurídica do corpo

monstruoso ou monstrificado”. Defendemos o caráter transgressor de um conjunto heterogêneo de leis por morfologia híbrida e exótica como elemento de distinção do conceito de monstruosidade física em *Os anormais*, de modo a ressaltar a ênfase foucaultiana a seu aspecto jurídico, em detrimento ao médico-biológico. De acordo com Foucault (2001, p.92) o monstro físico começa por experimentar um declínio em meados do século XVIII, quando, justamente, enceta-se a perder este elemento de distinção. Se em Foucault (2001) teremos apenas a constatação deste declínio, em Courtine (2013) encontraremos algumas de suas causas, que serão exploradas após o fim da repartição destinada aos aspectos jurídicos do monstro.

No subcapítulo seguinte apresentamos considerações históricas sobre a relação entre monstro e direito civil. Essa pequena investigação adiciona considerações cuja história jurídica do corpo monstruoso esboçada por Foucault (2001) não abarcou. Para essa análise, de cunho mais autoral, mobilizamos principalmente as obras *Decifrar o corpo* (2013) e *O corpo anormal* (2008) de Courtine, bem como *Histoire des monstres depuis l'antiquité jusqu'à nos jours*¹⁴ (1880) de Ernest Martin¹⁵. Para a elaboração das reflexões sobre o estatuto jurídico de monstro no mundo antigo, consultou-se diretamente duas das principais fontes primárias da história de Roma, onde constam registros acerca das práticas de imolação, a saber, Tito Lívio (1933) e Dionísio de Halicarnasso (1960). Naturalmente que essa análise só é possível mediante o auxílio dos escritos de Isidore Geoffroy Saint-Hilaire (1832-1837), bem como de Ambroise Paré¹⁶ (1573), Jean Riolan (1605) Eschbach (1847), Rauter (1835) e Leyser (1778) ou de comentários posteriores destinados a estes escritos.

Em seguida, retornamos às supracitadas obras de Courtine (2013 & 2008) e nelas nos detemos visando extrair as principais causas do fim da exposição de corpos anormais nos *freak shows*¹⁷, feiras e museus de anatomia, bem como as causas, correlatas, da atribuição de personalidade jurídica a estes corpos outros por volta dos séculos XIX e XX. A questão é, neste momento, entender as causas do declínio da

¹⁴ Trad. livre: História dos monstros desde à antiguidade até nossos dias

¹⁵ Ernest Martin não apenas inspira a genealogia foucaultiana, como veremos adiante, mas também será dito um “clássico” por especialistas do tema da monstruosidade (Luz, 2021, p. 24) por ser insistentemente mencionado e empregado por uma diversidade de autores que versaram sobre o problema do monstro. Referimo-nos por exemplo a José Gil (2006), Georges Canguilhem (2011) e Claude Kappler (1994).

¹⁶ Ambroise Paré (1510-1590) publica em 1573 *Des monstres et prodiges*, obra incontornável da literatura teratológica na qual adentramos à frente. Apesar da origem humilde, o cirurgião francês foi considerado precursor dos tratamentos modernos contra ferimentos de armas de fogo, além de ter servido como cirurgião de Henrique II e outros grandes nomes da realeza.

¹⁷ Trad. livre: Circos de horrores

monstruosidade física, especialmente na cultura do insólito¹⁸ européia e norte-americana¹⁹. Face a complexidade histórica do acontecimento, nos demoramos alguns subcapítulos para explicitar os elementos que encaminharam este desfecho. Dentre as causas do eclipse das exposições de monstruosidades na obra de Courtine ressaltamos duas: (1º) a *mutação das sensibilidades* e (2º) o advento da ciência teratológica.

Se a análise de Courtine (2013 & 2008) basta para entendermos a primeira causa, é entretanto insuficiente para compreendermos a segunda. Esta reclama a assistência de outro teórico, que centraliza a terceira parte do primeiro capítulo, a saber, Georges Canguilhem (2011). Para entender o acontecimento da “objetificação e instrumentalização do monstro físico pela ciência teratológica” emergente em meados do século XIX, empregamos, é claro *A monstruosidade e o monstro*, palestra integrada na edição brasileira de *O conhecimento da vida* (2011). Nossa leitura da fala de Canguilhem é subsidiada diretamente por *La monstruosidad en G. Canguilhem y M. Foucault: una aproximación al monstruo biopolítico*²⁰ (2015) de Andrea Torrano, e *Monstro e monstruosidade: exame e teratopolítica no caso de Nando* (2021) tese de Heriel Adriano Barbosa da Luz. Indiretamente, é claro, contribuíram todos os autores da teratologia que mencionamos e ainda mencionaremos na presente dissertação.

O segundo capítulo constitui um desdobramento destes últimos textos centrados em Canguilhem (2011). Trata-se então de compreender em que consiste essa ciência um tanto apagada, absorvida pela embriologia e anatomia, a que os autores dos séculos precedentes ao nosso chamaram de “teratologia”. Após a exposição dos principais desdobramentos e de uma didática periodização dos momentos históricos desta disciplina médica, estruturada com base especialmente em *Histoire des monstres* (1880), procuramos na segunda parte do capítulo elucidar a relação da história do saber teratológico com o declínio da monstruosidade física. A bibliografia de apoio para a supracitada periodização foi Cesare Taruffi em *Storia della teratologia* (1881), Étienne G. Saint-Hilaire em *Philosophie anatomique* (1818 e 1822), Étienne Wolff em *La*

¹⁸ Termo empregado por Courtine (2013) para referir-se aos ambientes de diversão popular não fixos, como as feiras, circos e mesmo os museus, muitas vezes ambulantes.

¹⁹ Importante mencionar que tivemos contato com o contexto inglês e norte-americano dos *freak shows* não apenas por intermédio de Courtine como por historiadores locais. Assim, foi realizado um estudo sobre a Inglaterra a partir de Charles J. S. Thompson, autor de *The mystery and lore of monsters* (1930) e sobre a América do norte, a partir de Robert Bogdan, autor de *Freak shows* (1988).

²⁰ Trad. livre: A monstruosidade em G. Canguilhem e M. Foucault: uma maneira de abordar a monstruosidade biopolítica.

science des monstres (1948) e Camille Dareste em *Recherches sur la production artificielle des monstruosités ou essais de tératogénie expérimentale* (1877).

A fim explicitar a especificidade da noção de monstro na teratologia científica do início do século XIX, bem como demonstrar quais corpos exatamente são alvejados e assujeitados à condição de uma monstruosidade pela medicina reconstruímos de maneira sintética a tipologia das anomalias de Isidore Geoffroy Saint-Hilaire, apresentada ao longo dos três volumes da obra *Histoire générale et particulière des anomalies de l'organisation chez l'homme et les animaux... ou Traité de tératologie*²¹ (1832, 1836 e 1837). Tratando-se do médico reconhecido por Courtine (2011), Martin (1880), Canguilhem (2011) e Wolff (1948) como pai da teratologia²², toda a gama de textos referentes ao tema, publicados após o ano de 1832 já mencionados serviram de subsídio bibliográfico direto para nossa análise.

Nesta repartição encontra-se demonstrado que (1º) o léxico científico contemporâneo empregou o termo monstro até pelo menos o ano de 1948 para referir uma gama expressiva de seres humanos viáveis; (2º) a teratologia foi capaz subsumir estes corpos indóceis do ponto de vista epistemológico a um conjunto de leis estáveis e ordenadas; (3º) até hoje o termo monstro é empregado na ciência natural e medicina para designar, no mínimo, os seres incapazes de sobreviver fora do útero materno.

Por esse motivo, pretendemos que este capítulo tenha função de denúncia. Apesar de irrelevante para muitos cuja cômoda normalidade do corpo nada tenha à se afetar com o que será dito, senão no acidente da compaixão, esperamos que este estudo possa eventualmente ser, por outro lado, significativo para aqueles que ainda hoje resistem às formas médicas de sujeição monstruosa mais ou menos subsistentes. Finalizada esta reconstituição, temos, na quarta parte, elementos genealógicos e especulativos que ensaiam as condições de possibilidade históricas e epistêmicas da consolidação da teratologia como ciência.

Por fim, adicionamos algumas considerações iniciais referentes ao problema da monstruosidade moral na obra de Foucault, a mérito de insinuar os caminhos de um trabalho futuro. Para isso, retornamos a *Os anormais* (2001, p. 85-180 e 371-410). Neste capítulo um artigo de suma importância chamado *A evolução da noção de*

²¹ Trad. livre: História geral e particular das anomalias de organização nos homens e animais... ou tratado de teratologia.

²² Ou, nos termos de Canguilhem (2001, p. 197) “domesticadores da monstruosidade”

“*indivíduo perigoso*” na *psiquiatria legal do século XIX* (2006, p. 1-25) também foi incorporado.

Para além dos textos de Foucault, consultamos as fontes bibliográficas utilizadas em sua análise. Os compêndios de exames médico-legais mencionados pelo filósofo constituem a principal bibliografia complementar desta parte, e, em especial, *De la folie* (1840) de Charles Chrétien Henri Marc (1771-1840) onde constam os casos de Henriette Cornier e da filicídia de Selestat; o *Examen médical des procès criminels des nommés Léger, Feldtmann, Lecouffe, Jean-Pierre et Papavoine dans lesquels l'aliénation mentale a été alléguée comme moyen de défense*: suivi de quelques considérations médico-légales sur la liberté morale (1825) de Étienne-Jean Georget (1795-1828) onde constam os casos de Antoine Léger e Papavoine; e o *Rapport médico-legal sur l'état mental de Charles-Joseph Jouy inculpé d'attentats aux mœurs* (1868) de Henry François Bonnet (1828-1900) destinado ao caso de Charles Jouy.

1º CAPÍTULO - OS LABIRINTOS DA MONSTRUOSIDADE FÍSICA

Como uma resposta primeira à questão “o que designa a expressão monstro humano, em termos conceituais, na obra de Foucault?” é possível afirmar o seguinte: o monstro humano é uma das três figuras do domínio da anomalia²³, ascendentes genealógicos por excelência do anormal. Sendo a anormalidade o grande critério de discriminação biopolítica²⁴, e de desbloqueamento da psiquiatria moderna²⁵, pode-se inferir ainda que a monstrosidade humana constitua para Foucault um dos pilares do biopoder contemporâneo²⁶ (Foucault, 2001; Courtine, 2013; Luz, 2021; Torrano, 2015)

Entretanto, mais que compreender a dimensão conceitual da noção de monstro humano na arquitetura do pensamento de Foucault, a presente dissertação tem como objetivo compreender a existência daqueles que *ainda que humanos, foram ditos “monstros” ao longo da história da humanidade*.

²³ Para Foucault (2001, p. 69) a noção científica médica e psiquiátrica de anormal emerge de três figuras do domínio da anomalia: o onanista, o incorrigível e o monstro humano. O estudo acerca da figura da criança onanista recupera discussões referentes à sexualidade infantil pré-psicanálise, e indica o modo pelo qual o poder médico penetra e passa a influir recursos corretivos na sólida e nuclear família moderna. Essas discussões se integram no panorama histórico de um movimento anti-masturbatório decorrido na Europa dentre os séculos XVIII e XIX e realizado pela medicina (Foucault, 2001, 295-322) Por outro lado, o incorrigível designa subjetividades inflexíveis que ao sobrepujar tecnologias de normalização forçam-nas a se atualizarem. Diferente da primeira figura, esta não compreende um inteiro movimento social, mas certos corpos anormais que resistiram, por ímpeto crítico ou por simples ingovernabilidade, às formas médicas e jurídicas de sujeição (Foucault, 2001, p. 140 e 188). Por fim, o estudo acerca do monstro humano, em sua forma mais geral, perscruta corpos e subjetividades que em sua anatomia ou em sua moralidade apresentem a conjunção do “impossível e do interdito” (Foucault, 2001, p. 70) Além dessa formulação mais abstrata, pode-se entender o monstro humano como o pretexto pelo qual a psiquiatria passa a influir recursos corretivos no sistema jurídico a partir do século XIX (Foucault, 2001, p. 101-130)

²⁴ Como nota Torrano (2015, p. 101) apesar do termo biopolítica não ser explicitamente empregado em *Os anormais* (2001) “a classificação da monstrosidade se daria por meio dos regimes de normalização postos em prática pelo biopoder” de modo que a ideia de biopolítica encontra-se ainda que implícita ubíqua em todo o curso. Ademais, comentadores como Sandra Caponi (2012) e Peter Pál Pelbart (2008) mostram o indiscutível vínculo entre *Os anormais* e a perspectiva da biopolítica, bem como entre o biopoder e o conceito de racismo de Estado.

²⁵ Em *Os anormais* o tema que centraliza o curso é a abrupta transformação da psiquiatria, que vai de mera ramificação da medicina da mente à instância geral de defesa da sociedade contra seus inimigos internos ao longo de poucos séculos (Foucault, 2001, p. 400) O exemplar mais claro desta generalização é o regime nazifascista alemão, onde inúmeras políticas públicas eugênicas foram promulgadas sob a égide da teoria psiquiátrica da degenerescência (Foucault, 2001, p. 399-403; Caponi, 2012, p.24) As três figuras do domínio da anomalia teriam contribuído para a amplificação do poder psiquiátrico na medida que favoreceram a construção de uma noção que ultrapassa o patológico: a noção de anormal.

²⁶ A anormalidade, como defende Foucault (2001, p. 401-403), constitui o próprio critério de discriminação que o racismo de Estado biopolítico utiliza para definir a quem serão destinadas políticas de promoção da vida e a quem serão relegadas e mesmo objetadas estas mesmas políticas. Isso significa que a monstrosidade humana constitui, na arquitetura do pensamento de Michel Foucault, um dos fundamentos do critério de discriminação biopolítico que é a categoria médico-psiquiátrica de anormal. Para articulações entre o conceito de monstro humano e a biopolítica, ver também: Torrano, *La monstrosidad en G. Canguilhem y M. Foucault*, 2015; Negri, *El monstruo político. Vida desnuda y potencia*, 2007; Luz, *Monstro e monstrosidade: exame e teratopolítica no caso de Nando*, 2021.

Poder-se-ia criticar o emprego da expressão “monstro humano” em nosso texto, alegando anacronismo, e sugerindo haver qualquer pretensão depreciadora em seu uso. Por isso se faz necessário esclarecer que a noção de “monstro humano” compreende, antes de mais nada, uma forma de sujeição²⁷ aplicada a determinados indivíduos que desempenharam e/ou desempenham formas específicas de transgressão. Compreender as existências que subjazem os sujeitos monstruosos, pressupõe compreender a forma de sujeição que constitui o monstro humano.

Isso não significa que o monstro humano seja uma grande ficção, contada ora pela filosofia, ora pela religião e ora pela medicina. O monstro humano existiu, e talvez ainda hoje exista. Se, como mostra-nos Foucault em *As palavras e as coisas*, faz pouquíssimo tempo que inventamos o humano, faz ainda menos que, como exprime Courtine (2013, p.82) “descobrimos o humano por detrás do monstro”. A história do monstro humano não é a história de uma mera vestimenta com que se encobriu a transgressão inata por anatomia exótica e a transgressão eventual por crime atroz; é, no mínimo, a verdade de um tempo onde imperava outro regime de verdade²⁸, que não este no qual nos inserimos. E por ser verdadeira, pela deformidade e deficiência, por exemplo, ter sido legitimamente considerada monstruosa ao longo da história, é que produziu efeitos de poder concretos na sociedade. *Compreender que os monstros humanos verdadeiramente existiram, e talvez ainda hoje existam, é o primeiro passo para se problematizar os regimes de verdade, as instituições e os discursos que lhes sujeitam a esse modo de existência.*

E se existe um monstro humano verdadeiro, entendido como produto de formas de sujeição, a filosofia contemporânea fez desabrochar um monstro humano enquanto forma de subjetivação, que obtém verdade pela parresía exercitada por autores e autoras como Paul B. Preciado²⁹, Antonio Negri³⁰, Eliane Robert Moraes³¹ e Donna Haraway³².

²⁷ Como mostra-nos Foucault (2004) e reitera Noto (2009) toda a bibliografia foucaultiana constitui uma história das maneiras pelas quais os indivíduos foram constituídos objetos de conhecimento e *assujeitados*, isto é, tornados sujeitos da dominação das Ciências Humanas e Naturais. Sendo arqueogenealogia a investigação dos modos de ser dos sujeitos (Cascais, 1993; Veiga-Neto, 2009) pode-se dizer que esta seja uma pesquisa de envergadura arqueogenealógica. Também o emprego dos procedimentos arqueológicos e genealógicos se dá, especialmente nos fins do segundo capítulo da presente dissertação.

²⁸ É evidente que o emprego do termo “verdade” é conceitual, alinhado ao sentido dado por Foucault em obras como *A verdade e as formas jurídicas* (2002) e *Em defesa da sociedade* (2005, p. 14-16).

²⁹ Ver também: *Eu sou o monstro que vos fala*, 2022.

³⁰ Ver também: *Monstruosidade biopolítica*, 2001.

³¹ Ver também: *A esfinge em questão*, 2000.

³² Ver também: *Manifesto ciborgue*, 2000.

Como que num esforço por ressignificar esta forma de sujeição, estes autores operam um movimento de reivindicação do estatuto de monstruosidade; desenvolvem uma *estética da existência monstruosa* fundada num elogio da alteridade³³. Podemos assim distinguir ao menos dois modos de existência do monstro humano no mundo contemporâneo: aquele que atravessa milênios, e que se compreende como forma de sujeição e identificação forçada a certos tipos de transgressores, e aquele mais atual que se constitui enquanto forma de subjetividade e subjetivação crítica, autonomamente reivindicada por certos indivíduos ou grupos. Apesar de nos admirarmos por esse segundo modo de existência do monstro humano, neste estudo enfocamos o infame, assombroso e cruel, e não obstante verdadeiro, primeiro modo com que existiu.

1.1 O monstro e a lei: a história jurídica do corpo monstruoso

Figura 1: O minotauro e o labirinto



André Masson. *Le Minotaure et le labyrinthe* (1930)

Dentre as propriedades insistentes da monstruosidade física enunciadas por Michel Foucault (2001) interessa destacar duas: o hibridismo e a transgressão inata e plural de um conjunto heterogêneo de leis.

³³ Nesta linha, gostaríamos de fazer menção honrosa à dissertação de Diana Niepce (2020) em *O monstro, o hibridismo do corpo*, onde se lê uma riquíssima análise sobre a história da monstruosidade humana, sempre referida e pensada em primeira pessoa, a partir dos questionamentos e problemas oriundos da condição paralítica que a bailarina portuguesa é acometida após um acidente numa apresentação.

Os exemplos elencados por Foucault (2001, p. 82-84) são pertinentes aqui. O filósofo francês afirma que durante a Idade Média, a monstrosidade humana mais frequentemente estudada e rememorada foi o homem bestial, isto é, o indivíduo humano hoje compreendido como portador de anomalia anatômica, cuja constituição física relembra a mistura entre humano e animal³⁴. Durante o Renascimento, os monstros que ocuparam a posição privilegiada de polêmica médica e natural foram os irmãos conjugados, popularmente conhecidos como irmãos siameses³⁵. Por fim, na chamada Idade Clássica, correlata a que nos referimos costumeiramente por “modernidade”, os intersexuais³⁶, então designados por hermafroditas, substituíram os gêmeos unidos. Foucault (2001) nota que estas grandes monstrosidades evocam, todas elas, um hibridismo: mistura de homem com animal, de dois indivíduos num só corpo e de dois sexos, respectivamente³⁷. Portanto, uma das características primárias do monstro humano é seu aspecto híbrido³⁸.

O que é o monstro numa tradição ao mesmo tempo jurídica e científica? O monstro, da Idade Média ao século XVIII de que nos ocupamos, é essencialmente o misto. É o misto de dois reinos, o reino animal e o reino humano: o homem com cabeça de boi, o homem com pés de ave — monstros. É a mistura de duas espécies, é o misto de duas espécies: o porco com cabeça de carneiro é um monstro. É o misto de dois indivíduos: o que tem duas cabeças e um corpo, o que tem dois corpos e uma cabeça, é um monstro. É o misto de dois sexos: quem é ao mesmo tempo homem e mulher é um monstro. É um misto de vida e de morte: o feto que vem à luz com uma morfologia tal que não pode viver, mas que apesar dos pesares consegue sobreviver alguns minutos, ou alguns dias, é um monstro. Enfim, é um misto de formas: quem não tem braços nem pernas, como uma cobra, é um monstro. Transgressão, por conseguinte, dos limites naturais, transgressão das classificações, transgressão do quadro, transgressão da lei como quadro: é disso de fato que se trata, na monstrosidade. (Foucault, 2001, p. 79)

³⁴ Reminiscências deste tipo monstruoso se farão presentes nos *freak shows*. São célebres exemplares a pequena Ella Harper, também conhecida como a “menina-camelo”, e John Merrick, mais conhecido como o “Homem-Elefante”.

³⁵ Expressão que se origina dos irmãos tailandeses Eng e Chang, que também foram célebres partícipes dos *freak shows* norte-americanos, e servem-nos de exemplo deste segundo tipo.

³⁶ Podemos pensar, por exemplo, em Herculine Barbin cujo diário fora integralmente reconstituído por Foucault (1983). Uma leitura incontornável para pesquisadores do intersexo e da medicalização da condição intersexual pela noção de hermafroditismo.

³⁷ Alex Sharpe, um estudioso das relações entre monstrosidade e lei na obra de Foucault, reconstitui a forma como as leis norte-americanas lidam ao longo da história com essas três figuras evocadas pelo filósofo francês, mostrando como estes corpos outros foram polemizados também no continente americano. Ver também: Sharpe, A. *Foucault's monsters and the challenge of law*, 2010.

³⁸ Interessante notar como as figuras monstruosas conjugam, em sua maioria, os dois sentidos implicados ao termo híbrido. O primeiro e mais corrente de mistura e embaralhamento de caracteres insólitos, e o segundo, relativo ao termo grego que serve de raiz etimológica, *hybris*, e que significa ultraje e transgressão de sistemas classificatórios e leis (Luz, 2021, p.55; Canguilhem, 2011, p. 90)

Apesar de delimitar o hibridismo como elemento distintivo da monstrosidade na tradição jurídica e científica que atravessou a Idade Média e perdurou até o século XVIII, é evidente que este elemento esteve presente também na antiguidade, na tradição mítico-religiosa³⁹. Como defende Kappler (1994), o bestiário monstruoso do medievo é em grande parte herdado do mundo antigo. Figuras monstruosas da mitologia grega, como o Minotauro, os sátiros e as quimeras, por exemplo, ostentam a mistura entre reinos distintos como uma de suas características. Assim, o vínculo entre hibridismo e monstrosidade ultrapassa a pequena bolha dos monstros humanos e alcança as representações monstruosas como um todo.

De todo modo, ao observarmos mais atentamente, percebemos que o hibridismo não é suficiente para a qualificação de um indivíduo humano como monstro. No fundo, trata-se de um elemento que ocasionalmente esbarra em uma segunda problemática, essa sim imputadora de caráter monstruoso. Ao apresentar uma constituição híbrida, o monstro humano ocasiona uma espécie de transgressão dos limites naturais, legais, divinos e morais. Na medida em que híbrida, a monstrosidade é marcada por uma recusa em participar das ordens classificatórias com que se costuma organizar o mundo. Nas palavras de Cohen⁴⁰ (2000, p. 30) “Eles são híbridos que perturbam, híbridos cujos corpos externamente incoerentes resistem a tentativas de incluí-los em qualquer estruturação sistemática” Eis o perigo e a potência do monstro: confundir as fronteiras e, com isso, “*ameaçar explodir toda e qualquer distinção*”.

Utilizemos um dos supracitados exemplos para elucidar esta questão: o intersexo. A existência de tal constituição física é problemática ao direito canônico, pois Deus teria feito apenas o homem e a mulher. Ao mesmo tempo, a história e filosofia natural não concebiam a possibilidade de androgenia senão em algumas espécies de plantas e animais; aos homens, apenas havia sexo feminino e masculino. Também o direito civil terá o intersexo por uma figura indigesta, na medida em que a questão da

³⁹ Em uma análise da iconografia monstruosa dos panfletos avulsos que precedem os jornais populares europeus, Courtine (2012, p. 499) mostra como a hibridação apresenta-se como um primeiro princípio da fabricação do corpo monstruoso. Desse modo, pode-se dizer que até mesmo nos documentos que representavam (em geral fabulosamente) a monstrosidade na era clássica, a mistura entre reinos e elementos distintos permanece como uma de suas características.

⁴⁰ As características da monstrosidade humana apresentadas então por Foucault são sobremaneira ubíquas, que podem ser encontradas até mesmo nos estudos culturais de Jeffrey Jerome Cohen (2000). No campo da filosofia da diferença poderemos encontrar inúmeros estudos versando sobre a curiosa alteridade dos monstros. Ver também: Eliane Robert Moraes, *A esfinge em questão*; Silva, *A pedagogia dos monstros*, 2000; Junior, *Sobre corpos e monstros*: algumas reflexões contemporâneas a partir da filosofia da diferença, 2010.

sodomia reclamará uma análise metódica e complexa do corpo intersexual. Por fim, se o direito civil terá dificuldades em assimilar o intersexo relativamente ao problema da sodomia, não é de se surpreender que as leis morais da sociedade clássica não serão, também elas, capazes de assimilar esta figura. Resumidamente, então, hibridismo seguido de infração transversal, isto é, infração da lei-quadro, do direito canônico, das leis biológicas e morais; estas são as duas primeiras propriedades da monstrosidade física⁴¹ no pensamento foucaultiano. (Foucault, 2001, p. 79-81)

É no ponto de encontro, no ponto de atrito entre a infração à lei-quadro, natural, e a infração a essa lei superior instituída por Deus ou pelas sociedades [...] que vai se assinalar a diferença entre a enfermidade e a monstrosidade (Foucault, 2001, p. 79-80)

No direito romano era possível identificar a problemática do monstro, separada então em duas categorias: a categoria da enfermidade, da deformidade e do defeito, e a categoria do monstro propriamente dito (Sharpe, 2010, p. 23; Halicarnasso, 1960, II, 15, p. 355; Roux, 2008, p. 40-47) O monstro propriamente dito, no íterim da Idade Média ao século XVIII, é o misto de dois reinos, mas é também aquele que se mostra capaz, como os intersexuais que usamos de exemplo acima, de infracionar a um só tempo o direito civil e o direito canônico. Esse tipo de infração específica ocasionada pela monstrosidade humana produz um efeito que será o terceiro elemento que define esta figura no pensamento de Foucault, a saber, o questionamento ou suspensão das leis e do próprio funcionamento do Direito⁴². (Foucault, 2001, p. 79-80)

Isso significa que por mais que a enfermidade seja algo que abale a ordem natural, ela se difere da monstrosidade por ter seu lugar tanto no direito civil quanto canônico, não forçando sua suspensão. Por outro lado, quando o monstro insurge, o Direito deixa de conseguir funcionar, e passa a ser obrigado a questionar os próprios fundamentos e a se reorganizar. A estranha composição de um monstro traz consigo a exigência de um novo “sistema”, capaz de ultrapassar os binarismos e permitir a polifonia (Cohen, 2000, p. 31)

⁴¹ Essa tese de Foucault, de que uma das marcas da monstrosidade é a violação das leis naturais, é indiscutivelmente influenciada por Canguilhem (1962) Essa ideia já se faz presente nas primeiras análises da noção médica de monstro de Foucault (1966), análises essas que antecedem em quase uma década o curso *Os anormais* esboçadas em *As palavras e as coisas*.

⁴² Foucault ressalta: “De fato, o monstro contradiz a lei. Ele é a infração, e a infração levada ao seu ponto máximo. [No entanto] o que faz a força e a capacidade de inquietação do monstro é que, ao mesmo tempo que viola a lei, ele a deixa sem voz.” (Foucault, 2001, p.70)

No plano jurídico e religioso inúmeros são os exemplos: do nascimento de irmãos conjugados deve-se proceder um ou dois batismos⁴³? E se um destes irmãos mata alguém, deve-se matar os dois ou deixar os dois impunes, visto que a morte de um implica na morte de outro? E o intersexual, com quem poderá casar sem ser acusado de sodomia? São esses os problemas enfrentados pela “teratologia jurídica” (Martin, 1880), alguns nos tempos arcaicos e outros em tempos modernos, problemas esses que revelam o porquê do monstro ser uma espécie de labirinto jurídico que acomete o atordoamento ou suspensão do direito civil e religioso, assim como das próprias classificações naturais.

Ele traz consigo a transgressão natural, a mistura das espécies, o embaralhamento dos limites e dos caracteres. Mas ele só é monstro porque também é um labirinto jurídico, uma violação e um embaraço da lei, uma transgressão e uma indecibilidade no nível do direito. O monstro é, no século XVIII, um complexo jurídico-natural. (Foucault, 2001, p. 82)

A monstruosidade que se encontra retratada na tradição jurídica e científica é forçosamente híbrida e transgressora, mas mais do que isso, é marcada por ocasionar no julgo penal o efeito de uma indecibilidade no nível do Direito; por apresentar, em uma palavra, aquilo que designamos por “caráter de labirinto jurídico” (Sharpe, 2010, p. 24). Este labirinto, representado pelo corpo monstruoso, faz do Minotauro um arquétipo geral da monstruosidade humana. Carcereira e encarcerada em seus próprios dédalos, como a figura da mitologia grega, ela encerrou ao longo da história célebres juristas, biólogos, teólogos e filósofos na própria singularidade radical que sua alteridade morfológica (re)apresenta⁴⁴.

O campo de aparecimento do monstro é, portanto, um domínio que podemos dizer “jurídico-biológico”. Por outro lado, nesse espaço, o monstro aparece como um fenômeno ao mesmo tempo extremo e extremamente raro. Ele é o limite, o ponto de inflexão da lei e é, ao mesmo tempo, a exceção que só se encontra em casos extremos, precisamente. Digamos que o monstro é o que combina o impossível ao proibido. (Foucault, 2001. p.70)

A monstruosidade física é definida como um “complexo jurídico-natural” ou “jurídico-biológico” (Foucault, 2001, p. 70 e 82) Como o próprio filósofo enfatiza, o

⁴³ Problema enfrentado por um importante autor, dito precursor da “tradição da teratologia jurídica” (Salomoni e Marchetti, 2001, p.430-431) estudado por Foucault (2001) e Martin (1880), chamado Francesco Emanuele Cangiamila (1745), em seu tratado *Embriologia sagrada*.

⁴⁴ Ver também: André Masson, *O minotauro e o labirinto*, 1950, fig. 1.

termo “jurídico” é utilizado em sentido lato, daquilo que se refere às leis e a justiça. Desse modo, o monstro físico é uma figura “jurídica” por se definir em oposição às leis que ordenam a natureza, a religião, a moralidade e a própria sociedade civil, mas “natural” e/ou “biológica”, pelo fato de que sua inadequação às leis está sempre relacionada com a morfologia de seu corpo orgânico.

Não é de se surpreender que parte da medicina tenha procurado, desde o fim da Idade Média, fazer do monstro humano seu objeto de estudo exclusivo e privilegiado. Se este é uma figura “jurídico-biológica”, isso se dá porque é justamente sua natureza biológica e fisiológica, sua constituição física peculiar e rara, ou, em uma palavra, a deformidade física que carrega, que lhe torna um infrator nato das normas sociais e das normas da natureza. A indissociabilidade entre o aspecto anatômico, fisiológico, ou, de todo modo, morfológico e a monstruosidade humana fazia deste desfecho algo inevitável.

Michel Foucault evidentemente não teve a intenção de abordar, com base na documentação que recolhera, a questão do monstro no sentido dado a esse termo na última grande suma teratológica da literatura europeia, a de Cesare Taruffi. Em vez disso, ele optou pela aceção, extremamente original, proposta na *Histoire* de Ernest Martin, que lhe permitiu estabelecer os marcos de relação da pesquisa: um cone de sombra do discurso ocidental, que Foucault chama de “tradição ao mesmo tempo jurídica e científica” (Marchetti e Salomoni, 2001, p. 430-431)

A contragosto da progressiva apropriação médico-científica da noção de monstruosidade⁴⁵ Foucault (2001, p. 70) defenderá que “a noção de monstro é essencialmente uma noção jurídica”. Justamente aqui é que reside a especificidade da genealogia do monstro humano de Foucault, relativamente às demais histórias do corpo monstruoso tecidas por Isidore Geoffroy Saint-Hilaire⁴⁶ (1832), Jean-Jacques Courtine (2013), Georges Canguilhem (2011) e pelo citado Cesare Taruffi (1881), e aqui é que encontramos a resposta à primeira questão específica da presente dissertação.

A despeito de Saint-Hilaire e Cesare Taruffi no *corpus* da teoria médica hipocrática, o termo *terás* (monstro) não será sequer mencionado. Por outro lado, desde os anos 800 a.C estendem-se os rastros desta figura no Direito, por exemplo, nos

⁴⁵ Que destrinchamos mais à frente com o auxílio de Canguilhem (2011).

⁴⁶ Rememorando que, conforme citado anteriormente, Isidore G. Saint-Hilaire será destacado por Courtine (2013), Ernest Martin (1880) e Canguilhem (2011) como a figura responsável pela própria consolidação da teratologia moderna enquanto ciência.

escritos do jurisconsulto Ulpiano e, anteriormente, nas leis de Rômulo⁴⁷ (Roux, 2008, p. 40) Que o monstro seja um problema *inicialmente* jurídico, isto é, que suas aparições na medicina sejam precedidas por aparições no Direito, trata-se de uma tese de forte sustentação histórica, que Canguilhem (2011, p. 191) já havia enunciado. Mas Foucault (2001), insatisfeito com a proposta de seu orientador, dobra a aposta, e afirma-o figura *essencialmente* jurídica.

Assim, mostra-se promissor o diagnóstico de Torrano (2015, p. 90, *trad. nossa*) de que “o monstro deve ser posto com relação à norma⁴⁸, mas enquanto Canguilhem o relaciona com a norma biológica, Foucault o fará com a norma política⁴⁹”. Somente dando a devida atenção a esta predileção de análise assumida por Foucault logo ao início do curso, é que começamos a compreender os desencontros da história dos sujeitos monstruosos do filósofo com aquela dos demais autores que versaram sobre este tema. Afirmar que o monstro é uma noção *essencialmente* jurídica, é privilegiar sua relação com as leis em detrimento de suas aclamadas relações com a medicina e com o naturalismo⁵⁰. A primeira hipótese que gostaríamos de apresentar em nosso trabalho é justamente, a de que a história da monstruosidade humana apresentada por Foucault (2001) reconstitua o olhar, não tanto da medicina nem muito menos o das feiras, mas, acima de tudo, do direito, das leis e das normas jurídicas de maneira geral sobre o monstro⁵¹. (Roux, 2008, p. 7; Sharpe, 2010, p. 36-37; Torrano, 2015, p. 90)

⁴⁷ Em lugar de *terás*, termo mais associado aos tratados filosóficos e jurídicos que aos médicos, a medicina hipocrática emprega *anáperos* (aleijado, mutilado, deficiente) para se referir às anomalias anatômicas. Como mostra Roux (2008, p. 47) distinção entre *terás* e *anáperos* já pode ser encontrada nos escritos de Dionísio de Halicarnasso. Ver também: Halaicarnasso, *The roman antiquities*, livro II, 15.

⁴⁸ Nas palavras de Canguilhem (2009, p. 109) “Uma norma, uma regra, é aquilo que serve para retificar, pôr de pé, endireitar. ‘Normar’, normalizar é impor uma exigência a uma existência, a um dado, cuja variedade e disparidade se apresentam, em relação à exigência, como um indeterminado hostil, mais ainda que estranho.”

⁴⁹ “El monstruo debe ser puesto en relación con la norma, pero mientras Canguilhem lo relaciona con la norma biológica, Foucault lo hará con la norma política.”

⁵⁰ Como enfatizado na introdução, isso não significa de modo algum que Foucault ignore a perspectiva médica, e sim, apenas, que se contraponha a esta perspectiva e polemize com parte da medicina enfocando suas relações com as leis.

⁵¹ Hipótese subsidiada, por exemplo, pela leitura jurídica do monstro humano em Foucault desenvolvida por Sharpe (2010), bem como nos elementos comparativos que Torrano (2015, p. 88-90 e 104-106) evoca para diferenciar a perspectiva de Foucault (2001) da de Canguilhem (2011). Também Courtine (2013, p. 113 e 2008, p. 294-295) nos aponta em sua obra o privilégio dado pelo filósofo francês em *Os anormais* ao olhar jurídico acerca dos monstros humanos, e de seus desencontros com a teratologia.

1.1.1 O monstro e o direito civil: adições à história da teratologia jurídica de Foucault

Com efeito, o monstro carrega a capacidade de atordoamento da legislação, ou mais especificamente um caráter de “labirinto jurídico”, mas disso não se segue que não deflagre necessariamente represálias legais. Foucault (2011, p. 70) afirma que a ideia de que esta figura apresenta inimizabilidade de pena é um dos grandes equívocos⁵² que a rondam. Mas que tipo de respostas um Direito, ou ainda, uma sociedade incapaz de assimilar estas figuras lhes conferiria? Ao combinar o impossível ao proibido, e atordoar legislações limitadas e incapazes de lhe julgar, o monstro humano suscitaria duas possíveis reações: a vontade de supressão pura e simples por meio da violência ou os cuidados médicos e a piedade (Foucault, 2001, p. 70; Luz, 2021, p. 153)

A décima segunda causa das monstruosidades que aparece na obra de Ambroise Paré (1987), do *ardil dos mendigos itinerantes*⁵³, é representativa desta segunda reação frente à monstruosidade. Paré (1987, p. 70) relata o caso decorrido no ano de 1525, de um morador de rua em Angers, que recolhe o braço putrefato de um supliciado para simular deformidade e angariar esmolas.

Todavia ser possível obter assistência e cuidados simulando monstruosidade, sabemos, porém, que o procedimento padrão frente a um nascimento monstruoso adotado pelas legislações ocidentais foi o da imolação. Nas palavras de Martin (1880, p. 15-16, *trad. nossa*):

[...] no que diz respeito à legislação teratológica, os povos da antiguidade podem ser classificados em duas categorias. Entre alguns, a legislação é dominada pela crença em presságios nocivos, dos quais os monstros são considerados precursores, e são imolados; numa parte da Grécia, em Esparta, lhes é infligido um tratamento semelhante, sob a influência de uma preocupação de outra natureza: garantir o vigor e a beleza da raça sufocando seres deformados no berço. [Enquanto isso] na Índia eles são venerados e no Egito admitidos em sepulturas sagradas. Assim, por um lado, as nações do Ocidente têm uma legislação teratológica baseada na superstição que mata

⁵² Foucault irá enumerar um conjunto de “equívocos” que constituíram as três figuras do domínio da anomalia, dentre os quais a concepção do monstro enquanto infrator sem resposta legal que comentamos acima se encontra. No francês, o termo traduzido por equívoco (*équivoque*) é um falso cognato que remete mais a ambiguidade e incerteza que a um erro propriamente dito. Pelo fato de Foucault (2021, p.81) exemplificar casos onde a monstruosidade efetivamente não sofre represálias legais, como o caso dos irmãos siameses que matam um homem, é de se supor que não os considera errôneos, mas, no mais, ambíguos e incertos.

⁵³ “[...] l'artifice des mechans belistres de l'ostière.” A que Thompson (1862-1943), dedica um subcapítulo de sua obra. Ver também: *Of tricks and cozenage* In: *The mystery and lore of monsters*, 1930, p. 96-98.

monstros e por outro, os povos do Oriente apresentam uma legislação oposta, que os diviniza⁵⁴.

Portanto, de acordo com os estudos de Ernest Martin (1880) a antiguidade ocidental adotou a imolação dos nascidos com deformidades físicas como um elemento básico de sua legislação sob dois diferentes pretextos: a manutenção da saúde da raça⁵⁵ e a prevenção de catástrofes cujos monstros seriam precursores⁵⁶. Na paisagem global dos tempos antigos, poder-se-ia vislumbrar duas grandes legislações teratológicas, aquela da deificação da monstruosidade presente no Oriente, e esta da imolação da monstruosidade característica ao Ocidente⁵⁷.

Por esse motivo, pode-se dizer que o estatuto jurídico de monstro humano subtraía dos indivíduos deformados no mundo ocidental antigo e medieval o direito à vida. Como revela Isidore G. Saint-Hilaire (1832), redondamente enganados estão aqueles que pensam que essa ideia arcaica se extingue com a “chegada das luzes” e o desenvolvimento da teratologia médica clássica de Pará. Os discursos elogiosos ou anuentes à imolação perpassam os tempos de Sêneca⁵⁸ (1-65 d.C) aos de Fortunio

⁵⁴ “[...] sous le rapport de la législation tératologique, les peuples de l'antiquité peuvent se ranger sous deux catégories. Chez les uns, cette législation est dominée par la croyance aux présages néfastes, dont les monstres sont considérés comme les signes précurseurs: on les immole; dans un point de la Grèce, à Sparte, un semblable traitement leur est infligé, sous l'empire d'une préoccupation d'une autre nature il s'agit d'assurer la vigueur et la beauté de la race en étouffant au berceau les êtres difformes. Dans l'Inde, on les vénère; en Égypte, ils sont admis dans les sépultures sacrées. Ainsi, d'un côté, les nations de l'Occident ont une législation tératologique basée sur une superstition qui tue les monstres; de l'autre, les peuples de l'Orient en présentent une opposée, qui les divinise.”

⁵⁵ Para uma análise filosófica da relação entre eugenia e monstruosidade ver: Negri, *Monstruosidade biopolítica*, 2001.

⁵⁶ Acreditou-se por muito tempo que os monstros eram presságios da cólera divina. Isso se vincula à própria raiz do termo *terás*, que comporta além dos significados “monstro”, “maravilha” ou “prodígio” também o significado de “presságio”. Essa ideia continua na Idade Média e em alguns autores modernos. Nas palavras de Kappler (1994, p.336) “[...] o monstro e o prodígio são sinais que precedem e prefiguram acontecimentos, são um aviso deles através de um sentido oculto.”

⁵⁷ Trata-se de um ponto assentado em sólidas bases históricas. Mencionarei alguns exemplos quanto a imolação em Roma: Em Tito Lívio (1993, livro 27, p. 178, cap. 37, parágrafo 5º e 6º) um intersexual recém-nascido na região de Frusinone é julgado “vergonhoso e funesto” por arúspices da Etrúria, em sequência do que lhe colocam numa caixa e lhe lançam ao mar. Nove anos depois, em 200 a.C na região de Sabina mais dois “andróginos”, um recém-nascido e outro de dezesseis anos, são encontrados e lançados no mar (Lívio, 1993, livro 31, p. 27, cap. 12, parágrafo 5º ao 8º). Cito: “considerou-se que todos esses seres eram monstruosos e aberrantes, fruto de uma natureza que pervertia a espécie; os hermafroditas foram rejeitados com particular horror, e foram dadas ordens para jogá-los ao mar imediatamente [...]”. Por fim, em 186 a. C um quarto intersexual de doze anos de idade tem sua execução definida, novamente ordem dos arúspices (Lívio, 1993, livro 39, p. 290-291, cap. 22, 3º a 5º parágrafo).

⁵⁸ Um elogio à racionalidade da prática da imolação é feito por Sêneca (2015, p. 68, *Trad.* Ricardo Antonio F. de Lima): “Matamos os cães bravos, abatemos o boi selvagem e indomável, com o ferro, deitamos aos animais doentes para que não infectem o rebanho, extingamos os fetos malformados, afogamos, também nossos filhos se nascem anormais e fracos. Isso não é ira, porém é racional separar o que é sã do que é inútil.”

Liceti⁵⁹ (1577-1657) No mais, podemos colocar como uma mudança significativa na questão da história da teratologia jurídica arcaica para a modernidade, a transferência do poder de subtração do direito à vida ao médico.

A jurisprudência civil relativa aos humanos monstruosos permanece praticamente inalterada durante a Idade Média e o Renascimento, sempre dominada por uma teologia dogmática anuente com a imolação das crianças deformadas (Martin, 1880, p. 170) Alguma mudança começa a ser sentida, porém, a partir da análise retrospectiva das legislações teratológicas de Leyser⁶⁰ (1778) que conclui serem condenáveis os costumes antigos e determina a necessidade de distinguir a origem dos monstros na apuração jurídica. Se nascido da cópula entre humano e animal, deve-se obrigatoriamente matar a criança, mas na negativa se deve deixá-la viver. O critério para distinguir a origem bestial eram os caracteres animais, e no caso da não imolação da criança ainda lhe seria subtraído, de todo modo, o direito à herança (Martin, 1880, p. 174-176; Thompson, 1930, p. 126)

Interessante pontuar como essa legislação que relega o direito à vida e à herança era conveniente para as autoridades políticas da época. Como bem ressalta Martin (1880, p. 177) ocorre que mesmo no caso da ausência de outros herdeiros, a herança não poderia ser transferida ao sujeito monstruoso, mas dar-se-ia preferência a destiná-la ao senhor do país. Desse modo, a atribuição de qualificativo monstruoso tem o papel de estratégia política de desvio de herança e de mecanismo de centralização de bens e recursos para a nobreza de outrora.

A não linearidade das legislações teratológicas modernas é evidenciada pelo *Tratado do direito criminal francês* (1835) de Rauter, que na mesma data em que caminhava a publicação do segundo tomo do tratado de I. G. Saint-Hilaire, e meio século depois dos escritos de Leyser (1778) voltava a defender a ideia arcaica de que “não pode ser cometido homicídio nem sobre um morto nem sobre um monstro” (apud. Courtine, 2008, p. 295). Rauter caminha, porém, na contramão dos demais juristas de suas época⁶¹. Na própria França, doze anos mais tarde, Louis-Prosper-Auguste Eschbach

⁵⁹ Ver também: I. G. Saint-Hilaire, *Traité de tératologie*, t. I, p. 5

⁶⁰ Leyser, A. *Meditationes ad Pandectas*. Francfort, 1778-81, 2º parte. apud. Martin, 1880, p. 397.

⁶¹ Courtine (2008, p. 295) aponta que durante o século XIX, na Alemanha, ainda que permaneçam desprovidos do direito de herança, os monstros humanos não podem ser sacrificados sem autorização de um magistrado. Na Inglaterra, a questão da atribuição de caráter humano e consequente inclusão do monstro no direito comum aparece. Na França teremos, apesar de Rauter, escritos como os de Eschbach refutando teses arcaicas e reclamando direitos a estes sujeitos na medida que apresentem “viabilidade”.

(1814-1860), professor da Faculdade de Direito de Estrasburgo, escreve uma obra intitulada *Simple note sur les prétendus monstres conservés dans quelques ouvrages de droit*⁶² (1847) que reformula o problema jurídico do monstro nos códigos civis em favor da inviolabilidade dos nascidos com deformidades⁶³.

Para Eschbach, deve-se partir dos seguintes preceitos para se pensar a questão da monstruosidade no âmbito do Direito: (1º) todo ser que nasce do ventre de uma mulher é humano (2º) a possibilidade da carência de personalidade civil não é resultado de sua deformidade, mas consequência de uma eventual *inviabilidade* ou incapacidade (3º) ele só é suscetível a tutela e é inviolável⁶⁴. Ademais, Eschbach ainda será um dos primeiros a refutar, no âmbito do direito, a doutrina da origem bestial das monstruosidades. (Martin, 1880, p. 185)

Courtine (2008, p. 296) nota, a partir deste último jurista, como a questão da *viabilidade* se torna na França elemento essencial de apreciação jurídica do monstro. Com efeito, a partir de então caberá ao médico “dar o parecer sobre a viabilidade de um monstro” o que seria inédito para história da monstruosidade humana. Courtine (2008, p. 296) afirma que “o domínio médico se estende então para além do corpo do monstro, à sua personalidade jurídica, às condições de sua geração, ao prognóstico de seu fim: o monstro se torna com todo o direito um tema de medicina legal”.

A contragosto deste pequeno exagero de Courtine, devemos dizer, porém, que a medicina não precisou esperar o surgimento da noção de inviabilidade para se tornar agente da deliberação jurídica da imolação ou não imolação de uma criança afetada por monstruosidade. Ademais, entende-se por viabilidade na ciência anatômica e teratológica a capacidade de sobrevivência extra-uterina, e não se poderia, de todo modo, matar um cadáver ou fazê-lo herdar qualquer coisa. O domínio médico já se estendia à personalidade jurídica dos monstros pelo menos dois séculos e meio antes da

⁶² Trad. livre: Simples notas sobre os chamados monstros conservadas em algumas obras de direito.

⁶³ Martin (1880, p. 197) reconhece nisso um avanço, mas afirma que o monstro continua um problema jurídico em suspenso, que necessita da colaboração da teratologia. Face às “cenas prejudiciais à moralidade pública” que o “hermafroditismo” pode suscitar, propõe a intervenção de médicos teratologistas que possam retificar a certidão de nascimento no caso de uma sobreposição de características distintas às do sexo assumido, ao longo do tempo, de modo a “precaver o ultraje da sodomia”. Casos como o do hermafroditismo neutro, porém, permanecem problemáticos, uma vez que não há predominância de características de nenhum dos sexos.

⁶⁴ “Tout être qui sort du sein d'une femme est humain; il peut n'avoir pas de personnalité civile; mais ce fait ne résulte pas de sa difformité; elle n'est que la conséquence de sa non-viabilité ou de son incapacité; il est seulement susceptible de tutelle; il est inviolable.” (apud. Martin, p. 185)

obra de Eschbach, sem se preocupar em utilizar pretextos para fazê-lo, como a verificação da viabilidade ou não do ser monstruoso.

Assim, no século XVII, temos que o médico teratologista Jean Riolan, O Jovem (1577-1657) é convidado a deliberar sobre se duas meninas gêmeas conjugadas deveriam ou não viver⁶⁵. Antes de decretar — não sem muita dificuldade — seu aceite referente a não imolação das gêmeas, desenvolve, como que sintetizando em uma só análise os preconceitos e superstições mais rudimentares acerca destes corpos outros, as razões pelas quais se justificaria suprimir a vida dos recém-nascidos deformados⁶⁶ (Luz, 2021, p. 75-76)

Primeira razão, os monstros pervertem a harmonia universal e são insultos à criatura divina⁶⁷; segunda razão, representam um perigo às mulheres cuja imaginação fértil pode imaginar outras monstruosidades semelhantes⁶⁸; terceira razão, são presságios de desastres. (apud. Martin, 1880, p.103) Se contudo, as meninas a quem destina a análise deveriam viver, é porque é incerto que sua origem seja provocada por adultério bestial⁶⁹, e porque apesar de tudo trazem felicidade à sua família. Assim, “as agripinas” — como as chamavam — “continuaram a viver em paz e a aumentar os lucros que a sua exposição diária lhes trazia.⁷⁰” (Martin, 1880, p. 105)

⁶⁵ Ver também: *Sur un monstre né à Paris*, 1605, apud. Martin, 1880, p. 103-108.

⁶⁶ Interessante comentar que I. G. Saint-Hilaire (1832, p. 6-7) tem uma interpretação mais abrandada da obra de Riolan, e elogia o fato deste ter indicado a substituição da imolação pela proscrição de algumas monstruosidades. Ademais, o próprio Martin (1880, p. 103) lhe dará o mérito de ter, em sua análise das agripinas, adotado a ideia platônica de que a alma se aloque na cabeça, de modo a conceber gêmeos conjugados como dois indivíduos distintos, ponto largamente discutido na época.

⁶⁷ Aqui encontramos um respaldo bibliográfico que corrobora a tese de Foucault de que o monstro é historicamente considerado até o século XVIII um infrator nato do direito civil e canônico, além de contraventor da harmonia natural.

⁶⁸ Riolan faz menção à hipótese largamente discutida ao longo de toda a história dos efeitos teratogênicos da imaginação humana. Ambroise Paré (1996, p. 94) e Ernest Martin (1880, p. 268-269) chegam a citar uma anedota interessante a esse respeito: quando uma nobre de Atenas teve uma criança de pele negra e foi sentenciada por adultério, Hipócrates a teria defendido e barrado sua condenação evocando que esta teria se impressionado quando grávida por um quadro que ilustrava um homem negro. A impressão teria penetrado a imaginação da mulher e tingido a cor do filho em seu ventre. De maneira análoga, para Riolan, a existência de monstros representa um perigo pois pode influenciar na imaginação das mulheres, ocasionando novos nascimentos monstruosos. Este caso de Hipócrates também será citado e analisado por I. G. Saint-Hilaire (1832, p. 327) na parte referente ao “melanismo” em humanos. Vale mencionar, além do mais, um subcapítulo da tese de Luz (2021, p. 61-64) intitulado *A fertilidade da imagem-monstro* que reconstitui aspectos importantes dessa discussão.

⁶⁹ Menção à hipótese dos efeitos teratogênicos implicados à transgressão das leis da endogamia. Juntamente da hipótese dos efeitos teratogênicos da imaginação esta foi uma das mais duradouras — apesar que pouco usual, como aponta Roux (2008, p. 23) — formas de se explicar o nascimento de monstros, tanto dentre os homens e animais. (Canguilhem, 2011; Martin, 1880; Kappler, 1994; Paré, 1987; Luz, 2021)

⁷⁰ “les agrippines continuèrent donc à vivre en paix et à grossir le gain que leur quotidienne exhibition leur rapportait.” (Martin, 1880, p. 105) Veremos adiante um pouco a respeito da exposição da monstruosidade física nas feiras e espetáculos, a partir da perspectiva de Jean-Jacques Courtine.

1.2 Entre Foucault e Courtine: a história dos corpos anormais que faziam rir

De acordo com os estudos de Foucault em *Os anormais*, a monstrosidade física começará a ser transposta pela monstrosidade moral em meados do século XVIII⁷¹, encontrando seu declínio por volta do século XIX⁷². A presente leitura da história do monstro humano ignora, porém, um fato importantíssimo: o reaparecimento da monstrosidade física nas feiras parisienses, nos *freak shows* e nos museus de anatomia que perduram até o século XX⁷³. Se exploramos até o presente momento, os aspectos majoritariamente jurídicos do monstro físico, gostaríamos agora de acompanhar os caminhos trilhados por esta modalidade monstruosa nos espaços insólitos dos espetáculos, retendo não sua faceta jurídica mas sim espetacular.

Em *Decifrar o corpo* (2013) Jean-Jacques Courtine se dedica a um tema presente nos estudos que Foucault teceu sobre os anormais sobre o qual fizemos e ainda faremos uma demorada exposição: o tema do monstro humano. Foucault considera, ressalta Courtine (2013), que “a figura tutelar do anormal que encarnava o monstro pouco a pouco se obscureceu, enfraqueceu em uma multidão de pequenas delinquências individuais” em correspondência direta à ampliação do poder de normalização. O historiador francês, porém, nota que este monstro enfraquecido no campo da ciência reaparece no contexto dos espetáculos de rua em Paris, Londres, Nova York e demais cidades européias e norte-americanas. No século XVIII, o monstro não continua acanhado às esferas da Medicina, das Ciências Naturais, do Direito e das instituições curativas, educativas e penais; ele é de certo modo onipresente, reaparecendo nos teatros monstruosos no contexto histórico de uma sociedade do espetáculo⁷⁴. Para Foucault (2001) tudo se passa “como se os monstros não pudessem ter de se haver senão com a ciência e a lei” (Courtine, 2013, p.85) mas a ciência e a lei são insuficientes, mostra Courtine, para compreendermos a faceta espetacular do monstro físico.

Como enfatiza o historiador, o reaparecimento da monstrosidade na curiosidade e diversão popular é um terreno fértil para uma arqueologia do anormal, pois nela

⁷¹ Como trataremos melhor no terceiro capítulo, teremos como prelúdio da presente transposição os escritos teratológicos de Claude Champeaux (1765), nos quais censura Anne Grandjen não por sua constituição física intersexual mas por suas supostas “práticas homossexuais”.

⁷² Declínio ou diluição na categoria maior de anormal. Consolidação da chamada monstrosidade pálida.

⁷³ Afinal, como registra Robert Bogdan (1988, p. 6) na obra onde encontramos provavelmente a mais acabada história dos *freak shows* norte-americanos, “monstro” foi uma das nomenclaturas para referir os sujeitos expostos nestas organizações itinerantes, hoje relembrados pela expressão “*freaks*”.

⁷⁴ Ver também: Debord, G. *A sociedade do espetáculo*, 1967. Debord não é diretamente mencionado, mas pensamos que nada impeça esta transposição.

encontramos um vínculo explícito entre a tradição das maravilhas e prodígios⁷⁵, o desencantamento do corpo que racionaliza a deformidade e retira dela sua sacralidade, e o recurso produtivo de divertimento da fascinação, atração e sedução exercido pelos espetáculos monstruosos. O que o autor parece vislumbrar nessa lacuna do pensamento foucaultiano que foram os teatros e shows de monstros modernos, é a possibilidade de uma outra história do olhar, e de uma forma de se pensar a normalização não tanto pela perspectiva do controle e da vigilância, quanto pela do divertimento e atração. (Courtine, 2013, p.85-86)

De acordo com Jean-Jacques Courtine, da envergadura biológico-medicinal e jurídica de Foucault, obtivemos a história particular de um olhar sobre a deformidade: “a história de um olhar fixo, denso de seriedade, destinado à utilidade, preocupado em restabelecer a ordem na grande desordem da natureza e do direito encarnado pelo monstro.” (Courtine, 2013, p.113) Um olhar sustentado por exames minuciosos e metódicos sobre a monstruosidade no espaço da ciência, da lei e dos dispositivos de poder.

A história dos anormais proposta por Courtine (2013; 2008; 2012) é bem diferente desta enunciada por Foucault (2001), e é preocupada com a reconstituição de um outro olhar, que em detrimento ao científico, médico e jurídico, atravessou o monstro. É a história de um olhar nômade, que não se pretendia munido daquela seriedade e daquela utilidade prática do olhar fixo esboçado por Foucault. Olhar direcionado pelos ociosos que transitavam não pelos espaços fechados da clínica e das prisões, mas principalmente pelos espaços abertos, populares e festivos, das feiras e circos.

[...] buscou-se em vão, nas crônicas da feira e dos teatros parisienses, ao longo de todo o século XVIII, o esboço de uma percepção de crueldade infligida, ou uma suspeita de compaixão ressentida diante do espetáculo das deformidades e das enfermidades. Foi Hugo que percebeu com justeza, ao lembrar, narrando o infortúnio de Gwynplaine, o seguinte elemento central, hoje largamente rechaçado, da história da anomalia: naquele tempo, os anormais faziam rir. (Courtine, 2013, p.114)

Em contrapartida a atenção científica e crescente preocupação moral com as enfermidades e deficiências, estava portanto este olhar vagabundo e descontraído,

⁷⁵ Ver também: Charles John Samuel Thompson, *The mystery and lore of monsters*, 1930, p. 5-126; Claude-Claire Kappler, *Monstros demônios e encantamentos no fim da Idade Média*, 1994.

estupefato com a aparição monstruosa e entretido com seus pequenos heroísmos, que Courtine (2013; 2008; 2012) reconstitui a história. Olhar curioso e divertido, que por mais que hoje nos pareça cruel, constitui factualmente uma faceta rejeitada da história da anomalia: a história dos anormais que faziam rir.

Como defende Foucault em *Os anormais*, a noção de anormal difundida no mundo moderno descende de três figuras ou personagens a respeito dos quais tece uma extensa análise: o monstro, o incorrigível e o masturbador. A genealogia da anomalia de Foucault conclui pois uma história da constituição epistêmica da categoria preeminentemente médico-jurídica de anormal, que se torna acabada com a mistura das assim chamadas “três figuras do domínio da anomalia”. Courtine se distancia desta interpretação:

Não estou seguro do fundamento deste julgamento de Michel Foucault, tampouco convicto de que “o anormal do século XIX” tenha uma hereditariedade tão marcante [...] O que Foucault parece conhecer melhor, em contrapartida, é que o monstro, se o precede, coexiste por longo tempo com o anormal do século XIX, chegando inclusive, às vezes, a confundir-se com ele; e que o acompanha tão fielmente como a própria sombra, e que ele persiste a oferecer à infração das normas naturais e jurídicas, ao longo de todo o século, a referência maior em relação àquilo com o qual os desvios e os distanciamentos menores deverão ser medidos (Courtine, 2013, p.115-116)

Se Courtine nega o desenvolvimento do monstro ao anormal proposto por Foucault (2001), central para sua compreensão da história dos anormais, e pensa que ele deve ser corrigido, é porque vê nele uma generalização do monstro ao campo da medicina e do Direito, que ignora seus outros modos de existência na sociedade do século XIX. Com efeito, pode-se resumir, como faz Courtine, o desenvolvimento do conceito de monstro humano em *Os anormais* pela “transposição da transgressão monstruosa do domínio do vivo ao da lei, com a mutação da deformidade anatômica em monstruosidade criminal.” (Courtine, 2013, p. 116) Certa pressa em passar do monstro físico ao monstro moral teria acometido estes estudos, e dessa pressa teriam se seguido as insuficiências da “arqueologia da anomalia”⁷⁶ foucaultiana. Em resposta a isso, Courtine (2013, p.117) propõe que “permaneçamos um pouco mais longamente em

⁷⁶ Assim Courtine irá se referir aos estudos de Foucault em *Os anormais*, no íterim do livro. Vale ressaltar que a caracterização do curso como uma arqueologia da anomalia é possivelmente uma generalização indevida, afinal, se algumas aulas contam de fato com uma envergadura arqueológica, a grande maioria conta porém com claras pretensões genealógicas. Pensamos que ver *Os anormais* como uma arqueogenealogia, ou no mínimo como uma genealogia, seria o mais preciso.

companhia do monstro físico ao longo de todo o século” de modo a dar atenção a um outro dispositivo⁷⁷, que não aquele que entrelaça somente a medicina e o Direito que se ramifica pela sociedade do século XIX.

1.2.1 O monstro e o espetáculo: sobre as causas da dispersão dos públicos da monstrosidade

Em oposição a esta monstrosidade essencialmente jurídica que Foucault (2001) sobrevoa a história, e para a qual retornaremos na ocasião do terceiro capítulo, houve uma outra que só pôde existir nas brechas da lei. Durante a segunda metade do século XVII o processo de urbanização decorrido em Paris⁷⁸ preencheu a cidade de multidões rurais que buscavam por se integrar nas indústrias nascentes, e que no tempo livre procuravam por entretenimento. A alta demanda fez com que as feiras e carnavais, lugares privilegiados do entretenimento urbano francês, e cuja religião determinava a ocorrência e delimitava o espaço geográfico de funcionamento, fosse paulatinamente extrapolando as limitações da instituição religiosa. Nessas brechas da ordem religiosa e da legalidade um comércio de curiosidades se instalou, e em seu coração colocou-se o corpo exótico de um *freak*; o monstro físico espetacularizado⁷⁹. (Courtine, 2013, p. 88-89)

Ora, é claro que a espetacularização da monstrosidade física não persiste, ao menos da mesma forma com que existiu até o início do século XX, nos dias de hoje. Mas é por demais ingênuo, como mostra-nos a filosofia contemporânea, atribuir modificações históricas dessa magnitude ao simples desenvolvimento humanitário das Ciências Humanas ou mesmo ao progresso da racionalidade do homem em geral⁸⁰. Por

⁷⁷ Menção ao *dispositivo de normalização por exposição do seu contrário*, conceito que será trabalhado nos capítulos seguintes.

⁷⁸ O principal texto utilizado para a construção dos capítulos referentes aos estudos de Courtine é *Decifrar o corpo*. Neste texto o historiador analisa especialmente a prática da espetacularização da monstrosidade humana nas feiras de Paris, que foram um dos grandes pólos dos espetáculos monstruosos europeus, e cujos arquivos sugerem ser um dos logradouros iniciais desta prática.

⁷⁹ É importante mencionar que, conforme defende Bogdan (1988), não foram somente pessoas com deficiência que ocuparam o papel de *freaks* nestes espetáculos. Artistas circenses “normais” do ponto de vista fisiológico foram enquadrados nesta categoria. Assim sendo, o *freak* não é tanto uma condição biológica, quanto é uma construção social e um estilo performático majoritariamente circense análogo ao palhaço. (Bogdan, 1988, p.3 e 10)

⁸⁰ Para tomar contato com as críticas foucaultianas à noção de linearidade e de progresso histórico, segue um texto dedicado a este problema: Foucault, Nietzsche, a genealogia, a história In: *Ditos & escritos II*, 2005, p. 260-281. Naturalmente que a noção de descontinuidade da história é ubíqua em todos os estudos de Michel Foucault, bem como da filosofia contemporânea que bebeu de seu pensamento. Remonta à *Genealogia da moral* de Nietzsche, e atravessa autores como Gilles Deleuze, Félix Guattari, Giorgio

isso mostra-se necessário questionar: a que se deve a extinção deste comércio de anatomias exóticas que não apenas obteve expressiva popularidade na Europa como percorreu toda a América do Norte? Nos propomos, neste e nos seguintes subcapítulos, a reconstituir os elementos que Courtine (2013) afirma ocasionar a eclipse das exibições monstruosas, e a entender de que forma isso se relaciona com a transformação da categoria de monstro em um conceito médico-científico.

Nos arquivos abundantes sobre o tema da monstruosidade, não se encontram quase precedentes de espetáculos monstruosos à moda das feiras parisienses iniciadas no século XVII. Todavia, a prática de exibição e comércio das anomalias anatômicas conta com rastros históricos interessantes: Courtine (2013) cita tratados eruditos sobre a geração dos monstros, onde consta, por exemplo, o caso das irmãs conjugadas de Aubervilliers, que em 1429 foram batizadas e viveram por três dias. De acordo com o tratado, “mais de dez mil parisienses, tanto homens quanto mulheres, vieram vê-las⁸¹.” (Courtine, 2013, p. 86) No ano de 1475 teremos o relato do grande nome da teratologia renascentista, Ambroise Paré, de duas meninas grudadas pelos rins que nasceram em Verona⁸². As dificuldades financeiras dos pais das meninas, teria-lhes levado a carregá-las por várias cidades da Itália para recolher dinheiro dos curiosos e interessados. Também no tratado teratológico de Paré⁸³ encontraremos o caso, situado em Paris, no ano 1530, de um homem de cujo ventre saía outro, que carregava entre os braços, e que obteve certa popularidade, um dos primeiros precedentes da massiva espetacularização da monstruosidade humana que viria a se consolidar pelas feiras, algumas décadas depois.

Os arquivos denotam uma prática de exibição e comércio das monstruosidades, como procuramos expor no parágrafo anterior, mas este comércio não era fixo. Ele era ambulante, e sempre ocorria de modo ocasional e disperso, em esquinas e praças, aglomerações festivas e todo local onde se poderia angariar alguma caridade. A sedentarização do monstro espetacularizado começa com sua teatralização nas feiras,

Agamben, e incontáveis outros autores de renome. Também se somam à oposição a concepção positivista de progresso histórico e científico a maior parte dos filósofos da tradição da teoria crítica. Trata-se, pois, de uma das poucas críticas praticamente consensuais dentro da filosofia contemporânea.

⁸¹ A referência é o “Journal d’un bourgeois de Paris à la fin de la Guerre de Cent Ans”, retirada de Gélis, J. *L’Arbre et le fruit* (1984, p.352)

⁸² Paré, A. *Des monstres, des prodiges, des voyages* (1573) Paris: Livre Club du Librare, 1964, p. 187.

⁸³ A importância dos tratados de monstros, prodígios e maravilhas para a arqueologia da curiosidade que Courtine esboça, se sustenta na tese de que nestes tratados estariam registradas as formas mais longínquas da curiosidade humana. (Courtine, 2013)

tem ligação com as origens do teatro popular, e com a sedentarização das próprias companhias de teatro, saltimbancos e charlatões. (Courtine, 2013, p. 87-88)

As feiras, primas dos carnavais, eram também elas de origem religiosa e funcionavam como ocasiões de diversão popular. Entre 1650 e 1750, porém, passam a ser colonizadas por empreendedores de espetáculos. Courtine cita que conforme a urbanização andou e as multidões citadinas se tornaram mais numerosas, a demanda pelas feiras também aumentou, acarretando o extrapolamento delas para além do calendário religioso e dos perímetros a elas delimitados (Courtine, 2013, p. 88-90). A teatralização dos monstros adjunta à profusão das feiras no século XVIII, faz com que a monstrosidade abandone as ruas onde mendigava para se tornar artífice de sua própria função, ou, em outras palavras, faz com que supere a caridade para aceder ao comércio. Esse trânsito, da caridade ao comércio, corrobora de acordo com Courtine para a superação das antigas percepções religiosas que se tinha do monstro humano. Em suas palavras, com isso:

As “curiosidades humanas” saem lentamente de um universo do assombro e do milagre, do furor divino e da manifestação diabólica, para tornar a exercer uma função confusa, visando à atração ambígua na esfera da diversão (Courtine, 2013, p. 94)

Enquanto se espalhavam desde o século XVI notícias sobre a presença de um monstro na cidade com fins publicitários, que situavam-no “sob o signo da maldição e do prodígio” (Courtine, 2013, p. 93), no século XVIII o olhar lançado às deformidades anatômicas será mais desencantado, e a relativa inserção da deficiência física na sociedade será garantida não pelo assombro ou pela ciência, mas pela cultura da diversão⁸⁴ (Courtine, 2013, p.94) Por isso não é possível compreender a história da medicalização e inclusão (ainda que certamente excludente) dos corpos ditos monstruosos na sociedade ignorando os espetáculos monstruosos e o que ocasionaram de um ponto de vista histórico-cultural.

Uma canalização progressiva da curiosidade popular; um controle moral, administrativo e racional do olhar; um distanciamento e uma abstração crescentes de seus objetos: tais são os grandes traços do lento processo que culminará, ao longo do século XX, no desaparecimento de formas

⁸⁴ Uma tendência de assimilação do monstro ao teatro se inicia, e os monstros passam a exercer a função de atores. Courtine cita como exemplo o fato de inúmeros anões de palco atuarem nos teatros nessa data, assim como o sucesso, já no século XVII, que era a exibição teatral de gigantes. (Courtine, 2013, p.94-95)

extremamente antigas de curiosidade pela exibição pública dos monstros humanos [...] (Courtine, 2013, p.81-82)

Passadas algumas décadas o olhar curioso que livremente se divertia espectando deformidades humanas tornou-se coberto de objeções morais, que fizeram-no primeiro desviar-se para a exibição de animais deformados (última década do século XIX), os assim chamados “fenômenos vivos”, e por fim extinguir-se. Mas não foi apenas a moralização destes espetáculos que rendeu sua extinção. Courtine (2013, p.82) enfatiza que as causas do esgotamento desta forma de curiosidade, da “eclipse das exibições monstruosas”, e da “dispersão dos públicos da monstruosidade” foram múltiplas e complexas.

Dentre elas serão destacadas três principais: (1º) a transformação na amplitude das sensibilidades, que ao longo do século XIX tendem a descobrir o homem no monstro, de modo a nutrir compaixão crescente pelas “misérias anatômicas” (2º) as divisões sociais dos públicos, e as intervenções administrativas de vigilância e controle que subitamente passam a julgar obscenas e vulgares certas manifestações da cultura popular⁸⁵ (3º) e, por fim, “de uma incorporação definitiva pela medicina da questão teratológica”. Ao que tudo indica, algumas curiosidades se tornarão para a ciência doentias, para o gosto suspeitas, e para a moral indecentes (Courtine, 2013, p. 82). Dedicamos os próximos subcapítulos à reconstituição da mutação das sensibilidades e dos processos históricos que a prepararam, e deixamos as duas causas seguintes, um tanto quanto apagadas no texto do próprio Courtine, aos subcapítulos posteriores.

1.2.2 A urbanização e a obsolescência do monstro

Com base nos panfletos que propagandeavam os espetáculos monstruosos das feiras, circos, teatros e praças públicas, Courtine tece sua arqueologia da curiosidade, reconhecendo nestes enunciados o paradigma das formas modernas de construção discursiva da curiosidade. Logo na segunda frase do anúncio que convidava o público ao espetáculo de Petit Pépin em Saint-Laurent, no ano de 1752, é extraído o primeiro

⁸⁵ O afastamento do bom burguês acompanha o declínio dos *freak shows*, que passam a ser então definitivamente realocados em espaços de acesso restrito ao público adulto, e geograficamente marginais. Esta causa, pouco explorada tanto na obra de Courtine quanto na presente dissertação, que enfoca no estudo da terceira causa, é apreciada, por exemplo, no texto de Fabri e Fischer intitulado *Os freak shows e os espetáculos dos corpos monstruosos na gênese da indústria cinematográfica* (2017)

elemento da estrutura argumentativa rigorosamente seguida pelo discurso curioso: “Noticiamos que chegou a esta cidade o Senhor Paschal Discol, Veneziano, um menino sem igual...” Assim como as apresentações das feiras dos anos de 1850 excitam a admiração e a curiosidade do público pela confabulação de origens longínquas do monstro, neste anúncio também a monstrosidade aparecerá como personagem estrangeira. “Na cultura da praça pública, lá onde o monstro sente-se verdadeiramente em casa, ele simboliza antes de tudo a admiração de um alhures.” (Courtine, 2013, p. 99) O elemento designado por *alhures*, que pode ser entendido como a alteridade geográfica do objeto, é a primeira regra da construção da curiosidade humana. Será o segundo elemento, a saber, o elemento do inédito, quem propiciará o surgimento da figura do monstro físico obsoleto e ou banalizado.

A moda pouco a pouco estende seu domínio sobre a esfera da distração, como sobre tantos outros setores da vida social. Existem esquisitices ao sabor do dia, deformidades cheias de obsolescência e monstros redondamente fora de moda: construiu-se, no universo do lazer, a categoria cultural do “já visto”, esta usura do olhar [...] *Estranheza, raridade, unicidade, novidade*. Estas regras de construção do ser curioso fornecem a todos estes anúncios seu preâmbulo. (Courtine, 2013, p.102)

Ainda neste anúncio encontraremos a segunda regra da construção discursiva da curiosidade: a unicidade radical, a raridade presumida e ou exigência da novidade do fenômeno, enfatizada pelo anúncio quando descreve Petit Pepin como “um menino sem igual”, e atesta que “semelhante criatura jamais surgiu neste mundo”. Os charlatães e feirantes sensíveis a esta forma de fazer curiosidade, se utilizam do recurso do inédito à exaustão, seja efetivamente procurando por novidades e tornando seus espetáculos mais versáteis, seja simplesmente dissimulando a redundância dos espetáculos nos anúncios. Com isso, “a admiração perde sua candura”, uma vez que os olhares se tornam cada vez mais indiferentes perante a multiplicação e ritmo dos espetáculos. (Courtine, 2013, p.100-101)

Com a banalização do monstro, que originalmente extraordinário torna-se mundano face à disseminação dos espetáculos, o olhar direcionado à monstrosidade física se naturaliza, passando a obter uma conotação de literalidade anatômica. Conforme a curiosidade se vê aplacada pela profusão das novidades, e conforme o

público parisiense se torna mais observador, o corpo monstruoso deve dobrar-se para oferecer algo a mais a ele. Oferece-lhe então o heroísmo⁸⁶.

Como nota Courtine, a construção discursiva da curiosidade e a descrição dos monstros neste momento, passa a promover o indivíduo monstruoso como vítima infeliz que sofreu um dano, e faz com que no espetáculo, o dano sofrido seja imediatamente reparado. Ela faz, pois, do espetáculo uma pequena Odisseia. O monstro-herói reencontra sua integridade corporal por meio da realização de tarefas: primeiro tarefas ordinárias e elementares como comer, beber, escrever, saudar, jogar baralho, etc. e depois de superar facilmente estes primeiros obstáculos, passa a se empenhar em realizar proezas, como dar machadadas, fazer estalidos de chicote, seduzir mulheres, falar várias línguas, cantar, dançar e dar tiros precisos com arcos e pistolas (Courtine, 2013, p. 102)

O monstro encena uma teatralização burlesca da própria impotência, para surpreender o espectador com uma superação imediata e heróica não apenas das dificuldades provenientes de sua anatomia, como das capacidades de um ser humano qualquer (Courtine, 2013, p.103-104). Ao menos no íterim do espetáculo, *o monstro é mais que humano*.

Os anúncios e os espetáculos de monstros são um prolongamento, na cultura urbana e moderna da estupefação em formação nas grandes cidades do século XVIII, das narrações maravilhosas, dos contos miraculosos e das narrativas sobrenaturais que disseminavam o horizonte do insólito no imaginário camponês da França tradicional (Courtine, 2013, p.106)

Desse modo, pode-se dizer que os anúncios das feiras compartilham estruturas discursivas com o conto popular das regiões rurais de outrora. Courtine identifica nestes anúncios e propagandas, algumas das funções e papeis discernidos por Vladimir I. Propp⁸⁷ (1895-1970) na organização narrativa do conto popular, e aponta que a relação entre contos e anúncios de monstruosidades não é tanto uma relação meramente analógica, quanto uma relação genealógica. Isto é, na “origem” dos anúncios e espetáculos monstruosos, estão os contos populares e rurais. Afinal, estamos diante do

⁸⁶ O hibridismo próprio ao monstro, é um dos elementos que aliás faz dele figura, ao menos em analogia, fortemente semelhante ao herói. Nas palavras de Courtine (2013, p. 109): “Ao mesmo tempo completo e incompleto, homem e fera, às vezes macho e fêmea, adulto ou criança, o monstro de feira possui realmente, como os heróis do conto ou do mito, esta aptidão de reunir nele as dimensões simbólicas mutuamente exclusivas segundo as quais se estrutura a imagem do corpo.”

⁸⁷ Ver também: Vladimir I. Propp. *A morfologia do conto maravilhoso*, 2001.

surgimento da cidade moderna, que começa a ser expandida pelas populações rurais que passam a ocupá-la, e que “para ali transportam com elas os restos ainda vivos de suas culturas de origem”⁸⁸ (Courtine, 2013, p. 106)

Courtine (2013) irá pontuar, à moda de Bakhtin⁸⁹, que as feiras parisienses de curiosidades, bem como suas formas de publicidade, sejam de origem inegavelmente popular. É a memória antiga da terra que conserva o conto popular, quem provê suas estruturas à cultura do insólito, constituindo sua linguagem e lhe conferindo sentido. Em resumo, não apenas o público que participava das feiras era popular, mas muito das próprias feiras eram uma sedimentação urbana das estruturas narrativas populares.

Todavia, a transposição da cultura popular ao domínio urbano transforma essa cultura e a abranda. Como nota Courtine (2013, p. 108-109) “quase não se encontram, nos discursos que precedem os monstros nas cidades, o medo ou a crueldade que indicavam muitas vezes a presença dos corpos monstruosos nos contos de outrora”. Com isso nasce o monstro urbano, essa personagem dócil cuja função é apenas surpreender e divertir. Algumas exposições monstruosas são exemplares da chamada “pasteurização dos contos populares”: na feira de Saint Clair, no ano de 1770, havia um homem-javali coberto de cerdas, com cabelos e barba pretos, de muito bom aspecto, por quem uma moça se apaixonou e teve dele filhos. Também os filhos eram cobertos de cerdas. Na análise de Courtine (2013, p. 110), essa versão popular e urbanizada de *A bela e a fera* é indicativa não apenas de uma genealogia mas de uma transfiguração do monstro num cidadão dócil salvo da própria animalidade pelo amor.

A um só tempo, o público de curiosidades clamava pelos prodígios, maravilhas e transgressões das leis da natureza, e solicitava “adivinhar os restos de humanidade perdidos sob o pelo da fera” (Courtine, 2013, p. 111). Temos então um movimento paradoxal, de simultânea atração e repulsão do monstro, que se relaciona intimamente com seu declínio nas feiras. Ao passo que o monstro se separa do universo dos prodígios e das feras, pressente-se sua proximidade, seu caráter humano, e com isso se torna necessário revesti-lo de ficções, signos e aparências que ao mesmo tempo representem-no e o coloquem numa distância segura.

⁸⁸ Não nos parece ser o caso de detalhar este ponto, mas Courtine subsidia a presente tese nos estudos de Mercier, transcritos no famoso *Le tableau de Paris* (1994) a propósito dos grupos populares que participavam como espectadores das feiras parisienses

⁸⁹ Ver também: Bakhtin, *A cultura popular na idade média e renascimento*, 1999.

[...] Se este tipo de espetáculo tornou-se impossível. Se a fascinação hilariante que reunia os transeuntes ao redor dos teatros de feiras não ocorre mais atualmente, se não existem mais deformidades humanas nas feiras, é porque no Petit Pépin⁹⁰ acabou sendo reconhecido um semelhante, e, sob a monstruosidade, descobriu-se o *handicap*, e seus sofrimentos. (Courtine, 2013, p.112)

Mas ainda estamos longe do declínio do monstro físico das feiras. Em 7 de abril de 1833 um homem chamado Battista Tocci escreve uma petição ao poder executivo de Paris solicitando autorização para exibir seus dois meninos, irmãos conjugados janiceps⁹¹, ressaltando que viajavam e que já se apresentaram nas maiores cidades da Itália, Áustria e Suíça, além de em algumas cidades da França. Já no fim do século, no ano de 1878, Alfred Claessen quis à sua chegada em Paris exibir uma “menina-macaca da Albânia” juntamente aos animais de um domador chamado Bidet (Courtine, 2013, p. 118-119)

Não obstante certo desinteresse por parte do público já estar latente, será por volta dos anos de 1880 que a prática de exibição do anormal alcançará seu apogeu⁹², quando por meio das enfermidades, mutilações e monstruosidades serão experimentadas as primeiras formas da indústria moderna do entretenimento de massas⁹³. Constituição do chamado *dispositivo de normalização por exibição do contrário* que conhece então uma difusão e passa a ocupar um lugar de centralidade na cultura visual do espaço urbano europeu e norte-americano⁹⁴. (Courtine, 2013, p.121)

⁹⁰ Petit Pépin, ou Marc Cazotte, foi um homem acometido por focomelia (ausência de membros) que se apresentou nas feiras parisienses durante meados do século XIX.

⁹¹ Quatro braços, duas cabeças e apenas um tronco e um par de pernas. Ver também: *figura 10*.

⁹² Apogeu de que se seguirá um declínio vertiginoso, com o fim da Primeira Guerra Mundial nas primeiras décadas do século XX.

⁹³ Courtine cita o *American Museum*, criado em 1841 por Phineas Taylor Barnum (dito como um dos precursores da Disney) que contou com aproximadamente 41 milhões de visitantes até o ano de 1868, como exemplo da amplitude do dispositivo de normalização por exibição do contrário, e evidência do fato de que o comércio dos monstros foi campo de experimento do entretenimento de massas. Situado no coração de Nova York (Bogdan, 1988, p. 32) a chamada *Disneyland* da época da teratologia, comprova que os espetáculos e comércios dos monstros estavam longe de serem atividades ambíguas e marginais nessa época (Courtine, 2013, p. 123-124). Ademais, foi entre 1871 e 1881, após ter seu museu incendiado em 1868, que os espetáculos de Barnum tomaram outras proporções com a criação de seu circo, que levaria seus *freaks* ao mundo. Ver também: Bogdan, *Freak shows*, p. 31-40.

⁹⁴ Os monstros teratológicos natimortos do mundo moderno e sulamericano ainda ocupam este papel em lugares inesperados. Existem fetos malformados em exposição no MUDI (Museu dinâmico interdisciplinar) da Universidade Estadual de Maringá (UEM) que integramos. Curiosamente, não estão alocados na sessão de anatomia humana, e sim na sessão de tabagismo, não obstante não haver qualquer possibilidade de determinar que os pequenos adquiriram aquele corpo pelo consumo materno ou paterno específico de cigarro. Se optou-se por colocá-los na parte referente à conscientização contra o consumo de tabaco, foi apenas porque lá poderiam professar, com sua morfologia para muitos terrificante, o perigo do consumo de substâncias teratogênicas e do desvio à norma médica.

[...] caso aceitemos afastar-nos por um instante do recinto fechado da ciência para aventurarmo-nos nos lugares de espetáculo popular — lá aonde, como o vimos, Foucault não se arrisca —, logo perceberemos o poder interpretativo da fórmula: por trás das grades do zoológico humano, o selvagem se presta a ensinar a civilização; por trás das vitrinas do necrotério, o cadáver reforça o medo do crime; na penumbra dos museus anatômicos de cera, as moldagens de carnes devastadas pela sífilis hereditária inculcam o perigo das promiscuidades sexuais. (Courtine, 2013, p.123)

A tese que Courtine defende neste ponto da obra, reiterada em termos mais rigorosos, é a de que uma das formas essenciais assumidas pelo poder de normalização na virada do século XVIII ao XIX, é a de um dispositivo que normaliza por exibição do contrário. Este dispositivo ou essas estratégias de exibição do contrário, diferem-se dos propostos por Foucault na medida em que dispensam por completo os meios coercitivos. São avessos ao espaço panóptico ou a uma vigilância do Estado. Atuam por uma rede de estabelecimentos esparsa e frouxa, direcionam-se ao olhar, fabricam estímulos visuais e atraindo massas por meio das morfologias exóticas dos espetáculos garantem sua continuidade e funcionamento (Courtine, 2013, p. 123)

1.2.3 Mutação das sensibilidades

Ao longo do século XIX ocorre uma mutação das sensibilidades marcada por um sentimento de compaixão crescente sobre as deformidades do corpo, que influirá tanto mudanças jurídicas quanto médicas. O reconhecimento por parte da teratologia médica, do caráter indubitavelmente humano do monstro, que polemiza com toda a tradição da teratologia fantástica milenar, é um dos rastos dessa mutação⁹⁵. Na análise de Courtine (2013), Foucault reduz o monstro a um transgressor das regras da sociedade e da ordem da natureza, fazendo dele personagem contranatural e fora da lei por excelência. Mas a teratologia nascente, longe de confirmar esta tese e reafirmar o caráter contranatural do monstro, fará desta aparentemente irreduzível alteridade uma figura pertencente, ela também, à espécie humana. Paralelamente, o direito civil procedente da década de 1840, contrariamente àquilo que na leitura de Courtine (2013, p. 133) defende Foucault, passa a conferir ao monstro humano a personalidade jurídica que desde sempre foi privado⁹⁶.

⁹⁵ Ver também: Saint-Hilaire, E. G. *Philosophie anatomique*, vol II, 1822.

⁹⁶ Apesar de não referido diretamente, é de se supor que Courtine também tenha em mente também os já mencionados postulados de Eschbach. Como é importante lembrar, em 1847 o professor da Faculdade de Direito de Estrasburgo, em uma obra intitulada *Simple note sur les prétendus monstres conservés dans*

Destituído da condição de fora da lei e de indivíduo contranatural, não era possível que o desleixo moral que tornava permissível a espetacularização do corpo anormal permanecesse por ainda muito tempo. Insurge, também por volta de 1840, uma preocupação moral inédita e um sentimento de compaixão para com o monstro humano. A Inglaterra vitoriana conta com acontecimentos exemplares a esse respeito. Courtine rememora o fato de que a princesa de Galles toma um chá e se corresponde com John Merrick, o Homem-Elefante, quando recolhido no hospital de Londres⁹⁷. Sir Francis Carr Gomm que era o então diretor do hospital, preocupado com financiar a estadia de Merrick, apela a imprensa e faz com que as classes médias britânicas façam afluir donativos suficientes para prover o Homem-Elefante vitaliciamente⁹⁸. (Courtine, 2013, p. 134)

De acordo com Courtine (2013) a literatura do século XIX também será afetada e influenciará essa mutação das sensibilidades, em autores como Charles Baudelaire⁹⁹ (1821-1867) e Victor Hugo¹⁰⁰ (1802-1885):

Romances, crônicas e jornais contam a miséria sentimental dos monstros, as dores de amor da gigante e os tormentos dos anões. Os monstros ali são despojados do mito de sua felicidade, que servia no terreno das feiras como pano de fundo ao seu infortúnio [...] Essa teria sido uma das descobertas científicas, literárias e estéticas essenciais do século XIX, cuja herança nos foi integralmente transmitida: os monstros têm uma alma. São humanos, *horrivelmente humanos*. (Courtine, 2013, p.135, grifos do autor.)

A demarcação cronológica para a libertação do corpo monstruoso do universo da diversão popular é entre o fim da Primeira Guerra Mundial e o fim da Segunda Guerra.

quelques ouvrages de droit, enuncia a formulação que viria a nortear o problema jurídico do monstro. Nela (1º) todo ser que nasce do ventre de uma mulher é humano (2º) a possibilidade da carência de personalidade civil não é resultado de sua deformidade, mas consequência de uma eventual inviabilidade ou incapacidade (3º) ele só é suscetível a tutela e é inviolável (Martin, 1880, p. 185)

⁹⁷ David Lynch retrata este recorte da biografia deste icônico personagem no filme *The Elephant Man* (1980) obra que, diga-se de passagem, é fortemente representativa desta mutação das sensibilidades descrita por Courtine, bem como do choque que comentaremos mais à frente entre os comerciantes fomentadores do voyeurismo das massas e o olhar médico científico. Em *O corpo anormal* (2011, p.329-337) Courtine tece uma crítica ao filme de Lynch.

⁹⁸ Courtine (2013) designa esse recolhimento de donativos por meios publicitários de massa de *economia da compaixão*, e reconhece nesse acontecimento o aparecimento de novos circuitos financeiros.

⁹⁹ O poema *A benção*, de Charles Baudelaire (2023) faz alusão ao monstro para referir-se ao poeta, por exemplo.

¹⁰⁰ Victor Hugo foi um dos autores mais expressivos neste aspecto. Além do sempre rememorado *Notre-dame de Paris* (1831) ou, como ficou conhecido por suas adaptações, *Corcunda de notre-dame*, podemos encontrar o tema da monstruosidade física na obra *O homem que ri* (1869), mencionada por Courtine (2013, p.114). Ademais, Hugo que também foi ensaísta, escreveu um ensaio filosófico intitulado *Do grotesco e do sublime* (1827), no qual pode-se interpretar um pensamento acerca do problema estético do monstro.

Com efeito, já no final do século XVIII com a medicina das Luzes, o projeto de estatização do dever de assistência aos que sofrem com infortúnios do corpo será iniciado; projeto vinculado “ao desenvolvimento de um igualitarismo democrático que doravante assume reduzir as formas de exclusão longamente julgadas irremediáveis”¹⁰¹ (Courtine, 2013, p. 138)

A alteridade física humana, desde muito identificada à figura do monstro, tende então a transfigurar-se num objeto de preocupação médica vinculado à reeducação. Todavia, será apenas a experiência generalizada da amputação, e o trauma e sofrimento disseminados pela guerra que “inscrevem a desfiguração e a vulnerabilidade do corpo no coração da cultura perceptiva” (Courtine, 2013, p.138). A massa de mutilados que retorna da guerra se junta aos proletários acidentados, criando um discurso de assistência que passa a reivindicar do Estado um conjunto de medidas de integração, reclassificação e reeducação¹⁰².

Não é senão a partir do momento em que a monstrosidade foi percebida como humana, isto é, quando o espetáculo do entra e sai pôde reconhecer um *semelhante* na deformidade do corpo exibido, que efetivamente seu espetáculo passou a ser problemático. É a oscilação histórica ambígua e complexa da monstrosidade *da ordem do outro àquela do mesmo*, da qual se percebe o desenvolvimento ao longo do século XIX e sua decaída na primeira metade do século seguinte, que relega ao abandono os dispositivos tradicionais da exibição do anormal (Courtine, 2013, p.140, *grifos do autor*)

As evidências históricas não deixam dúvidas de que estamos então no declínio da monstrosidade física e ou monstificação do indivíduo deformado. Como reconstitui Courtine (2013, p. 142) das mais de centenas de espetáculos que promoviam a exibição de anormais em Paris, sobraram apenas dois entra e sai e um museu de anatomia no ano de 1930. A cultura visual da diversão, outrora tão marcada pelos espetáculos monstruosos, tira o monstro de suas receitas, o que atesta o supracitado declínio¹⁰³.

Mas acaso poderíamos assumir que o espetáculo da monstrosidade, que “se enraíza em uma base antropológica muito antiga, e responde a uma necessidade

¹⁰¹ Irremediáveis pois provenientes da desigualdade natural entre os corpos. (Courtine, 2013, p. 138)

¹⁰² Incontornável para esta discussão citar a criação do Gabinete Nacional dos Mutilados de Guerra, em 2 de março de 1916, que promoveu um conjunto de leis visando a reinserção dos soldados na sociedade. (Courtine, 2013, p. 139)

¹⁰³ A redução crescente do número dos *freak shows* bem como sua subsistência residual em alguns lugares do restante da Europa e América do Norte são apresentadas em *O corpo anormal* (Courtine, 2008, p. 314-315)

psicológica demasiadamente profunda” teria desaparecido por completo ao longo do século XX? Na perspectiva de Courtine (2013, p. 141), não. A permanência da espetacularização da deformidade e deficiência física e a continuidade do monstro biológico teria se dado por meio principalmente do cinema, que permitiria a multiplicação do distanciamento entre público e objeto de exibição. Particularmente no filme *Freaks* (1932) de Tod Browning, pode-se entrever um marco ambíguo: não obstante o desaparecimento do monstro do espaço público das feiras, ocorre a proliferação dos signos monstruosos no imaginário contemporâneo¹⁰⁴.

1.3 Entre Courtine e Canguilhem: da influência das práticas de exibição do anormal na constituição da ciência teratológica

Como comentado anteriormente, uma das causas elencadas por Courtine (2013, p. 82) para inteligir a mutação das sensibilidades e o consequente declínio da monstruosidade física é a da “apropriação definitiva da questão teratológica pela medicina”. Luz (2021, p. 73-89) defende a leitura, em sua interpretação da obra de Courtine, de que o “desencantamento das formas teratológicas” iniciado no iluminismo e agravado pela banalização do monstro humano nas feiras, se vincule a esta terceira causa do declínio, bem como ao comércio de curiosidades. Em suas palavras: a modernidade “paulatinamente desloca a sensibilidade marcada pelo terror e fascínio diante do prodígio, para o lugar da curiosidade e experimentação científicas.” (Luz, 2021, p. 87) E complementa:

Ao ascender as Luzes, das Trevas saíram uma infinidade de seres ignóbeis e pavorosos, e muitos deles, revestidos pela pele comum, caminhavam entre os demais. O declínio do período Medieval permitiu que as figuras monstruosas, que vagavam na penumbra das trevas, agora comessem a ser catalogadas e ilustradas para formar um grande inventário de seres incompreendidos e inclassificáveis, e isso nutrirá não só as especulações da ciência moderna nascente, como a anatomia, a zoologia, e mais tarde a psiquiatria, mas servirá como um artifício poderoso para a disseminação da curiosidade e propagação da imaginação. (Luz, 2021, p. 73)

¹⁰⁴ Como apontado por Courtine (2013) o filme *Freaks* de Tod Browning é representativo do ingresso dos monstros ao mundo do cinema. O privilégio deste filme com relação a vasta cinematografia que contemporaneamente representa monstruosidades, como *Nosferatu*, é que os “monstros” deste terror são reais. *Freaks* reúne o mais numeroso elenco de monstros humanos já imaginados. Ademais, tem valor histórico pois procura reconstituir de modo fidedigno os *freak shows* norte-americanos. Courtine (2008, p.321-325) também tece uma crítica a este filme.

Como bem ressalta Courtine (2013) e sustenta Luz (2021, p. 89) a mercantilização dos corpos monstruosos é um dos motivos históricos pelos quais a monstruosidade humana, que permaneceu por tanto tempo encerrada nas “penumbras dos porões subterrâneos”, passou a ser incorporada na organização social. Assim como apresentado anteriormente, na cronologia reconstituída por Courtine, primeiro estes corpos adentram os espaços urbanos em busca de esmolas, para apenas depois serem assimilados por comerciantes locais às feiras e circos propriamente ditos. A integração da monstruosidade humana na organização econômica e social, e a gradual obsolescência de certos tipos de deformidade física que se seguiu, são alguns dos fatos que corroboraram para o desencantamento das formas teratológicas e que se conectam enfim à apropriação científica e moderna dos monstros humanos.

É claro que as obras de Conradus Lycosthenes (1518-1561) e Ambroise Paré (1510-1590) precedem em um século a profusão dos espetáculos monstruosos, e que, sendo assim, a catalogação enciclopédica e médica das formas teratológicas é anterior às feiras. Entretanto, como mostraremos no seguinte capítulo com o subsídio de Canguilhem (2011) ambas ainda apresentam uma marcante confusão entre monstruosidades fantásticas, lendárias e mitológicas com monstruosidades morfológicas e exóticas de fato observáveis na natureza. Ainda que ambos os autores apresentem alguma pretensão etiológica (o que Canguilhem chega a contestar, no caso de Lycosthenes) ainda se tratam, para empregar a expressão de Isidore. G. Saint-Hilaire (1832, p. 4-5), de autores pertencentes ao *período fabuloso* da ciência das monstruosidades. Em poucas palavras, seus textos são compêndios “teratológicos” em sentido lato, mas precedentes ao desencantamento do corpo monstruoso que se seguiria das feiras e anteriores à teratologia científica propriamente dita.

Com isso gostaríamos de esclarecer que o acontecimento das feiras e circos constitui uma condição de possibilidade da supracitada objetificação e instrumentalização médico-científica do corpo monstruoso. Esse processo de apropriação do monstro humano foi a um só tempo, causa da mutação das sensibilidades que encerraria os espetáculos, e produto da exposição comercial que os iniciaria no século XVII. Sem os espetáculos monstruosos, o devido entendimento da história da monstruosidade física enquanto objeto e instrumento de análise médico-biológico não é possível. Ademais, não é difícil supor que dada a coincidência cronológica, a atribuição de personalidade jurídica e modificação no jogo dos direitos

implicada às monstruosidades humanas, decorrida na década de 1840, se vincule, ainda que indiretamente, às feiras e *freak shows*.

Isso nos mostra que é indispensável para o devido entendimento de uma história jurídica dos corpos monstruosos, bem como para compreendermos as condições históricas de possibilidade do advento da ciência teratológica, entendermos, minimamente que seja, os espetáculos monstruosos (2013, p. 133)

Reiteremos nossa questão norteadora: estamos no curso de uma investigação, que busca entender os principais elementos não abarcados por Foucault (2001) que seriam indispensáveis para a elaboração de uma história ampla da monstruosidade humana. Uma vez que as perspectivas médicas e jurídicas deslizam no pano de fundo de uma mutação das sensibilidades ocasionada pela integração do monstro pela cultura da diversão, pode-se atestar que os estudos de Courtine (2008; 2012; 2013) constituem um dos elementos desta história.

Enquanto caminhava o desenvolvimento dessa nova sensibilidade acerca das deformidades e deficiências corpóreas, desenvolvia-se uma progressiva apropriação política e epistêmica da monstruosidade física ao domínio cada vez mais exclusivo da medicina. Para compreender de que maneira a ciência teratológica influenciou o declínio da monstruosidade física é preciso primeiro entender o que é a teratologia. Nas próximas partes de nosso texto entraremos na análise do pensamento de Canguilhem e de autores da ciência teratológica, e ingressaremos, portanto, em uma terceira história do monstro: a história do corpo monstruoso face à ciência e a medicina.

1.3.1 O monstro e a ciência: aspectos médico-biológicos da história da monstruosidade humana em Canguilhem

Como o título da conferência destinada ao problema do monstro em *O conhecimento da vida* nos indica¹⁰⁵, Canguilhem estabelece uma distinção entre dois termos de uma cepa etimológica comum: monstruoso e monstruosidade. Na ocasião desta fala, o médico e filósofo da ciência nos apresenta uma releitura da história da ideia de monstro, analisada então como a história da dissociação entre o monstruoso e a monstruosidade (Torrano, 2015, p. 95)

¹⁰⁵ *A monstruosidade e o monstro*

O conceito de monstruoso tem dupla significação nesta conferência: por um lado designa o aspecto jurídico, ressaltado por Foucault (2001), hostil aos ordenamentos e classificações e às leis do mundo natural e civil (Torrano, 2015, p. 95-96) Por outro lado, este termo nomeia as extravagantes e diversificadas formas fantásticas que a imaginação humana engendrou ao longo da história; formas essas que, para juntar ambas as significações, são marcadamente transgressoras e inapreensíveis pelas etiologias naturais científicas. O conceito de monstruosidade, por sua vez, apreende as diminutas e econômicas excentricidades de estrutura que certos seres apresentam em sua organização física, e que serão ao longo do século XIX sedimentadas como objeto da teratologia¹⁰⁶. (Canguilhem, 2011, p. 190-193)

Apesar de pronunciada doze anos antes do curso *Os anormais* de Michel Foucault, esta conferência estabelece com ele, ainda que indiretamente, um diálogo íntimo. O elemento que mais claramente denota isso é decerto, a afirmação de que o monstro é “um conceito inicialmente jurídico” (Canguilhem, 2011, p.191) ideia central cujo principal propagador foi o próprio Foucault¹⁰⁷. Apesar de partir de um paradigma de análise semelhante ao de seu aluno, que pensa o monstro enquanto figura jurídico-natural ou médico-jurídica, podemos encontrar nesta fala de Canguilhem uma rica análise da ciência teratológica.

No fim da Idade Média e início do renascimento é datado o aparecimento das primeiras obras de intenção etiológica destinadas exclusivamente a “monstros” humanos e animais, produzidas por cirurgiões e médicos, como *Des monstres et prodiges* (1573) de Ambroise Paré e posteriormente *De monstrorum caussis, natura et differentiis* (1632) de Fortunio Liceti¹⁰⁸. De acordo com Canguilhem (2021, p. 194) estes escritos não apresentam diferença significativa relativamente às “crônicas prodigiosas” ou “narrativas de viagem” largamente reconstituídas por Kappler (1994). Estes compêndios de formas teratológicas são descritos como um “recenseamento das monstruosidades e uma celebração do monstruoso” onde pode-se ler não mais que um

¹⁰⁶ Importante ressaltar que não utilizamos essa diferenciação senão nos subcapítulos e parágrafos diretamente referidos à Canguilhem e ao seu pensamento. Dividir conceitualmente dois termos tão semelhantes, de uma mesma raiz etimológica, tornaria nossa escrita truncada e abstrusa. Feito Foucault (2001), que não empregou esta diferenciação, optamos por privilegiar a clareza da presente exposição.

¹⁰⁷ Ou, no mais, ideia muito semelhante àquela de Foucault (2001) quando afirma que o monstro é um conceito *essencialmente* jurídico. Analisaremos no segundo capítulo os efeitos teóricos dessa aparentemente singela troca de termos feita por Foucault.

¹⁰⁸ Natural da Itália, Fortunio Liceti (1577-1657) foi um docente de medicina teórica que assumiu a cadeira de maior prestígio de sua época, na Universidade de Pádua, e foi um conhecido amigo de Galileu Galilei. É um dos mais importantes nomes da teratologia clássica.

“acúmulo de lendas e figuras e combinações dos órgãos que compõem o corpo do vivente.” (Canguilhem, 2011, p. 193)

Estimulados por estes tratados rudimentares ao ponto de vista da ciência natural, teremos por volta do século XVIII, com a teratologia positiva¹⁰⁹, um entusiasmo generalizado acerca do pensamento racional e científico e seu triunfo iminente sobre a monstrosidade¹¹⁰. Aspecto mais que visível nos dispendiosos elogios de Ernest Martin (1880) ao progresso da ciência e ao despojamento dos monstros de sua capacidade de contestar as leis da natureza. A atitude racionalista diante do monstro na época da teratologia positivista é a de tomar o monstruoso como um sintoma da puerilidade intelectual. E essa redução progressiva do monstruoso ao domínio da fantasia e imaginação humanas, sobre a qual também comenta Kappler (1994, p. 154), resulta em uma espécie de decantação da monstrosidade. Cada vez mais separada do monstruoso, a monstrosidade, noção errante que atravessou obras cosmológicas, demonológicas, alquímicas, (etc.) torna-se então encerrada à natureza e ciência natural; passa a ser, em uma palavra, naturalizada¹¹¹. (Canguilhem, 2011, p. 194-196)

Foi verdadeiramente no século XIX que se elaborou a explicação científica da monstrosidade e a redução correlativa do monstruoso. A teratologia nasceu do encontro da anatomia comparada e da embriologia reformada pela adoção da teoria da epigênese [...] Em *Histoire des anomalies de l'organisation* (1837), Isidore Geoffroy Saint-Hilaire, filho de Étienne, conclui e de maneira definitiva em alguns pontos a domesticação das monstrosidades, agrupando-as entre as anomalias, classificando-as segundo as regras do método natural, aplicando-lhes uma nomenclatura metódica ainda em vigor [...] (Canguilhem, 2011, p. 196-197)

Portanto, ainda de acordo com Canguilhem, temos que a naturalização da monstrosidade e a separação do domínio do monstruoso se dê no século XIX, momento em que a teratologia nasce, ou ainda, renasce enquanto ciência. E tudo isso por meio, dentre outros fatores, da obstinada “domesticação da monstrosidade” realizada por I. G. Saint-Hilaire em seu *Traité de tératologie* (1832-1837).

¹⁰⁹ A demarcação “teratologia positiva”, que data o início do século XVIII, é provavelmente extraída da história dos períodos da ciência dos monstros desenvolvida no início do primeiro tomo do *Traité de tératologie* de Isidore Geoffroy Saint-Hilaire (1832). Apresentaremos sua cronologia no segundo capítulo da dissertação.

¹¹⁰ “[...] Parece ter chegado o momento em que o pensamento racional triunfará sobre a monstrosidade, tal como a imaginação se deleitou em acreditar que os heróis e os santos podiam triunfar sobre os monstros” (Canguilhem, 2011, p. 193)

¹¹¹ Nas palavras de Canguilhem (2011, p.195) “a mesma época histórica que, segundo Michel Foucault, naturalizou a loucura dedica-se a naturalizar os monstros”.

Canguilhem (2011, p. 197) também reconhece o papel de autores como Johann Friedrich Meckel (1781-1833) e Étienne Geoffroy Saint-Hilaire (1772-1844) nesta transformação experimentada pelo saber teratológico. Suas principais contribuições se situariam na elaboração da teoria da paragem do desenvolvimento que já havia sido sugerida por Caspar Friedrich Wolff¹¹² (1734-1794). Com a substituição da noção de parada pela noção de retardo¹¹³, temos que a monstruosidade se torna “a fixação do desenvolvimento de um órgão em um estágio ultrapassado [...] a sobrevivência de uma forma embrionária transitória”. (Canguilhem, 2011, p. 197)

Seriam estas as contribuições teóricas que, na concepção de Canguilhem (2011, p. 198) resultaram, em meados do século XIX, na fundação da teratogenia, definida como “estudo experimental da produção artificial de monstruosidades”. Apresentaremos no seguinte capítulo mais a respeito de Camille Dareste, o autor a quem Canguilhem (2011) e Martin (1880) atribuem o advento desta ciência, e que teria o mérito de ter conseguido fabricar em laboratório a maior parte da “monstruosidades simples¹¹⁴”. Ademais, cita um importante teórico da teratologia contemporânea, Étienne Wolff (1904-1996), que lega a produção artificial das monstruosidades e aponta suas limitações. (Canguilhem, 2011, p. 200)

Portanto, de um lado temos todo um processo de naturalização da monstruosidade que a enclausura num conjunto de classes, ordens, tribos e famílias procurando estabelecer ordem nas autárquicas e monstruosas anatomias insólitas de certos seres, e de outro, acompanhamos uma prática de produção artificial dessas monstruosidades que obtém sucesso em reproduzi-las em laboratório. “A ignorância dos antigos considerava os monstros como jogos da natureza; a ciência dos contemporâneos faz deles o jogo dos sábios.” (Canguilhem, 2001, p. 200). Domesticação e reprodução artificial dos monstros; eis o par que destituirá a partir do século XIX o aspecto monstruoso das monstruosidades.

Como nota Canguilhem (2011, p. 201-202) para a teratologia positivista “a vida não transgride nem suas leis, nem seus planos de estrutura. Nela, os acidentes não são

¹¹² Médico alemão considerado um dos fundadores da embriologia. Ver também: *de ortu monstrorum*, 1772.

¹¹³ Há uma diferenciação de menor importância para nosso estudo entre a noção teratológica de parada e de retardo. Ver também: C. Dareste, 1877, p. 104-111; I. G. Saint-Hilaire, 1832, p. 74-77.

¹¹⁴ Menção às monstruosidades constituídas de órgãos de apenas um indivíduo, que se diferem da segunda classe de monstros elaborada por Isidore G. Saint-Hilaire (1832) dos monstros duplos e/ou compostos. Reconstruiremos ambas as classes na segunda parte do segundo capítulo da dissertação.

exceções e não há nada de monstruoso nas monstruosidades”. O monstruoso é o elemento transgressor, inclassificável e não ordenável do monstro. Se este processo de naturalização, reprodução e decantação da monstruosidade lhe subtrai seu aspecto monstruoso, pode-se inferir que subtraia, em outras palavras, sua especificidade jurídica de transgressão e aturdimento tão ressaltada por Michel Foucault (2001). O monstro rendido ao saber teratológico é, em outras palavras, uma monstruosidade inerme aos ordenamentos e classificações, despojada de sua característica distintiva de produção de labirintos jurídicos e naturais.

A inteligência científica da monstruosidade e a redução correlativa do monstruoso que descrevemos neste capítulo consistem, no fundo, no processo pelo qual “quer se trate de embriologia, de sistemática ou de fisiologia, o século XVIII fez do monstro não apenas um objeto mas um instrumento da ciência” (Canguilhem, 2011, p. 196). O raciocínio é fácil pois nos é familiar. No século XVIII o alienismo se faz ciência organizando a loucura como doença e objeto de seu estudo; no século XIX a teratologia se fez ciência tornando o monstro um anômalo e lhe transfigurando em objeto de sua análise. Um mesmo *modus operandi*, uma mesma estratégia, aparecendo respectivamente na medicina da mente e medicina do corpo. A familiaridade faz do primeiro elemento comentado por Canguilhem (2011), da objetificação da monstruosidade primeiro à embriologia, sistemática e fisiologia e depois à teratologia fácil de compreender. Mas o que significa fazer do monstro não apenas um objeto, como também um instrumento da ciência?

1.3.2 O instrumento monstro: paradoxos de um corpo monstrificado

De acordo com Cesare Taruffi (1881, p. 4) Aristóteles foi o primeiro autor a tratar seriamente do problema da teratologia. Foucault (2001) pensa ser do filósofo grego que herdamos uma ideia persistente, que continuará até pelo menos o século XIX rondando o problema da monstruosidade e fazendo do monstro um instrumento da ciência. Trata-se da ideia de que “o monstro é a forma natural da contranatureza. É o modelo ampliado, a forma, desenvolvida pelos próprios jogos da natureza, de todas as pequenas irregularidades possíveis.” (Foucault, 2001, p. 70)

Em acordo com a filosofia da natureza aristotélica a forma ideal na geração dos homens e animais é a reprodução idêntica do modelo original masculino, de tal maneira

que quanto mais afastado encontra-se o filho de seu progenitor maior o grau de imperfeição¹¹⁵. O monstro nada mais seria, nesse sentido, que o grau máximo da imperfeição, uma aberração da natureza que distanciou-se excessivamente do modelo paterno originário (Moraes, 2000, p. 85; Kappler, 1994, p. 294; Roux, 2008, p. 32-36 e 43-47) Por isso pode ser considerado um modelo ampliado de todas as pequenas irregularidades ou imperfeições possíveis, e é precisamente a relativa continuidade desta tese arcaica que reservará ainda no século XIX uma posição privilegiada às figuras monstruosas no saber médico e psiquiátrico.

No fundo das análises de anomalias, o monstro ocupa a posição de um princípio de inteligibilidade. Nas palavras de Canguilhem: “no século XIX, o louco está no hospício para instruir a razão, e o monstro na pipeta do embriólogo *para ensinar a norma*¹¹⁶” (Canguilhem, 1962, p. 228, *trad. Francisco Morás*). Essa ideia experimenta algumas modificações quando a tese teratogênica do subdesenvolvimento¹¹⁷ é assimilada por Isidore Geoffroy Saint-Hilaire (1832-1836). Na medida em que a monstruosidade passa a ser inteligida como a forma resultante do estancamento do ser no estágio embrionário, o monstro passa a servir de instrumento da ciência por permitir ao anatomista um vislumbre dos primórdios da organogênese da espécie que o anômalo participa¹¹⁸.

¹¹⁵ Essa leitura da teoria aristotélica pode ser encontrada tanto em Kappler (1994, p. 294) quanto em Roux (2008, p. 32-36 e 43-47) e Moraes (2000). Nela, a mulher representaria o grau um da imperfeição. Nas palavras de Moraes (2000, p.85): “considerando a supremacia do sêmen masculino na geração, Aristóteles concebe a forma ideal como reprodução idêntica de seu protótipo: quanto maior a distância do modelo original, maior será a imperfeição. O primeiro grau dessa diferença – que nos monstros chegaria ao estágio máximo – seria dado na formação de um indivíduo feminino em vez do masculino. A anatomia da mulher revelaria, assim, uma realização inacabada da natureza e, embora necessária, imperfeita.”

¹¹⁶ Trata-se de um desenvolvimento da grande tese que centra *O normal e o patológico*, em acordo com a qual haveria uma anterioridade histórica da anormalidade em relação à normalidade. Nas palavras de Canguilhem (2009, p. 111): “O anormal, enquanto a-normal, é posterior à definição do normal, é a negação lógica deste. No entanto, é a anterioridade histórica do futuro anormal que provoca uma intenção normativa. O normal é o efeito obtido pela execução do projeto normativo, é a norma manifestada no fato. Do ponto de vista do fato há, portanto, uma relação de exclusão entre o normal e o anormal. Essa negação, porém, está subordinada à operação de negação, à correção reclamada pela anormalidade. Não há, portanto, nenhum paradoxo em dizer que o anormal, que logicamente é o segundo, é existencialmente o primeiro.”

¹¹⁷ Aquela comentada no subcapítulo anterior, que Canguilhem refere originada de C. F. Wolff. Essa tese remontará, para outros estudiosos, à William Harvey (1632), o primeiro médico responsável por descrever com precisão o sistema circulatório. Ver também: Carlson, *Embriologia humana e biologia do desenvolvimento*, 2014.

¹¹⁸ “Encorajado pela apreciação de Darwin sobre suas experiências ‘plenas de promessas para o futuro’, Dareste se promete empregar os recursos da experimentação na elucidação da origem das espécies [...] Desde então, a monstruosidade parece ter liberado o segredo de suas causas e de suas leis. A anomalia parece convocada a prover a explicação da formação do normal. Não porque o normal fosse apenas uma forma atenuada do patológico, mas porque o patológico é o normal impedido ou desviado. Retirem o impedimento e vocês obterão a norma.” (Canguilhem, 2011, p.198)

Os monstros, de acordo com essa nova teoria, são, em certos aspectos, embriões permanentes; ao nascer mostram-nos órgãos simples como nos primeiros dias de formação, como se a natureza tivesse parado no caminho para dar à nossa observação demasiado lenta, tempo e meios para alcançá-la¹¹⁹. (Saint-Hilaire, 1832, p. 19, *trad. nossa*)

Nas palavras de Isidore G. Saint-Hilaire (1832, p. 13) no século XIX a monstruosidade passa a ocupar o papel de “experimento que a natureza nos dá pronto”. Na medida em que o monstro nada mais é que um “indivíduo permanentemente embrionário” (Courtine, 2013, p. 129) pode-se utilizar dele para analisar os estados orgânicos embrionários que, muito rápidos, passariam despercebidos pelo cientista. Em outras palavras, este embrião congelado que subsiste no adulto, na criança ou no feto monstruoso funcionará como a fotografia, dos estágios iniciais da anatomia humana. (Roux, 2008, p. 9)

Portanto, a ideia de que o monstro constitui “instrumento” da ciência tem ao menos dois sentidos: por um lado o de que constitua o “modelo ampliado de todas as pequenas irregularidades”, e por outro o de que fora transformado pela teratologia científica na janela dos estágios prematuros de um organismo. Como se pode notar, decorreu uma modificação significativa a partir especialmente da teratologia positiva na própria definição de monstro a partir da qual este poderia tornar-se instrumental para a ciência anatômica e fisiológica. Isso será, para retornarmos rapidamente à Courtine (2013) “acontecimental” na história da monstruosidade física como um todo.

De acordo com Courtine (2013, p. 129) ambos os Geoffroy Saint-Hilaire teriam ocasionado “uma ruptura na história do olhar sobre o corpo monstruoso”. Com seus estudos, não se trata mais de um monstro, mas de um homem, mesmo que inacabado e cuja natureza foi interrompida no caminho¹²⁰. Courtine descreve os estudos dos Saint-Hilaire pai e filho, como uma “canalização racional do olhar curioso pousado sobre a monstruosidade humana” (Courtine, 2013, p.129) e é com essa canalização que

¹¹⁹ “Les monstres, d'après la nouvelle théorie, sont, à quelques égards, des embryons permanens; ils nous montrent à leur naissance des organes simples comme aux premiers jours de formation; comme si la nature se fût arrêtée en chemin, pour donner à notre observation trop lente, le temps et les moyens de l'atteindre.”

¹²⁰ Como apresentamos acima, a autoria dessa ideia dificilmente poderia ser atribuída sem disparates aos Saint-Hilaire. Isso que designaremos por teoria do subdesenvolvimento tem rastros em William Harvey (1628) e Caspar Friederich Wolff (1772), e parece só ter sido efetivamente estabelecida dentro do campo da teratologia com o advento da teratogenia científica de Camille Dareste (1877). Ademais, é difícil defender que esta teoria permaneça ainda nos dias de hoje. Parece ter se estabelecido, mas apenas provisoriamente. Nada disso desqualifica, porém, o diagnóstico histórico feito por Courtine acerca da teratologia.

a metade do século XIX se tornará, ainda na análise do historiador e filósofo francês, um palco de conflito entre a cultura do *voyeurismo das massas*¹²¹ e a *da observação médico-científica*.

1.3.3 Monstruosidade física moderna: um híbrido sem *hybris*

A mérito de síntese do capítulo, vale fazer alguns apontamentos. As contribuições de Canguilhem (2011) nos permitem reconhecer no desenvolvimento da teratologia dois aspectos sumários: o primeiro é o da decantação da monstruosidade que progressivamente se vê despida de sua *hybris*¹²² ou do que Canguilhem chama de seu aspecto “monstruoso”. O segundo é o da redefinição da monstruosidade humana como um híbrido que conjuga, a um só tempo, um estágio orgânico mais ou menos maduro e um outro ainda embrionário. O monstro teratológico dos tempos modernos e positivos nada mais é, neste sentido, que um híbrido sem *hybris*¹²³, esvaziado de poder contestatório das classificações orgânicas e naturais, que não se refere mais às leis senão para reafirmá-las.

Questionamos, no início da dissertação, a maneira como os estudos de Courtine (2008; 2013; 2012), bem como a literatura médica moderna se relaciona com a história do corpo monstruoso face às leis (tanto civis quanto naturais, religiosas, morais... etc) tecida por Foucault (2001). Ao fim do último subcapítulo destinado à Courtine, mostramos como as feiras e freak shows são fundamentais para o entendimento da integração dos monstros humanos no direito civil e no corpo social. Nos estudos de Canguilhem, por outro lado, mostramos como um mesmo movimento de integração da monstruosidade nas ciências naturais e medicina torna as alteridades corpóreas mais radicais assimiladas e naturalizadas.

Isso significa que, ambos os estudos, de Canguilhem e de Courtine, trazem complementos importantíssimos para o projeto elaborado pelo filósofo francês, e

¹²¹ O conceito apreende o olhar desejoso pela espetacularização do corpo monstruoso no âmbito das feiras e shows. Courtine emprega a expressão para se referir principalmente aos públicos exorbitantes alcançados pelos espetáculos monstruosos a partir do ano de 1880. Nessa data decorre o ultrapassamento por parte da deformidade do recinto das feiras e dos museus, e a conseguinte difusão “líquida” da demanda comercial pelos espetáculos monstruosos para além destes ambientes. (Courtine, 2013, p.127)

¹²² *Hybris* enquanto qualidade daquele que ultraja os sistemas classificatórios.

¹²³ Ninguém melhor que o próprio Isidore G. Saint-Hilaire (1832, p. 18, *trad. nossa*) sintetiza este ponto: “A monstruosidade não é mais uma desordem cega, mas uma outra ordem igualmente regular, igualmente subsumida às leis; ou, se preferir, é a mistura de uma ordem antiga com uma ordem nova, a presença simultânea de dois estados que, ordinariamente, se sucedem um ao outro”

dificultam-nos entender o porquê afinal estes elementos não foram devidamente investigados. Uma das hipóteses que gostaríamos de apresentar em linhas gerais aqui, é a de que há uma incompatibilidade entre a definição de monstro humano elaborada por Foucault (2001), e a monstruosidade humana a-jurídica das feiras e da teratologia científica.

Na obra de Courtine (2013) acompanhamos um monstro humano urbanizado e docilizado; um híbrido monstro-herói à protagonizar performances que visavam o divertimento e a integração na sociedade. Esse monstro humano que apenas pôde se estabelecer nas brechas da jurisdição e que centralizou a curiosidade de multidões, era, também ele, uma espécie de híbrido sem *hybris*, que longe de ser contraventor da norma fora seu pedagogo.

De acordo com Courtine (2013) foi veiculando e reafirmando a norma pela exibição de seu corpo a ela inicialmente contrário, que subsistiu o monstro das feiras. Analogamente, constituindo-se como um experimento que a natureza nos dá acabado, a monstruosidade adquire o estatuto de um instrumento científico para a ciência teratológica.

Nas palavras de Courtine (*Paráfrase*, 2013, p. 126) “é a normalidade do corpo urbanizado do cidadão que o círculo dos estigmatizados desfilando convida a reconhecer no espelho deformante do anormal”. Tanto na teratologia quanto nos espetáculos as monstruosidades humanas *mostram* a norma e a lei; ambas são inteiramente avessas, portanto, àquela monstruosidade humana essencialmente jurídica na medida em que infratora, transgressora e disruptiva sobre a qual disserta Foucault (2001). E essa incompatibilidade entre a definição mesma de monstro humano elaborada numa perspectiva jurídica, com as características da monstruosidade humana adjacentes às feiras e à medicina teratológica seria, possivelmente, a maior dificuldade em afirmar complementaridade entre ambas as perspectivas.

São essas dificuldades que procuraremos superar nos seguintes capítulos, para que respondamos à nossa questão norteadora. Para tanto, adentraremos em um estudo verticalizado da teratologia. Dada a escassez de autores que ponham a ciência teratológica em análise nesta perspectiva da filosofia, adentramos no próximo capítulo diretamente na história do saber teratológico, a fim de averiguar se a presente hipótese se sustenta frente a uma consulta direta das obras de, especialmente, Ernest Martin (1880) e Isidore G. Saint-Hilaire (1832-1837).

2º CAPÍTULO – TERATOLOGIA: A CIÊNCIA DOS MONSTROS

Etimologicamente falando, o termo teratologia é de origem grega e consiste na junção de *terás* (presságio, sinal divino, maravilha ou monstro) e *logia* (discurso, tratado, ciência ou estudo). A teratologia ou ciência dos monstros é, a rigor, uma subdisciplina do saber médico inaugurada no século XIX por Étienne Geoffroy Saint-Hilaire (1772-1844) e seu filho, Isidore Geoffroy Saint-Hilaire (1805-1861), ocupada com o estudo dos desvios anatômicos ocasionados no curso desenvolvimento embrionário dos seres vivos. Tratados designados como “teratológicos” terão precedentes ao longo de toda a história da humanidade¹²⁴, mas assumem um caráter mais sistemático apenas quando no Renascimento, se dá a expressiva publicação de *Des monstres et des prodiges*, de Ambroise Paré (1510-1590)¹²⁵. Contemporaneamente a Paré, dedicaram-se ao estudo teratológico em sentido lato autores como Conradus Lycosthenes (1518-1561), Fortunio Liceti (1577-1657) Ulisse Aldrovandi¹²⁶ (1522-1605) e Jan Palfijn (1650-1730).

Mesmo a partir das obras dos teratologistas que procuraram historicizar este campo do saber, podemos reconhecer diferenças expressivas entre as obras teratológicas do Renascimento e da Modernidade. Partindo destas diferenças, distinguiremos, a mérito de clareza explicativa, ao longo da história da teratologia, um período clássico e um período moderno. Procuraremos explicitar em linhas gerais um pouco da história “canônica”, isto é, da história esboçada pelos próprios teóricos do campo, do saber teratológico, a fim de melhor compreender o acontecimento da objetificação e instrumentalização científica do monstro físico.

Entendemos que a teratologia clássica se inicie, como sugerido acima, com o tratado de Ambroise Paré¹²⁷ e Conradus Lycosthenes, e que a teratologia moderna seja

¹²⁴ Ver também: Roux, O. *Monstres: une histoire générale de la tératologie des origines à nos jours*, 2008.

¹²⁵ Essa é a leitura defendida por Claude Kappler (1994, p.300-301), que encontra ressonâncias com o enfoque dado a este autor em algumas histórias da teratologia como aquela de Ernest Martin (1880) na qual Paré é colocado como o grande sistematizador do saber teratológico renascentista. Na supracitada obra de Roux (2008, p. 38-39), porém, o autor mostra que poderemos encontrar vestígios de uma tipologia sistemática da monstruosidade já em Empédocles, Estratão e Galeno. Em subsídio à esta segunda perspectiva que amplia as verdadeiras origens do saber teratológico ao mundo antigo, teremos o médico italiano Cesare Traffi (1881) para quem Aristóteles seria seu grande precursor. Face a incipiência de um campo discursivo teratológico nos tempos antigos e medievais, utilizaremos neste trabalho da primeira aceção de teratologia, para a qual esta remonta especialmente ao início do renascimento.

¹²⁶ Vale consultar as análises de Foucault sobre este autor, que tomam boa parte de sua arqueologia das ciências humanas. Ver também: Foucault, *As palavras e as coisas*, 2000, p. 22-57.

¹²⁷ Mais preciso seria dizer que Paré, uma vez recuperado por um olhar retrospectivo de autores do início do século XVIII, passou a ocupar este lugar de grande sistematizador. Isso porque a formação precária e a

inaugurada pelo conjunto dos estudos dos Saint-Hilaire pai e filho. Ademais, apresentamos nos seguintes capítulos a distinção entre um período clássico e moderno de uma ramificação da teratologia a ela indissociável: a teratogenia. Com isso gostaríamos de esmiuçar mais detidamente a história do monstro físico do ponto de vista da ciência e medicina. Aprofundamento que talvez nos permita iniciar um projeto ainda em porvir, a saber, a genealogia do saber teratológico.

2.1 Teratologia clássica

O monstro foi uma personagem ubíqua na literatura medieval e antiga. Se fez presente tanto em textos de cosmografia, como nos tratados teológicos, tratados de história natural, enciclopédias, sùmulas teológicas, poéticas e filosóficas, crônicas e textos literários. Nas palavras de Kappler (1994, p. 300-301) “será preciso esperar até o século XVI para observar uma tentativa de reflexão coerente e sistemática sobre os monstros” e mais especificamente pela supracitada “*Des monstres et des prodiges*” de Ambroise Paré.

O primeiro parágrafo do tratado teratológico de Paré é uma tentativa de delimitação do escopo da análise de sua obra: encontramos nele a definição de monstro, de prodígio e a exemplificação de uma diversidade de “mutilados”. Ainda de acordo com Kappler, no prefácio de 1573 do tratado de Paré, o monstro é definido como algo que “aparece contra o curso da natureza”; no prefácio de 1759 esta definição um tanto quanto incipiente é enriquecida: “monstros são coisas que aparecem além do curso da natureza” enquanto que “prodígios são coisas totalmente contrárias à ela [...]” (1994, p.305). Por fim, a categoria dos mutilados responde aos indivíduos de anatomias com singelos desvios, comparativamente aos monstros, não necessariamente de nascença, como “cegos, zarolhos, corcundas, etc.” (Paré, 1987, p.1)

Os trabalhos que tratam de monstros são muito numerosos nessa época. Um dos mais famosos é o de Lycosthènes [...] É repleto de desenhos de estranhas monstruosidades, cuja existência é atestada pelo autor¹²⁸ (Martin, 1880, p.92, trad. nossa)

origem humilde do cirurgião francês impossibilitaram que seus tratados fossem bem recebidos dentre seus contemporâneos. (Malaxecheverria, 1987, p. 14-16).

¹²⁸ “Les ouvrages qui traitent des monstres sont très nombreux à cette époque; l’un des plus célèbres est celui de Lycosthènes, du collège de Paris et de la Compagnie de Jésus; il fourmille de dessins de monstruosités étranges, dont l’existence est attestée par l’auteur.”

Um aspecto relevante tanto do tratado de Paré quanto dos demais tratados da teratologia clássica que dele se seguiram é sua iconografia. Uma vasta gama de ilustrações circula e se repete por entre estes tratados, ao ponto mesmo de Ernest Martin (1880, p.92) acusar Fortunio Liceti de plágio, por ter reproduzido com demasiada semelhança os desenhos de Conradus Lycosthenes. Portanto, três aspectos que interessa ressaltar a respeito da teratologia clássica: primeiro, ela não apenas detinha um conceito de monstro muito mais abstrato e abrangente que, como veremos adiante, a teratologia moderna, como detinha outros objetos de estudo além dos monstros propriamente ditos, isto é, os mutilados e os prodígios; era marcada, pois, por certo laxismo ou licenciosidade no tocante a seus objetos de análise. E o terceiro aspecto é de que se servia de uma mesma iconografia. Se concordarmos com a leitura de Courtine (2013, p.19-28) a partir da qual a arqueologia do saber não se restringe ao domínio da semântica e linguística, poderemos reconhecer nesta semiótica partilhada uma formação discursiva característica à teratologia renascentista.

2.1.1 Teratogenia clássica

Ainda em *Des monstres et des prodiges* poderemos encontrar as bases da teratogenia clássica. Entende-se por teratogenia em sentido abrangente o estudo dos elementos que ocasionam um nascimento monstruoso ou deformado, e é apenas neste sentido amplo que poderemos afirmar que a teratogenia foi estudada pelos autores do fim do medievo e início do renascimento. Em Ambroise Paré, teremos um total de treze principais causas da monstruosidade¹²⁹: (1º e 2º) A glória ou a ira de Deus, (3º e 4º) o excesso ou a falta de “sementes”, (5º) a imaginação (6º) a estreiteza ou pequenez da matriz, (7º) o mau hábito materno de sentar de pernas cruzadas apertando o ventre por longo período, (8º) queda ou golpe contra o ventre, (9º) enfermidades, (10º) podridão ou corrompimento da semente, (11º) mistura ou cruzamento de sementes, (12º) ardil dos mendigos itinerantes¹³⁰, (13º) demônios e diabos. (Paré, 1987 p. 4)

¹²⁹ Enunciadas na ocasião da introdução. Inúmeras outras serão agregadas no decorrer das publicações.

¹³⁰ Mais que uma grande causa, trata-se do caso bastante específico. Um morador de rua de Angers, no ano 1525, cortou o braço putrefato de um homem enforcado, o prendeu à manga do gibão que vestia, apoiou-o com um garfo e escondeu o braço verdadeiro. Utilizou deste artifício para angariar esmola dos transeuntes que se sensibilizavam com o estado de seu falso braço, fedorento e infectado. Quando descoberto pelas autoridades, sofreu chicoteamento e deportação. Trata-se de uma causa que reforça como Paré estava preocupado com outros tipos de monstruosidade que não aquelas oriundas dos desvios fisiológicos de um organismo. (Paré, 1987, p. 70)

Não iremos nos deter em cada uma delas. Apenas ressaltamos que a última e talvez mais emblemática das causas por detrás do nascimento de um monstro é a cópula entre demônios e seres humanos. Ernest Martin mostra em *Histoire des monstres* (1880) como as explicações demonológicas para a origem da monstruosidade eram as mais difundidas no corrente da Idade Média. Não era de todo consensual que os demônios carecessem de corpo material, mas o era que lhes faltava, de todo modo, capacidade reprodutora. Apenas os demônios íncubos e súcubos¹³¹ eram capazes de contornar a esterilidade, e engendrar monstros. Os teóricos da área especulavam o seguinte procedimento ardiloso: estes demônios metamorfos primeiro assumiam a forma de súcubo, e copulavam com um indivíduo do sexo masculino, de modo a armazenar seu sêmen, e depois se metamorfosavam em íncubo para introduzi-lo em uma mulher e engravidá-la. Dessa forma os diabos e demônios, que Deus teria castrado desde tempos originários, contornavam o mártir da infertilidade e inseminavam germes monstruosos em mulheres inocentes. (Kappler, 1994, p. 324-327; Martin, 1880, p. 69-71; Luz, 2021, p. 60)

A doutrina demonológica será finalmente abalada, e Satanás começará a ser despojado de seu poder teratogênico, com o surgimento da explicação astronômica do nascimento monstruoso: a primeira aparição desta teoria reconstituída por Martin (1880), encontra-se na *Grande Encyclopédie Universelle de Henricus Asteldius* (s/d). De acordo com ela, na gênese das monstruosidades estariam os cometas. Para o astrônomo dinamarquês que teria desenvolvido esta ideia, cujo nome não é citado, os cometas são como tumores espalhados no céu. Quando estes tumores descem à terra, assumem inúmeras formas inusitadas e extraordinárias. As monstruosidades nada mais seriam, pois, que tumores celestiais polimorfos¹³² (Martin, 1880, p. 77). Por mais que as mães que davam luz a monstros continuassem vitimadas pela ira popular, explicações semelhantes serão evocadas absolvendo certos indivíduos e ocasionando, pois, efeitos de poder concretos na sociedade. Quando por volta de 1200 uma vaca deu à luz a um bezerro meio humano, e um pastor foi acusado de ter tido com ela relações sexuais, Alberto, o Grande, estudou e explicou o caso alegando a possibilidade de ter havido a influência das constelações. “O pastor foi levado a julgamento, absolvido e libertado,

¹³¹ Demônios em forma respectivamente masculina e feminina, que procuram indivíduos adormecidos para com eles se relacionar. Os nomes também designam respectivamente “aquele que vai por cima” e “aquele que vai por baixo”.

¹³² Ver também: Leroy, *Histoire de naître: de l'efantement primitif à l'accouchement médicalisé*, 2002; Luz, O monstro na ordem astral In: *Monstros e monstruosidades*, 2021, p. 67-70.

graças ao poder teratogênico dos astros, tão bem invocado pelo ilustre dominicano”¹³³ (Martin, 1880, p. 79, *trad. nossa*)

Nos tratados clássicos da teratologia, inúmeras outras causas de um nascimento monstruoso além destas serão concebidas, e algumas delas, de acordo com Francesco Emanuele Cangiamila (1745)¹³⁴ serão unanimemente aceitas. Assim, a cópula com animais, isto é, o nascimento monstruoso resultante da bestialidade, poderá ser encontrada tanto em Paré, Liceti, Bianchi, Valdée, quanto em Aldrovandi, Schættus e Palfjin (Martin, 1880, p. 218). Cangiamila destina um inteiro capítulo de sua obra para a questão do batismo de crianças monstruosas¹³⁵ (Livro III) e também elabora sete principais causas da monstruosidade. São elas: a vilania feminina, o jogo da natureza, uma fantasia materna, distensão do útero suficiente para causar distúrbio no desenvolvimento fetal, a penetração da pele da mulher por um óvulo de origem animal, luxúria e milagre divino¹³⁶.

Ainda no Renascimento, contaremos com a doutrina teratogênica de Paracelso¹³⁷, que mescla elementos metafísicos, astronômicos e fisiológicos. Um nascimento monstruoso pode se dar mediante funcionamento inabitual do sêmen masculino, ingestão de alimentos que contém o germe feminino de algum animal, ou por misteriosas influências astrais que converteriam as grandes massas celestes em monstruosidades, como gigantes, ninfas e pigmeus (Martin, 1880, p. 81)

2.1.2 Elementos de transição

No terceiro capítulo da obra, Ernest Martin analisa *Des monstres et des prodiges* de Ambroise Paré, a fim de investigar se é possível que a imaginação da mãe exerça influência teratogênica no embrião. Por mais que se reporte a Paré, e exprima por ele

¹³³ “Le berger fut remis en jugement, acquitté et rendu à la liberté, grâce à la puissance tératologique des astres, invoquée si à propos par l’illustre dominicain.” (Martin, 1880, p. 79)

¹³⁴ Ver também: *Embryologie sacrée*, 1745

¹³⁵ Postula, de acordo com Martin (1880, p. 221), a necessidade de batismo no caso de monstruosidades que não forem dotadas de características bestiais e não advirem portanto do comércio com animais. Mais tolerante que seus predecessores, assumia que a presença de uma cabeça humana já denotava uma alma razoável, e a necessidade de batismo condicionado, mas a falta de cabeça recusava terminantemente o sacramento, mesmo que o corpo fosse humano, pois seria justamente ela o logradouro da alma humana.

¹³⁶ “la soélératesse féminine; le jeu de la nature; une fantaisie maternelle; une distension de l’utérus suffisante pour apporter un trouble dans l’évolution fœtale; l’œuf d’un animal qui, fortuitement, pénètre dans le sein d’une femme; la luxure; enfin, un miracle divin.” (Martin, 1880, p. 218)

¹³⁷ Paracelso, que, aliás, afirmou ter sido bem sucedido na fabricação de um homúnculo (Martin, 1880, p. 129)

certa admiração, não negligencia as insuficiências do autor ocasionadas pelo seu contexto histórico. Assim, quando adentra nas causas da monstruosidade, cita as causas de ordem mítico-religiosa e suprime uma dezena de causas (sendo a maioria delas médicas) postuladas por Paré. Em suas palavras, essas causas suprimidas ainda que médicas e naturais: “são apenas hipóteses grosseiras que testemunham a influência exercida mesmo sobre as inteligências mais poderosas, por um ambiente moral impregnado de superstição”¹³⁸ (Martin, 1880, p.54, *trad. nossa*)

Com isso a linha está traçada: Ambroise Paré talvez seja um precursor renascentista da teratologia, mas as hipóteses sobre o surgimento da monstruosidade de ordem médica por ele evocadas são em sua maioria equivocadas e não correspondem à teratogenia moderna. Nem quantidade excessiva de sêmen, nem sua insuficiência, corrupção ou mescla, nem a estreiteza do útero, nem o modo inadequado da mãe se sentar seriam admitidas pela teratologia moderna como fatores relevantes que acarretam o surgimento de agentes teratogênicos no embrião¹³⁹.

A maneira como as causas da monstruosidade são enunciadas por Martin (1880) é significativa, pois retrata como o olhar retrospectivo que o médico lança aos tratados teratológicos renascentistas os ressignifica. Nas palavras de Martin (1880, p.54, *trad. nossa*) Paré elencaria em seu tratado treze causas “que levam ao desvio orgânico no homem e animal”¹⁴⁰. No tratado apenas se fala, porém, sobre causas da monstruosidade em geral. A monstruosidade não é definida como organismo vivo desviante, mas como “aquilo ou aquele que está fora do curso da natureza”¹⁴¹.

Portanto, ruptura quase integral com os agentes ou fatos que ocasionam distúrbios teratogênicos, substituição expressiva das causas da monstruosidade; eis um dos elementos de transição entre as teratogenias e teratologias clássica e moderna. Mas outro fato relevante é a ruptura com a iconografia teratológica clássica.

As primeiras obras de teratologia de intenção etiológica, as de cirurgiões ou de médicos como Paré ou Liceti, apenas se distinguem das crônicas

¹³⁸ Paráfrase de: “elles ne sont que de grossières hypothèses qui témoignent de l’influence qu’exerce sur les plus puissantes intelligences le milieu moral où elles rayonnent, lorsque ce milieu est tout imprégné de superstition.”

¹³⁹ Apenas a sétima (impactos no ventre de uma mulher grávida) e a nona (enfermidades hereditárias ou acidentais) permanecem discutíveis dentro do campo da teratogenia médica moderna (Martin, 1880, p. 126)

¹⁴⁰ “qui entraînent les déviations organiques chez l’homme et chez les animaux.”

¹⁴¹ Empregamos aqui a tradução espanhola que, nos parece, abarca ambas as traduções distinguidas por Kappler. Nem além, nem contra, mas “fora” do curso da natureza.

prodigiosas de Julius Obsequens (século IV) e de Lycosthenes (1557). Sua iconografia justapõe a monstruosidade e o monstruoso: a criança com duas cabeças, a criança peluda e a criança com rabo de rato cervical, a mulher-gralha e a jovem com pernas de asno, o porco de cabeça humana e o monstro bovino com sete cabeças (como a besta do Apocalipse), entre muitos outros. (Canguilhem, 2011, p. 194)

Como visto anteriormente, uma iconografia foi partilhada pelos grandes nomes da teratologia clássica. Canguilhem (2011) ressalta como essa iconografia é marcada pela mistura entre formas monstruosas fantásticas e reais. No mesmo sentido caminha a análise de Martin (1880, p. 93, *trad. nossa*), para quem a iconografia de Liceti e Paré e de todos aqueles que publicaram obras sobre o tema da monstruosidade até a primeira década do século XVIII “contêm apenas pinturas fantasiosas, nas quais a imaginação tomou as rédeas”, sendo por isso mesmo “impossível tirar delas a menor vantagem”¹⁴².

Longe de se lançar em uma demonstração sistemática e ampla dos diversos erros e confabulações na iconografia da teratologia clássica, Martin (1880) emprega um exemplo que considera ser fatal: os ciclopes¹⁴³. Eles são sempre retratados em idade adulta, mas não existe, nem entre os homens nem entre os animais, qualquer exemplar de monstro ciclope que sobreviveu por mais de poucos dias. A maioria deles é natimorto. A iconografia da teratologia clássica utilizada por Lycosthènes, Liceti e Paré, constitui ainda no início do século XVIII um grande referencial. É o que confirma a obra de J. Palfijn, um cirurgião e anatomista de Gante que publicou no ano de 1700 seu *Traité des monstruosités*. Palfijn reproduz não apenas quase que as mesmas teorias sobre as causas e natureza dos monstros, como também adiciona figuras ilustrativas em seu tratado, iguais às encontradas nos demais autores da teratologia clássica (Martin, 1880, p. 94). Desse modo, ao menos no que diz respeito à iconografia teratológica clássica, é preciso destacar uma abrupta descontinuidade.

¹⁴² “Il n’est pas inutile de faire remarquer que l’iconographie de Lycosthènes, celle de Liceti et de tous ceux qui, aux diverses époques, ont fait paraître des travaux sur ces matières, ne contiennent que des peintures fantaisistes, dans lesquelles l’imagination s’est donne libre carrière; aussi, est il impossible à la science d’en tirer le moindre parti [...]” (Martin, 1880, p. 93)

¹⁴³ Exemplo retirado, certamente, dos estudos do próprio I. Saint-Hilaire, que no segundo tomo de sua obra traz as seguintes considerações: “Os monstros ciclocefalinos ao longo dos tempos atraíram imperiosamente a atenção dos autores, pela extrema semelhança que a maioria oferece com os Ciclopes das fábulas, que se tornaram célebres pelas narrativas de Homero, de Virgílio e de Ovídio [...] Se fosse possível remontar à origem dos monstros mitológicos, descobriríamos sem dúvida que a imaginação poética dos gregos não lhes criou, mas tão somente conferiu vida aos monstros ciclocefalinos que, em verdade, nunca passam de fetos natimortos.” (Saint-Hilaire, 1836, p. 376, *trad. nossa*)

Em resumo, para além dos elementos sumários de transição entre teratologia e teratogenia clássicas e modernas que citamos logo adiante, pode-se pontuar duas outras modificações relevantes: ruptura com uma variedade de fatores teratogênicos, e destacamos dentre eles a transgressão da endogamia por meio da cópula com animais e demônios, e a ruptura com a iconografia que serviu de base à teratologia até aproximadamente as primeiras décadas do século XVIII.

2.1.3 Teratologia moderna

Ernest Martin (1880, p. 112) irá caracterizar a teratologia moderna em relação ao transformismo¹⁴⁴, doutrina iniciada em meados do século XVIII que postula a mutabilidade e infixidez das características dos seres vivos e dos astros. Se as teorias naturalistas arcaicas postulam a doutrina da fixidez, a partir da qual as características e a variabilidade das espécies seriam permanentes, a teoria transformista determina as “variações lentas e harmônicas como condição essencial da evolução normal dos seres¹⁴⁵”. Mas se existem variações lentas e harmônicas, ocorridas ao longo de uma evolução milenar, existem também variações abruptas e de aparência desordenada. O ramo especial das ciências que analisa estas modificações rápidas e espontâneas no organismo vivo é a ciência dos monstros ou teratologia. De acordo com Martin (1880, p. 113), estas variações abruptas são chamadas “anomalias”, e o desenvolvimento anômalo de um organismo não faz, a contragosto das primeiras impressões que poderíamos ter, com que os seres sejam empurrados para fora dos limites da espécie.

Quando anomalias afetam apenas fracamente um órgão ou um pequeno número de órgãos, o seu valor fisiológico é sempre baixo no sentido de que nunca constituem uma ameaça à vida. O lábio leporino, albinismo, melanismo, gigantismo, nanismo, e os dedos supranumerários, são exemplos frequentes que podemos citar destas anomalias. Mas, quando um ou vários órgãos importantes sofreram alterações profundas, colocando o ser a uma distância considerável de sua espécie, fazendo com que não possa continuar a viver muito depois de seu nascimento, trata-se então de um monstro¹⁴⁶. (Martin, 1880, p. 113, *trad. nossa*)

¹⁴⁴ Esta doutrina, que mais para frente se transformará no evolucionismo biológico de Charles Darwin, era de início uma tese cosmológica, irrestrita pois ao domínio dos seres vivos.

¹⁴⁵ “les variations qu’étudie le transformisme sont lentes, harmoniques, parce que telle est la condition essentielle de l’évolution normale des êtres.” (Martin, 1880, p.112)

¹⁴⁶ “Lorsque les anomalies n’atteignent que faiblement un organe ou un petit nombre d’organes, leur valeur physiologique est toujours faible en ce sens qu’elles ne sont jamais une menace pour la vie de ceux qui en sont atteints le bec-de-lièvre, l’albinisme, le mélanisme, le géantisme, le nanisme, les doigts surnuméraires, sont les exemples les plus fréquents qu’on puisse citer de ces anomalies. Mais, lorsqu’un ou plusieurs organes importants ont éprouvé des altérations profondes qui placent l’être à une distance considérable de l’espèce, il ne peut continuer à vivre bien longtemps après sa naissance: c’est un monstre.”

Em detrimento de seu nome um tanto reducionista e exagerado, a teratologia moderna não lida somente com a monstruosidade, mas também com todo o número restante de anomalias anatômicas. De um lado, anomalias congênicas simples¹⁴⁷ como lábio leporino, albinismo, melanismo, gigantismo, nanismo ou dedos supranumerários. De outro, anomalias congênicas de elevado “valor fisiológico”¹⁴⁸, que costumeiramente vitimam o indivíduo acometido com uma morte prematura e que se caracterizam por sua proeminente distância com relação ao *tipo específico* que constitui a espécie (Saint-Hilaire, 1832, p. 29-30). Subsiste na sistemática organização das anomalias congênicas elaborada pela teratologia moderna e apresentada de maneira um tanto quanto didática e empobrecida por Martin (1880), uma categoria distinta e bem delimitada de monstruosidade. Em poucas palavras, o monstro subsiste, mesmo que reduzido a uma anomalia congênita complexa e de alto valor fisiológico.

A teratologia moderna serve-se de início dos materiais acumulados por dois estudiosos, Albrecht von Haller¹⁴⁹ (1708-1777) e Johann Friedrich Meckel (1781-1833) (Taruffi, 1881, p. 85) que, embora tenham reunido um número considerável de documentos, deles não extraíram quase nenhuma consideração geral¹⁵⁰. A comparação e coordenação deste material será realizada justamente por Étienne Geoffroy Saint-Hilaire e Isidore Geoffroy Saint-Hilaire, reconhecidos como pais da teratologia moderna, mas Martin (1880, p.114) aponta que foi sobretudo Étienne quem teria aberto este caminho e iniciado a teratologia tal como a conhecemos hoje. Ainda em acordo com Martin (1880), se Étienne foi capaz de desenvolver sua teoria, foi graças aos estudos filosóficos

¹⁴⁷ É preciso notar, porém, certa inconstância na utilização deste conceito por parte do autor. A rigor, o monstro e o anômalo são diferentes, mas isso não impede que Martin (1880, p. 348) afirme, por exemplo, que “os anões que aparecem na espécie humana são seres presos no seu desenvolvimento e atingidos na sua vitalidade; são, em uma palavra, monstros”. O mesmo uso permissivo da expressão monstro será encontrado referido aos gigantes

¹⁴⁸ I. G. Saint-Hilaire entende como valor fisiológico de um desvio anatômico, a influência representada por este desvio do ponto de vista da preservação da vida do indivíduo e da espécie. Assim, pode-se afirmar como desvio de alto valor fisiológico aquele que interfere significativamente (1º) na organização da estrutura orgânica de um corpo, e que (2º) incide em órgãos de elevada importância anatômica. Os órgãos são, por sua vez, divididos em três classes distintas, correspondentes a três níveis (do maior ao menor) de importância anatômica: aqueles que se vinculam mais especialmente às funções que tem por objeto a preservação do indivíduo, aqueles que são inúteis para a vida do indivíduo e cujas funções visam a conservação da espécie, e aqueles que não atendem especialmente a nenhuma das duas funções (I. Saint-Hilaire, 1832, p. 55)

¹⁴⁹ Nascido na Suíça, foi o inventor da fisiologia experimental, sendo até os dias de hoje reconhecido como um dos maiores fisiologistas do mundo moderno.

¹⁵⁰ Ver também: Haller A, *Opuscula anatomica*, 1789; Meckel J. F. *Descriptio monstrorum nonnullorum* In: *Handbuch der pathologischen Anatomie*, 1826 apud. Isidore G. Saint-Hilaire (1832)

do naturalista francês Jean Baptiste Robinet (1735-1820), que postulavam uma ontologia da gradação das formas¹⁵¹ e às notas sobre anatomia comparada de Johann Wolfgang von Goethe¹⁵² (1749-1832), nas quais encontra-se a tese visionária de que podemos encontrar elementos comuns (unidades de tipo) em todos os grupos naturais.

Étienne Geoffroy Saint-Hilaire (1818) desenvolve uma das mais fundamentais leis da teratologia que, longe de se restringir a constituição orgânica dos monstros, também rege a constituição orgânica, física e anatômica de seres normais. Trata-se da lei de “unidade de composição orgânica”¹⁵³ (Martin, 1880, p.117) Determina que todos os seres vivos partem de um tipo único originário, e as variações se dão relativamente ao desenvolvimento ou subdesenvolvimento deste tipo¹⁵⁴: assim, os monstros anencefálicos aparentemente desprovidos de crânio, na verdade o possuem, em estado incompleto, mas sempre dotados dos mesmos elementos de um crânio normal. As evidências experimentais confirmariam, pois, esta lei.

¹⁵¹ Para Robinet a inumerável multidão de indivíduos espalhados pela terra, tanto os organismos vivos quanto as pedras e minerais, teriam sido concebidos segundo um único desenho, e representariam variações graduadas deste protótipo originário. A multiplicidade sensível das formas teria sido originada, pois, de um protótipo primeiro e anterior ao ser realizado. Étienne chegará a uma conclusão semelhante, postulando o princípio de unidade de composição orgânica, e evidenciando como os órgãos de um monstro seriam variações incompletas em seu desenvolvimento dos órgãos de seres normais da espécie. (Martin, 1880, p.116-17) Ver também: Robinet, *De la nature*, 1761-1768; Robinet, *Considérations philosophiques de la gradation naturelle des formes de l'être, ou Les essais de la nature qui apprend à faire l'homme*, 1768. Certamente que Claude Bernard (1813-1878) se serviu destes estudos e reflexões para elaborar suas teses sobre o tipo, discutidas por Canguilhem (2011, p. 170-173) em *O normal e o patológico*.

¹⁵² Goethe, J. W. *Première Ébauche d'une Introduction générale pour l'anatomie comparée*, 1795. Os estudos de Goethe abarcaram um número imenso de áreas. São elas: botânica, biologia, morfologia, zoologia, osteologia, física, química, meteorologia, mineralogia, geologia, anatomia, antropologia, arqueologia, psicologia, filosofia, arquitetura e música. Mais de dezesseis mil páginas com temática científica foram escritas pelo autor. Estes estudos foram obscurecidos por sua notoriedade na área da poesia e literatura, mas ainda são reconhecidos em sua importância pelos especialistas. Ver também: Moura M. *A ciência de Goethe: em busca da imagem do vivente*, SciELO, Estud. av. 33 (96), 2019. Acesso em 28/08/2024: <https://doi.org/10.1590/s0103-4014.2019.3396.0018>

¹⁵³ “loi d’unité de composition organique” (Martin, 1880, p.117) Apesar de termos nos embasado na leitura de Martin, é relevante dizer que no tratado de E. G. Saint-Hilaire a lei da unidade de composição orgânica refere-se estritamente aos animais vertebrados. Em suas palavras: “Présentement, que toutes exceptions disparaissent, on peut proclamer LOI DE LA NATURE, l’unité de composition organique pour tous les animaux vertébrés / presentemente, eliminadas todas as exceções, podemos proclamar a LEI DA NATUREZA, a unidade de composição orgânica de todos os animais vertebrados.” (Saint-Hilaire, 1818, p. 389, *grifos do autor*)

¹⁵⁴ Estudos atuais apontam que a originalidade de Étienne G. Saint-Hilaire neste ponto seja contestável. Ceriaco (2013, p. 122) pontua que na *Dissertatio de monstris* (1776) o fundador de importantes estabelecimentos museológicos e docente das aulas de *philosophia natural* na Universidade de Coimbra, Domingos Vandelli (1730-1816) já teria argumentado com décadas de antecedência que a monstruosidade constitui uma variação de um plano organizacional idêntico ao dos seres normais. Suas contribuições não se esgotam nos estudos acadêmicos desenvolvidos, mas se estende aos acervos teratológicos que reuniu e classificou para as universidades de medicina portuguesas. Ver também: Ceriaco, *Os monstros de Vandelli*, 2013. Ademais, em subsídio a tese de que Portugal teria papel sumamente importante no desenvolvimento da teratologia vale mencionar que Isidore G. Saint-Hilaire (1832, p. 21) afirma ter se utilizado do sistema do botânico português Carl von Linné (1707-1778) como base para sua tipologia.

Aquele que organizará uma tipologia das formações teratológicas será Isidore Geoffroy Saint-Hilaire (1832-1837), que compara os monstros que pôde observar, com suas descrições, e estabelece as características essenciais das anomalias. Isidore corrobora a tese de seu pai, mostrando como as modificações de um organismo, por mais graves que sejam, partem sempre de um estado normal e podem ser reduzidas a certo número de categorias. Foi talvez ainda mais relevante que Étienne em termos consolidação epistêmica da teratologia moderna, razão pela qual lhe reservamos a segunda metade deste capítulo.

Dez anos após o tratado de E. G. Saint-Hilaire (1822) o tratado de Baer obteve os últimos experimentos que iriam comprovar o princípio de Étienne, descobrindo que todos os vertebrados partiam de uma forma geral comum, que em sua fase embrionária os fazia indistinguíveis entre si. Com isso enfim “a ciência das monstrosidades encontrava-se assentada em fundamentos inabaláveis¹⁵⁵”, afirma Martin (1880, p.118, *trad. nossa*), mas ainda subsistia obscuridade com relação a um ponto: o modo de formação da monstrosidade.

2.1.4 Teratogenia moderna

A teratogenia moderna, ciência dedicada a compreensão e experimentação dos processos naturais que ocasionam desenvolvimento anormal do embrião pressupõe conhecimento de embriogênese, uma área que ainda estava em processo de criação por Gaspard Frédéric Wolff, na época em que nascia a teratologia moderna. Foi preciso esperar até meados do século XIX para que, legando os estudos teratológicos dos Saint-Hilaire, um médico chamado Camille Dareste (1822-1899) escrevesse a obra *Recherches sur la production artificielle des monstrosités ou essais de tératogénie expérimentale*¹⁵⁶ (1877) onde comprovaria, com base em experimentos embrionários com ovos de galinha, algumas importantes teses da teratogenia moderna (Martin, 1880, p. 136; Taruffi, 1881, p. 80; Canguilhem, 2011, p. 197-198)

Dareste (1877) estabelece que uma mesma condição teratogênica pode dar origem a diferentes formas de monstrosidades, e que uma mesma monstrosidade pode ser obtida por variados agentes físicos. Ademais, fundamenta a lei partilhada pelo

¹⁵⁵ “[...] la science des monstrosités se trouvait assise sur des bases inébranlables” (Martin, 1880, p. 119)

¹⁵⁶ Trad. livre: Pesquisas sobre a produção artificial de monstrosidades ou ensaios de teratogenia

teratogenismo natural e artificial, segundo a qual as monstruosidades sempre surgem de uma causa no fundo idêntica, isto é, do processo fisiológico ocasionado pela interrupção do desenvolvimento embrionário¹⁵⁷. A interrupção do desenvolvimento admite ainda, de acordo com Martin, influências hereditárias e de ambiente, como intoxicação dos progenitores e, no caso da teratogenia artificial, aquecimento excessivo do ovo. (Martin, 1880, p.137)

Pode-se seguir destas variadas formas de interrupção do desenvolvimento embrionário, por exemplo, o subdesenvolvimento do sulco medular na parte superior do embrião, que ocasiona o *acéphale*, um indivíduo desprovido de cabeça, ou o atrofiamento da vesícula cerebral, que ocasiona o *triocephalus*, um feto privado de olhos, boca e nariz. Se no meio da formação dos globos oculares, por outro lado, ocorre a paralisação da vesícula cerebral, e não antes dessa formação ocorrer como no caso do *triocephalus*, isso ocasiona a fusão dos globos oculares dando origem a um *cyclope* (Martin, 1880, p.143)

Encerrada a construção de nossa periodização didática da ciência teratológica, podemos passar a algumas das apreciações conceituais destes desdobramentos, que nos permitem adentrar em um estudo verticalizado do sistema tipológico de Isidore Geoffroy Saint-Hilaire.

2.2 Do monstro físico ao monstro teratológico: entrelaçamentos possíveis entre Foucault e teratologia

De acordo com Foucault (2001, p.71, 73, 174 e 416) o anormal deve ser entendido como um monstro empalidecido. Na medida em que a psiquiatria abandonou a doença mental como seu objeto de estudo privilegiado, foi necessário, para que se perpetuasse como ciência, que constituísse um novo objeto para ocupar a lacuna

¹⁵⁷ Já nos tempos de I. Saint-Hilaire a lei que viria a ser devidamente demonstrada pelos experimentos de Dareste (1877) tinha sua importância conhecida. Em suas palavras: “Até então não tínhamos visto nos fenômenos da monstruosidade mais que arranjos irregulares, conformações bizarras e desordenações, um espetáculo vão pelo qual a natureza tinha prazer de brincar com os observadores e libertar-se das leis ordinárias. A teoria do desenvolvimento interrompido mostra finalmente a lacuna escondida por detrás de tais explicações. (Saint-Hilaire, 1832, p. 18, *trad. nossa*)” Na atualidade estudiosos de embriologia humana como Spranger (1982) pensam a interrupção como um tipo de anormalidade que afeta estruturas individuais e que se difere de malformações, deformações e displasias (Carlson, 2014) A interrupção só passa a ser pensada como um tipo de anomalia congênita, e não causa geral de boa parte das anormalidades fisiológicas, por volta dos finados do século XX. Até a década de cinquenta a teoria do subdesenvolvimento permanece intacta, defendida por Étienne Wolff em *La science des monstres* (1948) como a principal explicação das malformações complexas e de alguns vícios de conformação simples.

deixada pela patologia psiquiátrica. Convenientemente, a medicina e filosofia da natureza operavam a já alguns milênios com uma figura que sempre fora definida em oposição à enfermidade e indissociadamente vinculada a um domínio jurídico-biológico ou médico-jurídico: a figura do monstro. Por volta principalmente da primeira metade do século XVIII a maior parte das “monstruosidades”, termo aplicado pelo léxico científico então vigente a praticamente todo tipo de aberrância fisiológica e anatômica, serão renomeadas de anomalias. Será precisamente este indivíduo anômalo oriundo da medicina do corpo quem viria a ser reconstituído na figura psiquiátrica do anormal. Anormal esse que, como a monstruosidade de outrora, desempenha uma função a um só tempo médico-jurídica e se definirá em oposição à enfermidade¹⁵⁸.

Tudo indica que o ano de 1765 representaria para Foucault (2001, p. 91) o começo do declínio da monstruosidade física¹⁵⁹. Esta hipótese foucaultiana obtém uma outra complexidade frente a um estudo do saber teratológico; saber que recebe uma exponencial notoriedade desde o século XVI até o século XX, e que sofre mudanças significativas nos finados do século XVIII.

Consultando os textos mais referenciados dentre os historiadores da teratologia (Martin, 1880; Wolff, 1948; Saint-Hilaire, 1832; Taruffi, 1881) vemos que mesmo ao adotar contornos de uma ciência empírica rigorosa a categoria de monstro subsiste intacta, ainda que afunilada a certo número de anomalias complexas. Não se trata, mesmo nos dias de hoje, do desaparecimento do termo monstruosidade ou de sua redonda substituição, e sim de sua ressignificação.

Se antes todos os desvios morfológicos, desde lábio leporino à acefalia, eram reunidos no termo monstro, com o advento da ciência teratológica moderna os desvios anatômicos menores passam a responder pelo nome de hemitérios, ao passo que a palavra monstruosidade passa a designar apenas um ramo específico das anomalias complexas, que se diverge tanto das também complexas heterotaxias e “hermafroditismos”, quanto das anomalias simples que abarcam vícios de conformação e variações anatômicas diversas. Na atualidade, a categoria de monstro passa a ser aplicada, como pode-se observar em parte dos tratados e artigos de embriologia humana

¹⁵⁸ Conforme o esquematismo de Foucault (2001), a partir do qual a categoria médico científica de anormalidade constitui a maneira pela qual a medicina se torna capaz de abandonar personagens eventuais como os enfermos para se capilarizar por toda a sociedade.

¹⁵⁹ A efetiva “explosão” da monstruosidade moral tardaria ainda um século depois do início deste declínio, sendo demarcada dentre os anos 1820-1830 (Foucault, 2001, p. 93)

e animal contemporâneos¹⁶⁰, especialmente às conformações anatômicas anômalas de alto valor fisiológico que impossibilitam a vida extra-uterina. (Martin, 1880; Wolff, 1948)

Considerado a supracitada hipótese do declínio do monstro físico, poderíamos recair no equívoco de pensar que Foucault ignora este fato. Pelo contrário, ponderamos que o filósofo francês não desconheça por inteiro os desdobramentos da ciência teratológica, mas apenas reinterprete uma transição que o próprio I. G. Saint-Hilaire identifica na breve história da ciência das monstruosidades esboçada no início de seu *Tratado de teratologia* (1832). Referimo-nos, claro, à transição do *período positivo* para o *período científico* experimentada pela teratologia justamente quando se dá a publicação dos estudos de Claude Champeaux (1765) sobre o caso de Anne Grandjean, que Foucault (2001, p.92-93) utiliza como demarcador do início deste declínio. Antes de desenvolver estes argumentos é necessária uma breve reconstituição da perspectiva do chamado pai da teratologia moderna, sobre a história do saber teratológico.

2.2.1 Uma outra história da teratologia

Isidore Geoffroy Saint-Hilaire distingue três períodos no que designa como “história da ciência das monstruosidades”: um primeiro, caracterizado por observações vagas e incompletas, erros grotescos, permeada de preconceitos absurdos admitidos sem hesitação e de explicações supersticiosas. É o período *fabuloso*, o mais longo dos períodos desta história. “Este período não termina na época de Ambroise Paré, como poderíamos concluir a partir dos pareceres de diversas obras modernas¹⁶¹.” (Saint-Hilaire, 1832, p. 4, *trad. nossa*) Esta “longa infância da ciência” persiste, na

¹⁶⁰ Como pontua Gilbert (1991) o termo “monstro” foi mais difundido dentre os autores do século XIX. Entretanto, no século XX ainda teremos figuras expressivas do campo das ciências médicas e naturais empregando este termo para referir algumas anomalias anatômicas complexas, como Étienne Wolff (1948) na metade do século, e Pere Alberch (1989) a pouco mais de três décadas atrás. Se o significado vinculado ao termo é consideravelmente conservado por Wolff, que defende as ideias dos Saint-Hilaire, Alberch introduz algumas modificações. Cao (2024) entende que o termo monstro designe, em *Logic of monsters*, “morfologias dramaticamente patológicas resultantes de aberrância de desenvolvimento”. Em artigos esparsos da área de ciências naturais ainda teremos, em nosso século, o emprego do termo “monstro” em menção especificamente aos seres incompatíveis com a vida. Por exemplo: Ceriaco, *Os monstros de Vandelli e o percurso das coleções de história natural do século XVIII*, 2013 e o mencionado artigo de Cao, *The logic of monsters development and morphological diversity in stem-cell-based embryo models*, 2024.

¹⁶¹ Paráfrase de “Cette période, que l'on pourrait distinguer par le nom de fabuleuse, ne se termine pas au temps d'Ambroise Paré, comme on pourrait le conclure do remarques faites dans plusieurs ouvrages modernes.”

análise do teratologista, ao longo de todo o século XVII e dos primeiros decênios do século XVIII.

Foi neste período *fabuloso* da ciência das monstrosidades, que os monstros foram considerados sinais da cólera divina e presságios de calamidades públicas¹⁶². I. Saint-Hilaire procura se separar especialmente dos autores medievais e renascentistas, ainda marcados por um entendimento supersticioso acerca dos monstros, acusando-os com austeridade de terem “aprovado quase por unanimidade a barbárie das leis gregas e romanas que condenavam à morte as crianças afetadas pela monstrosidade¹⁶³” (Saint-Hilaire, 1832, p. 5, *trad. nossa*)

O segundo período recebe a denominação de *período positivo* e demarca a primeira metade do século XVIII, onde “o progresso para o bem é evidente¹⁶⁴”. Como pressente Courtine (2013), neste momento os estudos acerca da monstrosidade ainda são produto da uma admiração para com o diferente, mas nestes meandros do século XVIII a admiração já gera resultado, extraído dos monstros uma instrução profunda. Cita como representantes deste segundo momento anatomistas franceses membros da academia de ciência como Jean Méry (1645-1722), José G. Duverney (1648-1730) e Jacob B. Winslow (1669-1760) Avanços no tocante ao estudo da teratogenia já seriam sentidos neste momento¹⁶⁵ (Saint-Hilaire, 1832, p. 8)

Por fim, um terceiro período que se estenderia desde meados do século XVIII até pelo menos a primeira metade do século XIX (ou os “dias de hoje” de Saint-Hilaire) e que é chamado de *período científico*. O médico atribui a este período uma orientação mais propriamente científica, tanto em seus objetivos quanto em seus resultados, e pretende que o elemento do interesse e da curiosidade seja menos constitutivo deste que foi do anterior (Saint-Hilaire, 1832, p.9). A obra que marca o início deste terceiro

¹⁶² Nas palavras de I. Saint-Hilaire (1832, p. 5) “De fato, para os autores do século dezessete, como para aqueles das épocas precedentes, os monstros são prodígios destinados à manifestar a glória de Deus, ou provas de sua cólera que pressagiam calamidades públicas”

¹⁶³ “les auteurs du dix-septième siècle approuvent presque unanimement la barbarie des lois grecques et romaines qui condamnaient à mort les enfants affectés de monstrosité”. De fato, resquícios desse pensamento supersticioso podem ser encontrados nas obras de Jean Riolan e Fortunio Liceti, como argumenta o teratologista nas páginas seguintes.

¹⁶⁴ “les progrès vers le bien sont évidents” (Saint-Hilaire, 1832, p. 7)

¹⁶⁵ Vale pontuar que Nicolas Lémery (1645-1715), um químico que não aparenta ter escrito sobre as anomalias anatômicas, bem como Émile Littré (1801-1881), filósofo do século XIX, são mencionados como autores pertencentes a este período positivo. O fato de Littré ser alocado neste período é especialmente curioso, visto se situar cronologicamente no chamado período científico. É de se supor, pois, que Isidore considerasse seus estudos atrasados relativamente aos demais estudos que seriam elaborados durante o fim do século XVIII e início do XIX.

período é *De monstris* (1768) de Haller, de onde I. Saint-Hilaire teria tirado boa parte dos materiais utilizados em sua obra¹⁶⁶ (Martin, 1880)

2.2.2 Uma primeira chave: diafanização do monstro físico

Desde o período fabuloso da ciência da monstruosidade um esforço no sentido da organização dos gêneros monstruosos já ocorre, mas será apenas a partir do final do período positivo deste saber que uma profusão de classificações rigorosas inspiradas e muitas vezes oriundas da própria zoologia e história natural se dará em torno dos monstros¹⁶⁷. Levada pelo fervor teórico e classificatório do naturalismo insurgente, a teratologia procurará ordenar a personagem até então desordenada e fugidia que foi o monstro. As classificações artificiais que encerram a monstruosidade em certo número de tipos alcançam seu apogeu com a complexa distinção dos ramos teratológicos de Saint-Hilaire (1832-1837) filho, que faz daquela figura que se distinguia da enfermidade por sua contranatureza contestadora dos ordenamentos sociais, médicos, biológicos e jurídicos, uma exceção que em verdade nada excede. Uma monstruosidade que, ainda que assim designada, não comporta nada de disruptivo, de maravilhoso e de extraordinário; portanto, uma monstruosidade pálida, ordenada, afável às leis e ordens do mundo.

O próprio I. Saint-Hilaire (1832, p.72, *trad. nossa*) reconhece a ideia difundida durante especialmente a longa infância ciência das monstruosidades, de que “a natureza não admite nenhuma ordem quando cria monstros e prodígios e que pela inversão das

¹⁶⁶ Essas oscilações históricas são sensíveis na iconografia teratológica. É menos de uma década após a obra de Haller que Nicolas François Regnault (1746-1810) publica seu compêndio de ilustrações intitulado *Les écarts de la nature* (1775). Apesar de ainda apresentar ciclopes adultos, ponto largamente criticável como vimos ressaltar Martin (1880, p. 94 e 145), a obra foi suficientemente boa para ser usada como referência de alguns dos desenhos de Saint-Hilaire filho, em seu *Atlas* (1837b) como aquele dos gêmeos ectópagos (*fig. 9*), claramente inspirado na ilustração *Double infant a crois bras et quatre mains* do pintor francês.

¹⁶⁷ Seguem algumas das publicações nas quais se encontram classificações científicas da monstruosidade nos fins do chamado *período positivo* e durante o *período científico* do saber teratológico (nos restringimos àquelas que Isidore. G. Saint-Hilaire [1832] estudou e atestou diretamente algum valor para a história da medicina teratológica): Hubel J. J., *Observationes atque cogitationes nonnullæ de monstris*, 1748; Buffon G. L. L., *Sur les monstres* In: *Histoire naturelle*, 1749; Saluzzo, V. M., *De mostri umani*: de caratteri fondamentali su cui se ne potrebbe stabilire la classificazione e delle indicazioni che presentano nel parto, 1802; Voigtel, F. *Handbuch der pathologischen Anatomie*, 1804-1805; Blumenbach, F. J. *Handbuch der naturgeschichte*, 5ªed, 1797, p. 20; Bonnet, C. *lettre sur les écarts de la nature* In: *la Coudernière*, 1782; Meckel, J. F. *Déviatio monstrorum nonnullorum* In: *Handbuch der pathologischen Anatomie*, 1826; Breschet, M., *Déviatio organique* In: *Dictionnaire de Médecine*, 1821. Para uma descrição pormenorizada de cada uma dessas tipologias, ver também: Isidore G. Saint-Hilaire, *Traité de tératologie*, vol I, 1832, p. 83-96.

próprias leis revela ao homem as desgraças que os ameaça no futuro”. Saint-Hilaire, pai e filho, foram assíduos opositores desta perspectiva que ainda em meados do século XIX circulava pelos tratados zoológicos e teratológicos. Parafraseando Isidore (1832, p. 37 e 104) “as modificações orgânicas realmente merecedoras do nome de monstruosidades estão sujeitas a leis certas e precisas¹⁶⁸ [...] somente pode-se dizer que existem exceções às leis dos naturalistas e não às leis da natureza¹⁶⁹”. O anômalo e o monstro não são nada mais que seres incomuns, que se diferem em sua organização da grande maioria dos demais partícipes de sua espécie, mas que não atentam de fato contra as leis da natureza¹⁷⁰. (Saint-Hilaire, 1832, p. 37)

Como podemos notar, é precisamente no ponto em que Foucault (2001) reconhece a transição da monstruosidade física para a moral que importantes desdobramentos da ciência teratológica destituem o monstro humano do caráter labiríntico e transgressivo que lhe definia. Com efeito, não se trata da supressão da monstruosidade médico-biológica mas do apagamento de seu elemento mais fundamental e persistente, operado por meio de um esforço tipológico e classificatório que transmuta a figura maravilhosa e ingovernável que fora o monstro em uma banal anomalia incondicionalmente acorrentada às leis da natureza. O que vemos aqui, senão o empalidecer do monstro físico? É precisamente neste ponto do trabalho que beiramos o abismo que descontinua a monstruosidade física da moral. O processo de diafanização da monstruosidade humana primeiro decorre na medicina do corpo, com o saber teratológico, e apenas depois vem a se repetir na medicina da mente, com a psiquiatria. Entre a monstruosidade física e a moral, ou contemporaneamente ao surgimento da categoria jurídico-psiquiátrica de monstro, se interpõe a figura do monstro físico empalidecido. O monstro teratológico.

Vale mencionar que o que apresentamos neste momento é uma hipótese interpretativa autoral da noção de monstro pálido em Michel Foucault, pensada à luz de um estudo em que o filósofo não se deteve, da história do saber teratológico. Em nenhum momento o filósofo francês afirmará vínculo explícito entre o monstro pálido e

¹⁶⁸ “Les modifications organiques qui méritent réellement le nom de monstruosités, sont soumises à des lois certaines et précises.”

¹⁶⁹ Paráfrase de: “En un mot, il y a exception aux lois des naturalistes, et non aux lois de la nature [...]”

¹⁷⁰ Essa ideia, que pode ser encontrada em Aristóteles e de certo modo em Paré, também será defendida por Montaigne. Em suas palavras, na ocasião em que ensaia sobre a exposição “monstruosa” que havia visto: “O que quer que caia contrário ao costume, dizemos que é contrário à natureza, mas nada, seja o que for, é contrário a ela. Que, portanto, essa razão universal e natural expulse o erro e o espanto que a novidade traz consigo.” (Montaigne, 2006, p.1, *trad.* Luz, 2021)

a monstruosidade teratológica. O empalidecer do monstro físico nos estudos foucaultianos se dá após o declínio da monstruosidade moral que data aproximadamente o fim do século XIX. Ensaíamos, portanto, que este empalidecimento não espere a monstruosidade moral para ocorrer mas que já se encontre prefigurado no advento do conceito teratológico de monstro.

2.2.3 Por um estudo dos corpos monstrificados: justificativa da reconstituição da obra de I. Saint-Hilaire

Compreendido que os estudos de Foucault acerca do monstro físico contemplam parte da Idade Média, Renascimento e Classicismo, e que a obra de Claude Champeaux (1765) é colocada como ponto de transição entre a monstruosidade física e moral, pode-se inferir com alguma segurança que o conceito de monstro jurídico-biológico elaborado pelo filósofo francês responde à monstruosidade que precede a “teratologia científica¹⁷¹”. Como destacamos nos subcapítulos anteriores, fortes evidências atestam para isso, como a própria incompatibilidade da definição de monstro humano apresentada (transgressor de múltiplas leis dotado de caráter labiríntico) com a figura ordenada e nada transgressora transcrita nos tratados modernos de teratologia.

Isso significa que as considerações de Foucault sobre a monstruosidade humana jurídico-biológica não abarcam e não dizem respeito à teratologia moderna (para retornar às nossas demarcações), mas tão somente à maior parte da teratologia clássica. Se Jean-Jacques Courtine (2013; 2008; 2012) apresenta os desdobramentos da monstruosidade física no âmbito das feiras e shows, há um trabalho à se fazer, ou uma lacuna a se preencher: os desdobramentos do monstro físico diafanizado no âmbito da ciência teratológica moderna. Este estudo, que procuramos introduzir nos subcapítulos anteriores, reclama agora um redirecionamento em vistas de cumprir dois objetivos: primeiro, explicitar a hipótese de que o monstro, tradicionalmente tido como arauto da desordem, torna-se rigorosamente trancafiado e ordenado em um emaranhado de classes, tribos, famílias e gêneros a partir de meados do século XIX. E, segundo, esclarecer quais corpos são alvejados por essa categoria teratológica que ainda hoje vigora no discurso da embriologia e anatomia.

¹⁷¹ É evidente que os períodos precedentes eram, à contragosto de Isidore, científicos. Partimos de uma perspectiva foucaultiana a partir da qual ciência nada mais é que um palco de conflitos, onde saberes se digladiam em vistas de adquirir estatuto de legitimidade. Se tomamos de empréstimo as demarcações de I. Saint-Hilaire é apenas a mérito de clareza explicativa.

2.3 Os ramos teratológicos

De acordo com Isidore, todas as espécies encontram-se expostas a inúmeras causas modificadoras e sujeitas a uma infinidade de variações em sua forma ou em seu volume, evidente na diversidade de espécies encontradas na natureza. Mesmo um só indivíduo, se observado em duas idades diferentes, apresenta costumeiramente modificações notáveis no tocante à forma e volume de seus órgãos. Mas em meio a toda essa diferença dos seres entre si e do indivíduo para consigo mesmo, persiste um conjunto de características comuns à grande maioria dos indivíduos que integram uma mesma espécie, e é a essas características que chamamos de *tipo específico*. Entende-se por *anomia*, precisamente as particularidades orgânicas que um indivíduo apresenta em relação ao tipo específico que constitui os demais indivíduos de sua espécie, idade e sexo. (Saint-Hilaire, 1832, p. 29-30)

Quanto à monstruosidade, o médico teratologista reconhece que “frequentemente tem sido usada como sinônimo de anomalia, principalmente por autores modernos¹⁷²” de modo que qualquer alteração do tipo específico seria uma monstruosidade¹⁷³. Por outro lado, outros autores teriam restringido o emprego deste termo às anomalias mais graves ou aparentes¹⁷⁴. “Neste trabalho” — afirma Isidore — “seguirei o exemplo destes últimos anatomistas e, como eles, distinguirei monstruosidade de outros desvios do tipo específico¹⁷⁵”. (Saint-Hilaire, 1832, p. 30, *trad. nossa*)

Rigorosamente falando, a categoria de monstro na obra de I. Saint-Hilaire se serve de três considerações. São elas (1º) a natureza das anomalias¹⁷⁶ (2º) seu grau de

¹⁷² “Le mot Monstruosité a souvent été employé comme synonyme d'Anomalie, principalement par les auteurs modernes.”

¹⁷³ O que é problemático, pois, como argumenta Isidore Saint-Hilaire (1832, p. 44, *trad. nossa*): “A partir do momento em que confundimos diferentes tipos de anomalias sob o nome da *monstruosidade*, a aplicação dos princípios do método natural ao estudo dos monstros, que constitui um progresso importantíssimo para a ciência, tornar-se-ia, não direi difícil, mas absolutamente impraticável”

¹⁷⁴ Assim o fez Heller (1768) em seu *Traité des monstres*. I. Saint-Hilaire (1832, p. 73-75) também cita um autor chamado J.-J. Huber, que teria escrito uma vasta gama de textos a respeito do problema da teratogenia, e dois de seus contemporâneos, Blumenbach e Meckel.

¹⁷⁵ “Je suivrai dans cet ouvrage l'exemple de ces derniers anatomistes, et je distinguerai comme eux les monstruosités des autres déviations du type spécifique” (Saint-Hilaire, 1832, p.30) Este posicionamento conta com duas justificativas: (1º) a repugnância por chamar seres pouco diferentes de monstro (2º) porque a própria natureza das relações anatômicas aparenta ter assim ordenado.

¹⁷⁶ Em verdade, a natureza das anomalias ou as anomalias vistas do ponto de vista da biologia ou história natural aparenta ser acessória nas definições de Isidore relativamente às demais considerações. De todo modo, a observação conduziria à organizá-la em quatro divisões: (1º) presença de condições orgânicas não encontradas em quaisquer espécies; (2º) presença de condições orgânicas encontradas em outras espécies, mas não na espécie de que o indivíduo acometido por anomalia pertence; (3º) presença de condições orgânicas próprias à sua espécie mas não a sua idade e, por fim, (4º) presença de condições

complicação e (3º) a gravidade representada do ponto de vista anatômico ou da influência exercida nas funções¹⁷⁷.

Deste ponto de vista pode-se estabelecer, coloca Isidore, quatro grupos ou ramos teratológicos dos quais apenas um receberá o nome de monstruosidade. As anomalias simples que não obstruem desempenho ou função e que não produzem deformidade, são designadas como *varietates* (variedades)¹⁷⁸; as anomalias simples que são pouco graves, impossibilitando ou dificultando o desempenho de uma ou mais funções e/ou produzindo deformidade, concernem à nomenclatura *vitia conformatations*¹⁷⁹ (vícios de conformação); as anomalias complexas, graves do ponto de vista anatômico, mas que não obstruem desempenho ou funções e nem ocasionam deformidade externa, são chamadas de *heterotaxias*¹⁸⁰; e por fim, serão apenas as anomalias muito complexas, que impossibilitem ou dificultem o desempenho de uma ou mais funções, ou ainda que produzam nos indivíduos afetados conformação viciosa muito diferente daquela normalmente apresentada pela espécie, aquelas que respondem, com efeito, às *monstruosidades*¹⁸¹. (Saint-Hilaire, 1832, p.33-34)

Mas essa tipologia, esboçada em favor de uma clareza explicativa, não encontra-se ainda terminada. Rigorosamente falando, isso se dá porque as duas primeiras divisões não são distinguíveis do ponto de vista da classificação natural, respondendo no fundo a um único agrupamento, e porque ainda não se encontra claro o lugar privilegiado do chamado “*hermafroditismo*”¹⁸² na tipologia teratológica. Apresentemos então os esclarecimentos finais para a reconstituição desta tipologia. Ora, uma anomalia simples que não representa obstrução de desempenho ou de função para uma espécie, pode representá-lo para outra. Objetivando certa universalidade em suas

orgânicas encontradas na espécie e até mesmo, eventualmente, na idade, mas que não pertencem ao sexo do indivíduo. A observação das anomalias do ponto de vista de sua natureza é limitada, e nos leva a apenas uma divisão concernente à quarta disposição, que seria o grupo distinto dos *hermafroditas*. (Saint-Hilaire, 1832, p. 32)

¹⁷⁷ Conjunto de processos orgânicos que colaboram para a manutenção da vida individual do ser ou para perpetuação da espécie. Para uma problematização filosófica do par *função* e *norma* no campo da biologia ver também: Foucault, *As palavras e as coisas: uma arqueologia das ciências humanas*, 2000, p. 492-493.

¹⁷⁸ Exemplos: adição ou ausência de um músculo substituído por congêneres, inserção anômala de ramo vascular ou existência de dupla artéria renal, etc. (Saint-Hilaire, 1832, p. 39)

¹⁷⁹ Exemplos: hipospádia, fimose congênita, lábio leporino, etc. (Saint-Hilaire, 1832, p. 39)

¹⁸⁰ Exemplos: inversão esplâncnica e inversão geral, popularmente conhecidas por, respectivamente, *situs inversus* e *situs inversus totalis*, nomenclaturas rejeitadas por Isidore. (Saint-Hilaire, 1836, p. 6-29).

¹⁸¹ Exemplos: acefalia, ciclocefalia, sirenómelia, gemelaridade xifópaga, etc. (Saint-Hilaire, 1836, p. 179)

¹⁸² Seremos fieis a terminologia empregada por Isidore neste momento, a mérito de apresentar com o máximo de precisão possível seu sistema.

divisões, pretendendo que possam servir para analisar a história das espécies, I. Saint-Hilaire integra as categorias de *variações* e de *vícios de conformação* na divisão ampla que chama de *hémitéries* (hemitérios), que concerne, portanto, a toda e qualquer anomalia simples. Ademais, o hermafroditismo será sempre uma anomalia complexa, mas não se enquadraria nem como *heterotaxia* e nem como *monstruosidade* constituindo um ramo único e distinto, intermediário entre ambas as categorias. (Saint-Hilaire, 1832, p. 35)

2.3.1 A taxonomia das monstruosidades teratológicas

Portanto, entende-se por monstruosidade todo e qualquer desvio orgânico do tipo específico da espécie, no qual se observe complexidade¹⁸³, gravidade¹⁸⁴ e deformidade evidente. Os monstros teratológicos são divididos em duas grandes classes: a dos monstros unitários e a dos monstros compostos¹⁸⁵. Entenda-se por monstro unitário aquele que apresente elementos completos ou incompletos de um único indivíduo, e por monstro composto aquele onde se ajuntam elementos completos ou incompletos de mais de um indivíduo. Os monstros unitários são divididos em três ordens: autositos (*autosites*), onfalositos (*omphalosites*) e parasitas (*parasites*). (Saint-Hilaire, 1836, p. 178)

A monstruosidade unitária de primeira ordem é caracterizada por sua viabilidade do ponto de vista da sobrevivência extra-uterina. Se grande parte das monstruosidades faz da criança afetada vítima de morte prematura, alguns dos monstros unitários autositos serão capazes de sobreviver por mais tempo fora do útero da mãe. Apresentam aparelho circulatório e sistema digestivo mais ou menos perfeitos, e ao menos parte da cabeça conservada. Ademais, a maior parte do corpo permanece simétrica e quase

¹⁸³ A complexidade de uma anomalia será definida por sua influência geral na *organização* apresentada por um ser (Saint-Hilaire, 1832, p. 48)

¹⁸⁴ Uma anomalia é considerada como de “baixa gravidade”, quer quando afeta órgãos de baixa importância anatômica passíveis de transposição, substituição ou mesmo remoção, quer quando afeta órgãos essenciais apenas superficialmente. Do contrário, como é evidente, tratar-se-á de uma anomalia de maior gravidade. (Saint-Hilaire, 1832, p.54)

¹⁸⁵ Isidore afirma que sua divisão vai de encontro à distinção operada entre os animais na zoologia, de acordo com a qual haveriam animais simples e animais complexos e/ou compostos. Apesar de não mencionar explicitamente, é de se supor que faça referência aos estudos de Jean Baptiste Robinet (1735-1820), renomado naturalista francês que estabelecerá (1761-1768) uma escala linear das espécies com base em sua estrutura, e que se servirá da complexidade e simplicidade como critério de distribuição das espécies em sua escala. Vale notar que M. de Blainville, um outro zoólogo com teses semelhantes será, porém, diretamente mencionado. (Saint-Hilaire, 1836, p. 197)

normal. A monstrosidade unitária autosita será subdividida em quatro “tribos”, ramificadas no total de oito famílias que comportam, por sua vez, trinta e três gêneros. Os primeiros gêneros desta ordem, como por exemplo os da família da ectromelia e símelia, são significativamente viáveis à sobreviver fora do útero da mãe. Os últimos gêneros, porém, especialmente aqueles da terceira tribo, não são capazes de sobreviver. (Saint-Hilaire, 1836, p. 184)

Inversamente, a monstrosidade unitária de segunda ordem será inviável do ponto de vista da sobrevivência extra-uterina. Carecem de um grande número de órgãos e todos aqueles que lhe resta são imperfeitos, incompletos e com formação muito anômala, de modo a serem seres completamente dependentes do útero materno. Os monstros unitários onfalositos são menos diversificados que os autositos: contam com apenas duas tribos, ramificadas em três famílias, que totalizam sete gêneros. (Saint-Hilaire, 1836, p. 184-185)

Por fim, os monstros unitários de terceira ordem seriam os mais imperfeitos de todos, definidos como “massas inertes, irregulares, compostas principalmente por ossos, dentes, cabelos e gorduras, faltando mesmo, e esta é sua característica principal, o cordão umbilical [...] são o último termo das deformações possíveis.” Dotados de uma única família e um único gênero, (respectivamente, *zoomiliens* e *zoomyle*) se implantam diretamente nos órgãos geradores da mãe, onde vivem uma vida dita “obscura, vegetativa e parasitária¹⁸⁶” (Saint-Hilaire, 1836, p. 185, *trad. nossa*)

Com estes monstros parasitários a primeira classe, das monstrosidades unitárias, é encerrada. Passado à segunda classe, das monstrosidades compostas, Isidore as descreve pelas associações singulares de dois organismos, e por vezes mesmo de duas vidas. Os monstros compostos, diferentemente dos unitários, serão repartidos em duas subclasses: monstrosidades duplas e monstrosidades triplas. Apenas as duplas, porém, contarão com ordens, famílias, tribos e gêneros bem definidos. (Saint-Hilaire, 1836, p. 186)

¹⁸⁶ Segue o parágrafo parafraseado e traduzido em extenso: “Ceux-ci, les plus imparfaits de tous, sont des masses inertes, irrégulières, composées principalement d'os, de dents, de poils et de graisse, manquant même, et c'est leur caractère le plus essentiel, de cordon ombilical. Aussi sont-ils implantés directement sur les organes générateurs de la mère, aux dépens de laquelle ils vivent d'une vie obscure, végétative et toute parasitique.” (1836, p. 185)

Toda monstruosidade dupla é composta por um sujeito autosito unido a um outro, que pode ser autosito, onfalosito ou parasitário. A semelhança fisiológica entre a união de um autosito com um onfalosito ou parasitário leva o autor, porém, a juntar ambas as ordens numa mesma ordem de monstros duplos parasitários. Por esse motivo, temos que a distinção entre as monstruosidades duplas se resume em duas ordens: a primeira, dos chamados autositários (*autositaires*) e a segunda dos parasitários (*parasitaires*) (Saint-Hilaire, 1836, p.187)

A monstruosidade dupla de primeira ordem compreende monstros compostos por dois indivíduos que apresentem um mesmo grau de desenvolvimento, de modo que ambos contribuam para a vida comum e se qualifiquem pela junção de dois autositos. A monstruosidade dupla autositária comporta três tribos, donde se ramificam um total de seis famílias (duas para cada tribo) totalizando o número de vinte e um gêneros (Saint-Hilaire, 1836, p.187)

Por último, a monstruosidade dupla de segunda ordem é oriunda da junção de dois indivíduos de grau de desenvolvimento dissemelhante, sendo que um precisa ser enquadrável como autosito e outro como onfalosito ou parasitário, incapaz pois, de viver por si mesmo. Esta ordem conta com três tribos, donde derivam quatro famílias findadas em dezessete gêneros distintos. O monstro triplo, cujos casos seriam extremamente raros, não recebe uma descrição pormenorizada (Saint-Hilaire, 1836, p. 187-88)

2.3.2 Monstros unitários

Como pontuado anteriormente, a classe dos monstros unitários é dividida em três ordens: autositos, onfalositos e parasitas. A primeira ordem compreende, em sua maioria, seres capazes de vida extra-uterina, ainda que por vezes muito breve, a segunda seres incapazes e a terceira seres que, além de incapazes, são totalmente dismórficos e não contam com cordão umbilical. A distinção das ordens se daria também pela existência ou nível de (1º) acabamento de vísceras e (2º) tendência manifesta à simetria, ou acordo à chamada “lei da paridade” (Saint-Hilaire, 1886, p. 184, 199 e 205) Entraremos agora em um estudo de cada uma das respectivas ordens.

A ordem dos autositos é subdividida em quatro tribos. A primeira tribo comporta modificações graves de um ou mais *membros torácicos e abdominais*¹⁸⁷. Os gêneros marcados por modificação ou aborto de ossos longos, como focomelia¹⁸⁸, hemimelia¹⁸⁹ e ectromelia¹⁹⁰ integram a família dos monstros ectromélicos ou ectromelinos (*monstres ectroméliens*). Por outro lado, gêneros marcados não por ausência mas pela fusão de membros, como a sirenomelia¹⁹¹ e simelia¹⁹² compõem a segunda família da primeira tribo, dos monstros simélicos ou simelinos (*monstres syméliens*). A segunda tribo será constituída de uma só família de monstros celosomélicos (*monstres celosomiens*) que comporta uma variedade de hérnias e eventrações congênicas graves. A maioria dos gêneros destas duas primeiras tribos é significativamente compatível com a vida¹⁹³. (Saint-Hilaire, 1836, p. 200-2 e 206-292)

Figura 1: Sirenomelia e simelia¹⁹⁴



Fonte: Saint-Hilaire, 1837b, p. 17

¹⁸⁷ Vale notar que os termos emprestados da zoologia, comportam a escápula, o braço, o antebraço e a mão ou pata de um animal.

¹⁸⁸ Trata-se da condição do famoso Marc Cazotte. É caracterizada pela ausência ou encurtamento dos braços e pernas, de modo que as mãos e pés fiquem diretamente anexados no tronco (Saint-Hilaire, 1836, p. 208)

¹⁸⁹ Anomalia caracterizada por “membros torácicos ou abdominais muito incompletos que terminam em tocos” (Saint-Hilaire, 1836, p. 208, *trad. nossa*)

¹⁹⁰ Anomalia caracterizada por “membros torácicos ou abdominais ausentes ou quase ausentes” (Saint-Hilaire, 1836, p. 208, *trad. nossa*)

¹⁹¹ Fusão dos membros inferiores por uma membrana que os faz se assemelhar à cauda de um peixe (Saint-Hilaire, 1836, p. 239)

¹⁹² Semelhante à sirenomelia, os membros inferiores são os que sofrem fusão. Difere-se dela pela completude dos membros e pela presença distinta de um grande pé pododáctilo invertido com o calcanhar voltado para frente. (Saint-Hilaire, 1836, p. 239)

¹⁹³ Especialmente a primeira tribo. No caso da segunda, seria preciso dizer que não o era nos tempos de Isidore, mas que se tornou hoje em dia. Com o desenvolvimento das técnicas cirúrgicas pré-natais, algumas das anomalias celosomélicas como a agenosomia, na qual os órgãos se encontram externos ao corpo, puderam ser operadas viabilizando a vida até então inviável do feto malformado.

¹⁹⁴ Representação dos gêneros simelinos. Centralizado (fig. 1) e nos cantos direito e esquerdo inferiores (fig. 2 e 3) simelia. Logo abaixo da ilustração central (fig. 6) sirenomelia.

Figura 2: Agenosomia e celosomia¹⁹⁵

Fonte: Saint-Hilaire, 1837b, p. 19

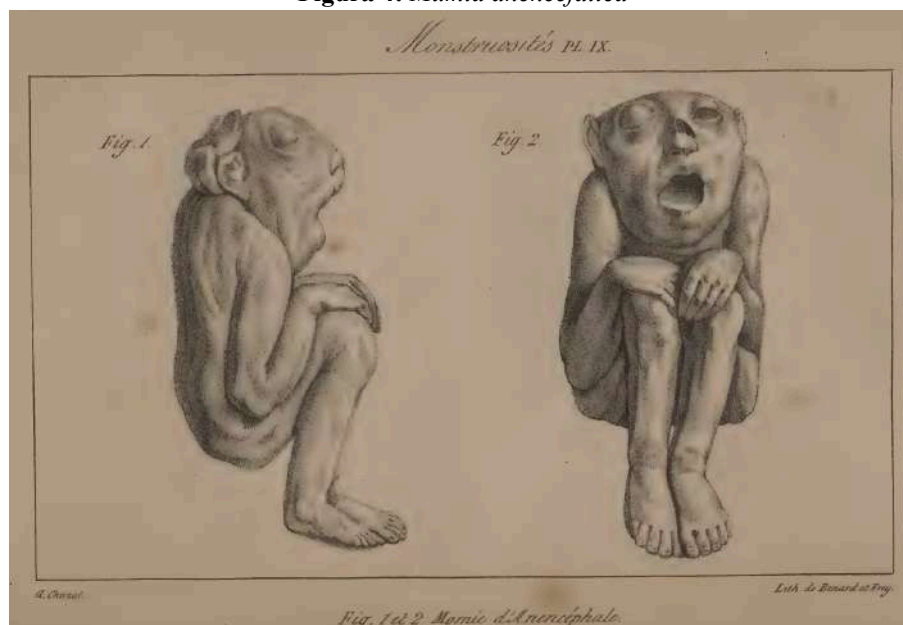
As duas últimas tribos serão caracterizadas pela conformação viciosa das cabeças, e as anomalias do tronco e dos membros que geralmente as acompanha são ditas acessórias. A terceira tribo conta com três famílias: a dos monstros exencefalinos (*monstres exencéphaliens*), caracterizada pelo deslocamento parcial ou completo do cérebro da cavidade craniana, sendo que ambos (crânio e cérebro) apresentam deformação e incompletude parcial; a dos monstros pseudoencefalinos (*monstres pseudencéphaliens*), na qual há falta parcial do crânio e substituição do cérebro por um tumor vermelho-vivo composto por uma infinidade de vasos minúsculos situados na base craniana; e, por fim, a dos monstros anencefalinos (*monstres anencephaliens*), marcado por ausência completa do cérebro e por defeito quase total do crânio. (Saint-Hilaire, 1836, p. 202-3 e 293-350)

Figura 3: notoencefaliase e exencefaliase¹⁹⁶

Fonte: Saint-Hilaire, 1837b, p. 27

¹⁹⁵ Gêneros celosométicos. Agenosomia (fig. 1) e celosomia (fig. 2) respectivamente.

¹⁹⁶ Respectivamente, notocéfalo (fig. 1) e exocéfalo (fig. 2). Gêneros da primeira família.

Figura 4: Múmia anencefálica

Fonte: Saint-Hilaire, 1837b, p. 25

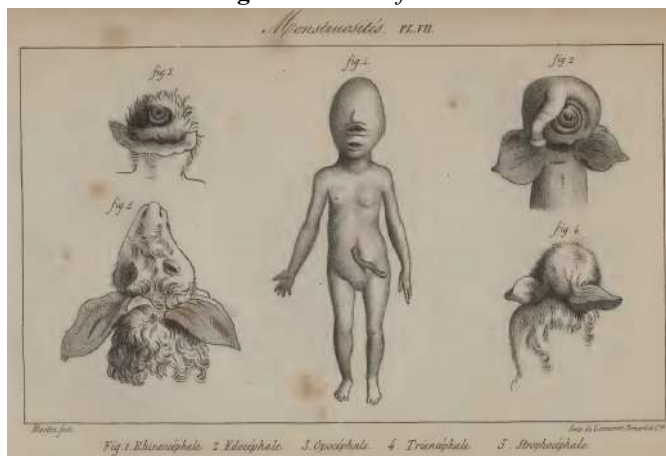
A quarta tribo será composta majoritariamente por gêneros cujo rosto encontra-se seriamente modificado, e neles pode-se observar em geral a atrofia, aproximação, ou fusão de partes centrais da face. Os gêneros caracterizados pela fusão ou quase fusão mediana dos globos oculares e atrofia do aparelho nasal, como é o caso da ciclocefalia¹⁹⁷, rinocefalia¹⁹⁸ e cebocefalia¹⁹⁹ constituem a família dos monstros ciclocefalinos (*monstres cyclocéphaliens*). Gêneros caracterizados por uma atrofia ainda mais séria que aquela dos ciclocefalinos, onde pode-se observar por vezes até mesmo a união das orelhas, como é o caso da otocefalia²⁰⁰, são assimilados, por sua vez, na família dos monstros otocefalinos (*monstres otocéphaliens*). É quase redundante dizer, mas estas duas últimas tribos são completamente inviáveis do ponto de vista da sobrevivência extra-uterina por mais que poucos dias. Com elas damos por encerradas as monstruosidades unitárias de primeira ordem. (Saint-Hilaire, 1836, p.203-4 e 373-436)

¹⁹⁷ Popularmente conhecidos como crianças ciclopes, contam com apenas um olho na parte central da cabeça e redução significativa do nariz. (Saint-Hilaire, 1836, p. 378)

¹⁹⁸ Anomalia caracterizada pela fusão de dois globos oculares na linha média e um aparelho nasal atrofiado que forma uma tromba. (Saint-Hilaire, 1836, p. 378)

¹⁹⁹ Aproximação dos olhos e apenas uma narina são as características mais associadas a esta anomalia. (Saint-Hilaire, 1836, p. 378)

²⁰⁰ Definida pelas duas orelhas aproximadas ou reunidas no meio da testa ou no lugar da boca, e pela mandíbula e boca distintas, quase ou totalmente ausentes. (Saint-Hilaire, 1836, p. 422)

Figura 5: Rinocefalia²⁰¹

Fonte: Saint-Hilaire, 1837b, p. 21

A monstrosidade unitária de segunda ordem, dos monstros onfalositas conta com gêneros onde ainda se pode observar o funcionamento da lei da paridade e a presença, ainda que parcial, das vísceras. Os gêneros que lhe constituem, porém, são todos natimortos. Os onfalositas são divididos em duas tribos, nas quais é possível observar nem apenas atrofia do cérebro, como é o caso dos pseudoencefalinos e anencefalinos, e nem apenas atrofia do rosto, como é o caso do ciclocefalinos e otocefalinos, mas dos dois ao mesmo tempo (Saint-Hilaire, 1836, p. 438) A primeira tribo seria caracterizada, dentre outros fatores, por atrofia parcial do crânio e ausência de circulação cardíaca, somada a ausência ou disfuncionalidade do coração. Gêneros como hemiacéfalos²⁰² e paracéfalos²⁰³ integram a primeira família desta tribo dos monstros paracefalinos (*monstres paracéphaliens*) (Saint-Hilaire, 1836, p. 205 e 437-463)

A segunda família é semelhante a esta, mas ainda mais imperfeita. Nela há carência completa da cabeça, e muitas vezes ausência de tórax e pescoço. Quando subsiste um tórax, faltam quase completamente os órgãos torácicos e boa parte das vísceras abdominais. Trata-se da família dos monstros acefalinos (*monstres acéphaliens*) que comporta, evidentemente, o mais famoso dos gêneros teratológicos: o acéfalo. E por fim, teremos muito brevemente uma terceira tribo, de família e gênero

²⁰¹ Centralizada, uma ilustração de rinocefalia.

²⁰² Anomalia distinguida por ocasionar a redução da cabeça do indivíduo a um tumor informe suspenso, e ausência parcial de circulação cardíaca (Saint-Hilaire, 1836, p. 440)

²⁰³ Cabeça ainda volumosa, porém malformada. Rosto distinto, com boca e órgãos sensoriais rudimentares (Saint-Hilaire, 1836, p. 440)

únicos, onde há total ausência de vísceras, e cujo corpo estaria quase reduzido a uma simples bursa cutânea. São os anides, que constituem a família dos monstros anidinos (*monstres anidiens*) (Saint-Hilaire, 1836, p. 205-206 e 464-535)

Figura 6. Acefalia



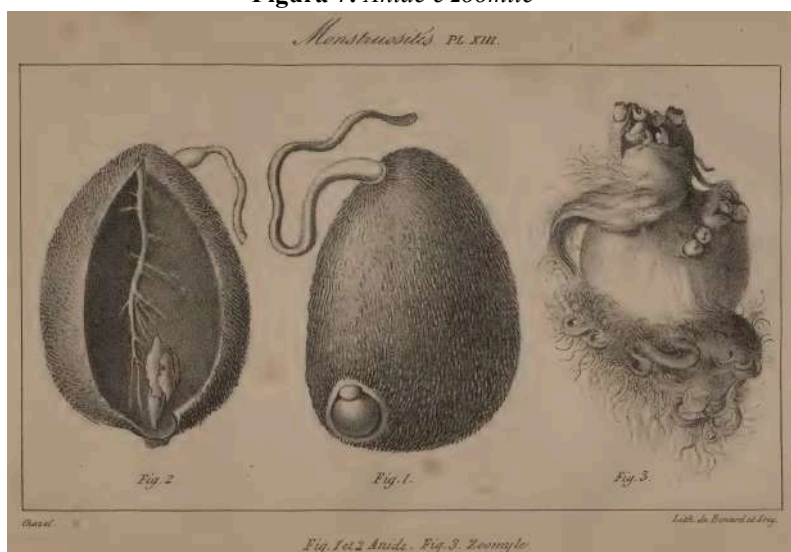
Fonte: Saint-Hilaire, 1837b, p. 31

Como é evidente, a tipologia elaborada por I. Saint-Hilaire encerra um grande degradê anômalo, onde na ponta inicial encontramos monstruosidades menos graves do ponto de vista do funcionamento dos órgãos e da viabilidade à vida extrauterina, e nas pontas inferiores monstruosidades mais graves e menos viáveis. Além destes elementos, o nível de afastamento do tipo específico da espécie é fundamental para este desenho tipológico degradativo elaborado pelo teratologista. Por isso, por mais que completamente inviáveis, os acéfalos, desprovidos do órgão mais essencial do ponto de vista anatômico, que é a cabeça, ainda não constituem o termo da dismorfia teratológica. Mesmo os anides, seres nos quais não se pode observar a menor semelhança para com o tipo específico da espécie humana, ainda resta um elemento de convergência que é o cordão umbilical. (Saint-Hilaire, 1836, p. 531)

A monstruosidade unitária de terceira ordem, ou monstruosidade unitária parasita, é quem comporta os seres que, ainda que gestados no útero de uma mulher

humana, são mais dessemelhantes que todos os gêneros monstruosos ao humano, por não reterem sequer o cordão umbilical. Contam com apenas um gênero conhecido, o que Isidore atribui ao estado incipiente da ciência teratológica. Chamado de zoomile, integra a família única dos monstros zoomelianos (*monstres zoomeliens*), e constitui uma massa de carne, ossos, dentes, cabelos e gordura que parasita no colo do útero da gestante²⁰⁴. (Saint-Hilaire, 1836, p. 185, 206 e 536-566)

Figura 7: *Anide e zoomile*²⁰⁵



Fonte: Saint-Hilaire, 1837b, p. 33

2.3.3 Monstros duplos

Como introduzido acima, a classe da monstrosidade composta compreende a subdivisão dos monstros duplos e triplos, ramificados por sua vez em duas ordens distintas: autositárias e parasitárias. A primeira ordem abarca irmãos conjugados autositos, que apresentem similitude no nível de seu desenvolvimento e sua organização geral, e conseguinte capacidade contribuir mutuamente para a subsistência e nutrição de ambos os organismos. A segunda ordem, por sua vez, designa indivíduos autositos

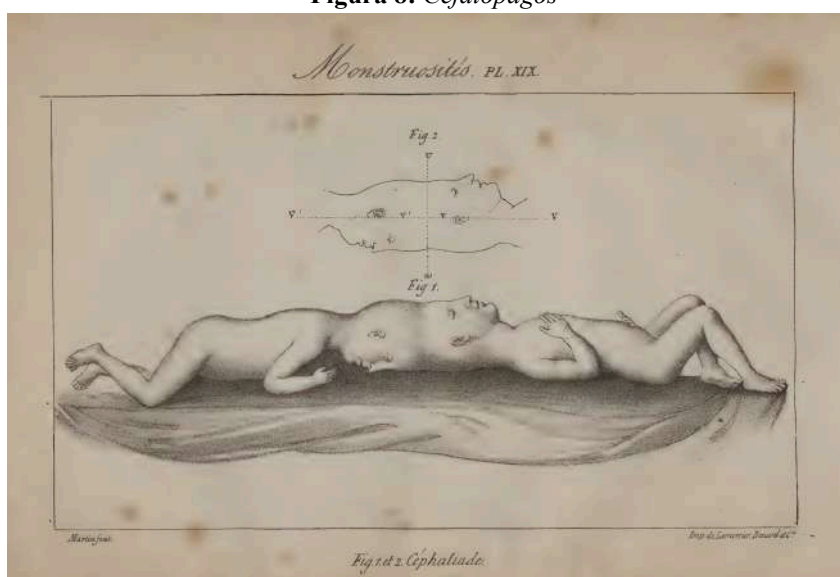
²⁰⁴ Provavelmente correspondente do hoje chamado *teratoma maduro do ovário* ou *cisto dermoide*, um tumor que pode ser tanto benigno quanto maligno, formado por células germinativas responsáveis pela produção dos tecidos do corpo. Sendo um tumor, não se trata de uma anomalia congênita de um embrião malformado, razão pela qual também pode aparecer em homens. Wolff (1948, p. 52-53) apresenta muito brevemente duas hipóteses da gênese desses estranhos tumores, sendo uma delas teratológica e outra partenogenética, mostrando que hoje é discutível o pertencimento destes cistos à teratologia.

²⁰⁵ As duas primeiras ilustrações da esquerda para a direita são anides, enquanto que a terceira trata-se de um zoomile.

conjugados a onfalositas ou parasitas. A monstruosidade dupla de segunda ordem é resultado, pois, de dois sujeitos componentes, dissemelhantes em seu nível de desenvolvimento e organização geral. Ademais, é determinante para o enquadramento nesta ordem, que os onfalositas ou parasitas da relação encontrem-se incapazes de contribuir para a subsistência do próprio corpo e do corpo no qual estão anexados (Saint-Hilaire, 1837a, p. 12)

A ordem dos autositários é dividida em três tribos. Na primeira tribo, e essa é sua principal característica, cada um dos sujeitos componentes apresenta uma individualidade fisiológica tão manifesta quanto possível. Assim, os monstros duplos eusomfalinos (*eusomphaliens*), integrados por gêneros como gêmeos pigópagos²⁰⁶ e cefalópagos²⁰⁷ apresentam até mesmo dois cordões umbilicais distintos. Na segunda família dos monstros duplos mononfalinos (*mononphaliens*), composta por gêneros como o dos gêmeos xifópagos²⁰⁸, ectópagos²⁰⁹ e hemípagos²¹⁰ pode-se observar em geral apenas um cordão umbilical, mas ainda se sobressai em termos de individualidade fisiológica às tribos subsequentes (Saint-Hilaire, 1837a, p. 14 e 35-82)

Figura 8: Cefalópagos



Fonte: Saint-Hilaire, 1837b, p.45

²⁰⁶ Definidos pela união do cóccix ou nádegas, e pela distinção dos umbigos (Saint-Hilaire, 1837a, p. 36)

²⁰⁷ Também conhecidos como craniópagos, são definidos pela união do crânio e distinção dos umbigos. Em seu texto, I. Saint-Hilaire especifica tratar-se do gênero que apresenta união da cabeça nos vértices, e cujas cabeças estejam viradas para direções opostas. (Saint-Hilaire, 1837a, p. 36)

²⁰⁸ União desde a extremidade inferior do esterno até o umbigo, que é único. (Saint-Hilaire, 1837a, p. 49)

²⁰⁹ União lateral de toda a extensão do tórax. (Saint-Hilaire, 1837a, p. 50)

²¹⁰ União lateral por toda extensão do tórax e pescoço, chegando até os maxilares (Saint-Hilaire, 1837a, p. 50)

Figura 9: Ectópagos, pigópagos e xifópagos²¹¹



Fonte: Saint-Hilaire, 1837b, p. 35

A segunda tribo será caracterizada pela fusão íntima da extremidade cefálica e de toda metade supra-umbilical de dois indivíduos ainda bem distintos. Os monstros duplos sicefalinos (*sycephaliens*) apresentam duas cabeças distintas mais ou menos fundidas e atrofiadas, e compreendem gêneros como janiceps²¹² iniope²¹³ e sinote²¹⁴ enquanto que os monstros duplos monocefalinos (*monocéphaliens*) são encimados por uma única cabeça simples com traços de duplicidade muito dificilmente perceptíveis, e comportam por exemplo o gênero deradelfo²¹⁵ e toradelfo²¹⁶. (Saint-Hilaire, 1837a, p.15 e 83-110)

²¹¹ Da esquerda para direita, representações dos gêneros ectópago, pigópago e xifópago.

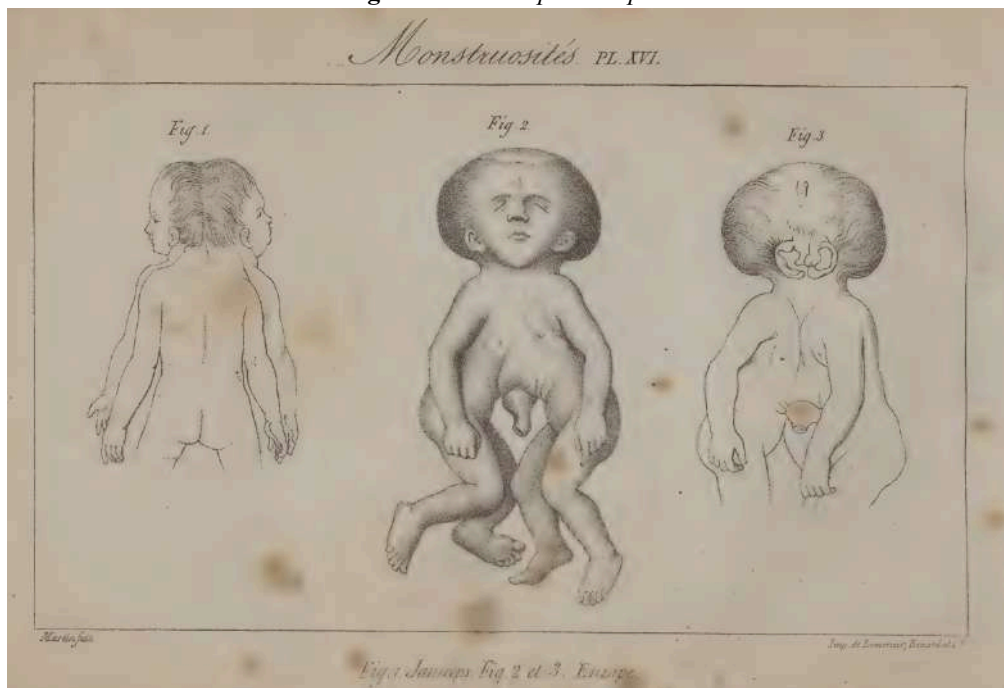
²¹² Dois corpos unidos acima do umbigo com cabeça e face dupla voltada para direções opostas. Na ilustração temos quatro membros superiores. (Saint-Hilaire, 1837a, p. 85)

²¹³ Dois corpos intimamente unidos acima do umbigo comum e cabeça dupla incompleta. Apresenta de um lado um rosto e de outro um olho imperfeito e uma ou duas orelhas (Saint-Hilaire, 1837a, p. 85)

²¹⁴ Não apenas o aparelho nasal e a boca desaparecem, como no gênero supracitado, como também se atesta a ausência do olho que no iniope ainda manifestava a existência da segunda face. (Saint-Hilaire, 1837a, p.85 e 90-93)

²¹⁵ Troncos separados abaixo do umbigo e unidos acima, somados a três ou quatro membros torácicos e cabeça única (Saint-Hilaire, 1837a, p. 101)

²¹⁶ Fusão quase completa da parte supra-umbilical que resulta em sua aparente simplicidade. Sem partes supranumerárias. (Saint-Hilaire, 1837a, p.101)

Figura 10: Janiceps e iniopie²¹⁷

Fonte: Saint-Hilaire, 1837b, p. 39

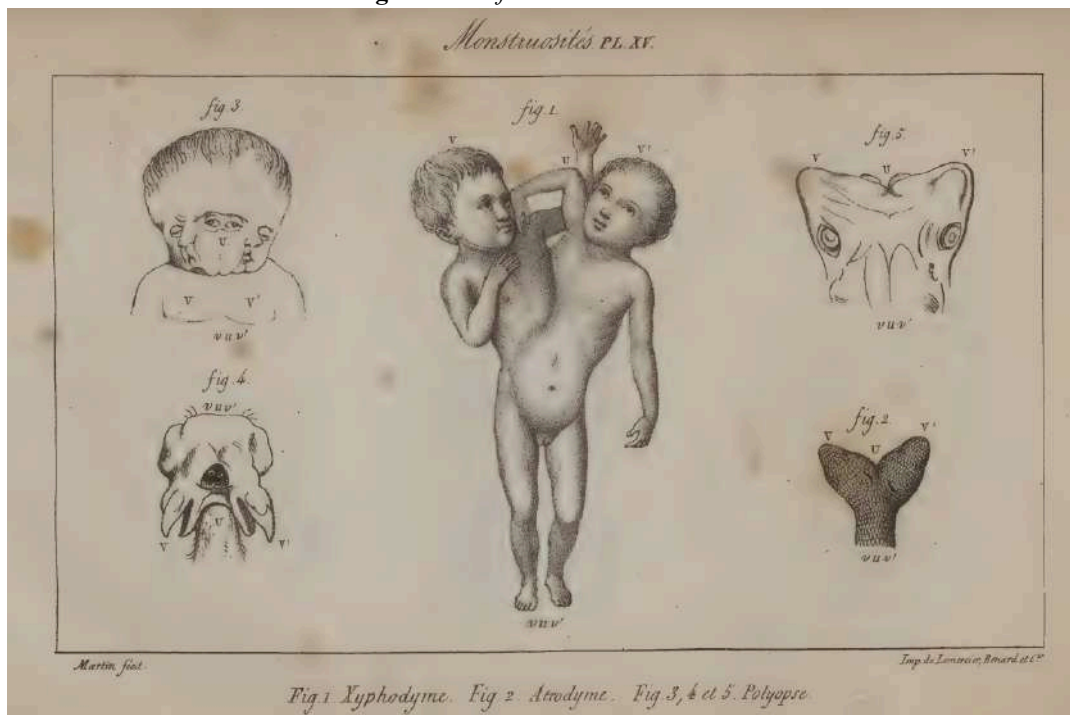
Por fim, a terceira tribo da monstruosidade dupla de primeira ordem será definida nos termos inversos da segunda tribo: extremidade cefálica dupla e bem distinta e extremidade pélvica e de toda região subumbilical com tendência manifesta à unidade. A primeira família dos monstros duplos sisomianos (*sysomiens*) será marcada por um corpo misto com tronco complexo e claramente duplo e comporta por exemplo o gênero xifódimo²¹⁸. A segunda família, por sua vez, conta com fusão total dos corpos (cujos traços de duplicidade são identificáveis apenas mediante análise anatômica) que encerra um corpo único e simples encimado por duas cabeças. Chamada de monstruosidade dupla minomiana (*monomiens*) inclui gêneros como atlodimos²¹⁹ e opodimes²²⁰. (Saint-Hilaire, 1837a, p. 15 e 111-147)

²¹⁷ Primeira da esquerda para direita, pertencente ao gênero janiceps. As duas restantes, ao iniopie ou eniophe. Interessante pontuar que Étienne Wolff (1948, p. 29) confunde este primeiro gênero, o janiceps, com um eniophe em sua obra, erro que se perpetua de maneira surpreendente, visto que ainda hoje a comunidade médica troca as nomenclaturas. Por exemplo: John M. DeSesso (2018) *The arrogance of teratology: a brief chronology of attitudes throughout history*, p. 126-127.

²¹⁸ Corpos distintos acima do umbigo, mas extremidade inferior do tórax fundida. Presença de dois membros pélvicos e por vezes rudimentos de um terceiro (Saint-Hilaire, 1837a, p. 112)

²¹⁹ Corpos unidos até a região da clavícula, que se encerram em duas cabeças distintas mas contíguas (Saint-Hilaire, 1837a, p. 136)

²²⁰ Corpo único e cabeça única mas separada em duas faces distintas a partir da região ocular. (Saint-Hilaire, 1837a, p. 137)

Figura 11: Xifódimos e atlodimos²²¹

Fonte: Saint-Hilaire, 1837b, p. 37

A ordem dos parasitários será, analogamente à autositária, dividida em três tribos. A primeira tribo é a mais próxima da ordem anterior. Nela o parasita por mais que ainda incompleto oferece uma organização bastante complexa e encontra-se implantado externamente no autosito. Na monstruosidade dupla heterotípica (*hétérotypiens*), a primeira família da tribo, que comporta gêneros como heterópago²²² e heterodelfo²²³ se observam fetos rudimentares anexados à face anterior do corpo, geralmente próximos da região umbilical. Por outro lado, a família subsequente das monstruosidades duplas heteralianas (*héteraliens*), constituída de um único gênero chamado epicome²²⁴, será caracterizada pela proeminente distância da região umbilical e por ter uma complexidade significativamente reduzida. (Saint-Hilaire, 1837a, p.16-17 e 148-177)

²²¹ Centralizado a representação do gênero xifódimo. No canto esquerdo superior gênero atlodime ou atrodime.

²²² Sujeito acessório pequeno e imperfeito mas dotado de cabeça distinta e membros pélvicos, ainda que rudimentares. Seu corpo se encontra implantado na face anterior do corpo do sujeito principal. (Saint-Hilaire, 1837a, p. 151)

²²³ Análogo ao heterópago mas feto desprovido de cabeça e por vezes de tórax (Saint-Hilaire, 1837a, p. 151)

²²⁴ Dispensa descrição. A descrição de sua família é o que lhe define.

Figura 12: Heterópago e heterodelfo²²⁵

Fonte: Saint-Hilaire, 1837b, p. 43

A segunda tribo o indivíduo acessório também é externo mas seu nível de imperfeição faz com que à primeira vista o sujeito componente autosito seja tomado por um ser unitário dotado de partes supranumerárias. Na primeira família desta tribo, designada monstruosidade dupla polignatiana (*polygnathiens*) que comporta gêneros como a hipognatia²²⁶ e augnata²²⁷, se identificam apenas partes da cabeça como a mandíbula que se somam ao corpo do sujeito autosito. Na família da monstruosidade dupla polimeliana (*polyméliens*) a conjunção do parasita ao autosito resulta não numa mandíbula supranumerária (como muitos dos casos da família anterior) mas em membros supranumerários. Gêneros que apresentam cabeça e corpo unitário mas membros a mais, como cefalomelia²²⁸ e notomelia²²⁹ compõe este grupo. Por fim²³⁰, a terceira e última tribo será caracterizada por duplicidade ainda menos aparente. É constituída por apenas uma família nomeada endocimiana (*endocymiens*) donde se

²²⁵ Canto esquerdo superior, heterópago. Os dois desenhos inferiores representam heterodélfos.

²²⁶ Descrita como “uma cabeça acessória muito rudimentar anexada ao maxilar inferior da cabeça principal” (Saint-Hilaire, 1837a, p. 179)

²²⁷ Uma cabeça acessória quase reduzida a um maxilar inferior preso ao da cabeça principal (Saint-Hilaire, 1837a, p. 179)

²²⁸ Um ou dois membros acessórios inseridos à cabeça. (Saint-Hilaire, 1837a, p. 188)

²²⁹ Um ou dois membros acessórios inserido à dorsal. (Saint-Hilaire, 1837a, p. 188)

²³⁰ Quanto à monstruosidade tripla, diremos apenas que Saint-Hilaire (1837a, p. 18-19) pondere poder se replicar essa mesma classificação.

ramificam os gêneros dermocimo²³¹ e endocimo²³² (Saint-Hilaire, 1837a, p. 18-19, 178-186, 187-206 e 207-231)

Figura 13: Epicomia, hipognatia e ischiopagia²³³



Fonte: Saint Hilaire, 1837b, p. 47

Diferente das monstruosidades unitárias, uma parcela significativa dos monstros duplos apresenta viabilidade para ao menos um dos pares. A segunda classe não está estruturada em um degradê de viabilidade como a primeira, e sim de individualidade fisiológica, razão pela qual encontraremos ainda dentre os últimos gêneros das monstruosidades parasitárias morfologias compatíveis com a vida. Inversamente, nas primeiras famílias autotárias já nos são apresentados gêneros cuja individualidade fisiológica é marcante, mas que dificilmente apresentam viabilidade, como o iniopo.

2.4 Considerações gerais sobre os sujeitos monstruosos

De acordo com Ernest Martin (1880, p. 133) a monstruosidade é demarcável pela presença de (1º) alterações profundas em um ou mais órgãos, (2º) proeminente distância com relação ao tipo específico da espécie e (3º) *impossibilidade de continuar*

²³¹ Feto muito rudimentar e amorfo alocado na pele, de descrição semelhante a de um *anide* (Saint-Hilaire, 1837a, p. 211)

²³² Análogo ao dermocimo mas alocado especificamente na região abdominal. (Saint-Hilaire, 1837a, p. 207-210)

²³³ Da esquerda para a direita, epicomia, hipognatia e gêmeos mononfalinos (da primeira tribo dos autotários) ischiopagos.

a viver por tempo considerável após o nascimento. A inviabilidade aparece, para este autor, como característica *sine qua non*²³⁴ da monstruosidade²³⁵.

Com essa exposição sumária do sistema classificatório de Isidore G. Saint-Hilaire procuramos tornar evidente que a categoria de monstro, ao menos no que diz respeito à ciência teratológica da primeira metade do século XIX, não incide apenas sobre os corpos anômalos natimortos. Serão encobertos por este conceito, todos os que apresentarem anomalias complexas e graves de organização de seus corpos biológicos. Aquele que fora acometido por focomelia, desprovido de pernas e braços, como Marc Cazotte (1749-1801) que viveu até seus cinquenta e dois anos de idade (Courtine, 2013, p. 81-82) é um monstro para a teratologia, e permanece sendo-o em *La science des monstres* (1948) de Étienne Wolff. Também aquele que nasce condicionado à gemelaridade xifópaga, constituiria uma monstruosidade dupla, como foi o caso dos irmãos Eng e Cheng (1811-1874) que viveram até os sessenta e dois anos de idade.

Tanto a inviabilidade não é condição necessária da monstruosidade que a classificação dos tipos monstruosos, especialmente os unitários, será elaborada a partir da diferenciação entre as ordens mais compatíveis (autositas) e as mais incompatíveis (onfalositas e parasitas) com a vida. Se ainda poderíamos tomar por dispensável a constatação de que fetos natimortos são eventualmente referidos como monstros pelo léxico científico contemporâneo, torna-se mais difícil fazê-lo quando se constata que certos seres humanos longevos de anatomias divergentes também o são.

Este era o primeiro ponto que nos comprometemos a chegar no início desta repartição do texto. O segundo ponto era demonstrar, por meio de uma reconstituição dos trabalhos de I. Saint-Hilaire (1832-1837), o ordenamento sistemático dos corpos de marcante alteridade que tradicionalmente foram tidos por agentes da desordem, seja no âmbito dos saberes, seja no das instituições jurídicas. Com este segundo ponto procuramos explicitar a sustentação das análises de Canguilhem (2011) sobre os desdobramentos da monstruosidade decantada dos tempos modernos. Colateralmente, esta reconstituição serve de argumento para a hipótese de que a monstruosidade

²³⁴ Trad. Livre: sem a qual não é possível; que tem por condição de possibilidade.

²³⁵ Ernest Martin (1880, p. 133) define a monstruosidade pela incompatibilidade com a vida, e, não obstante, atenta contra a própria definição utilizando o termo para se referir a anomalias congênitas que apresentam viabilidade. Por exemplo, a intersexualidade e o nanismo, que não constam na tipologia de Isidore como monstros e que apresentam viabilidade, serão referidos pelo termo monstro em *Histoire des monstres* (Martin, 1880, p. 150 e 348).

teratológica constitua um híbrido sem *hybris*, hipótese essa que procuraremos defender nos subcapítulos posteriores.

Pois bem, o monstro nunca foi uma categoria médica estrita aos fetos malformados e natimortos, bem como nunca foi meramente uma forma de expressão popular empregada pelas massas para referir-se aos indivíduos com deficiências e deformidades congênitas. A monstruosidade é uma criação discursiva dotada de materialidade²³⁶. Perpassa o anárquico campo discursivo popular dos cidadãos e camponeses de outrora, e o rigoroso e taxonômico discurso médico-científico até os dias de hoje. Mas da objetividade do monstro, este sujeito materializado pelos discursos qualificados e desqualificados dos tempos modernos, não se deve supor sua integridade completa aos olhares que o cercam. Se, como quis Courtine (2013, p. 106), as massas europeias e norte-americanas procuravam insistentemente redescobrir o fantástico no monstro espetacularizado, a ciência insistirá por despi-lo tanto quanto possível da magia e do mistério do passado. Um choque de olhares disputa a monstruosidade. É deste conflito de poder invisível que tudo indica se sedimentar a ciência teratológica.

2.4.1 Primados de uma genealogia do saber teratológico

O decênio de 1880 é citado por Courtine (2013, p. 121) como o apogeu da espetacularização da deformidade física. Não é arbitrário que seja nesta mesma data que se dê a primeira publicação de *Histoire des monstres* do cirurgião e teratologista Ernest Martin. De um lado um comércio das curiosidades que se ocupa em fazer do indivíduo deformado fonte de lucro, e de outro um esforço médico moderno de sistematização histórico-científica da monstruosidade física. O que a França²³⁷ dos fins do século XIX

²³⁶ Sobre o conceito de *materialidade repetível*, propriedade que nos permite conceber uma relativa unidade entre enunciados distintos, ver também: Foucault, *A arqueologia do saber*, p. 115-119.

²³⁷ Considerando que a publicação de Ernest Martin (1880) foi seguida um ano depois pela publicação de *Storia della teratologia* (1881) do cirurgião italiano Cesare Taruffi, e levando em conta o fato de que a circulação do comércio de curiosidades se deu por todo continente europeu, podemos inferir que este diagnóstico de Courtine ultrapasse em muito as fronteiras da França. A amplitude deste choque de olhares pode ser ainda mais acrescida, se considerarmos, por exemplo, as denúncias realizadas pelos jornais ingleses aos *freak shows* e museus de monstruosidades norte-americanos mencionados por Courtine em *O corpo anormal* (2008, p. 292-294)

experimental é o choque de dois olhares radicalmente opostos sobre o monstro humano, o *voyeurismo das massas* e a *cultura da observação médico-científica*²³⁸.

Sabemos que o desenlace deste conflito é a conquista definitiva do monstro físico por parte da teratologia²³⁹. A difusão da empresa de monstros espetaculares por toda Europa comprova o quão lucrativos eram estes negócios, mas não obstante os interesses de mercado a eles envolvidos, foram, desde a metade do século, podados por uma medicina teratológica em ascensão (Courtine, 2013 e 2008). O desfecho deste jogo micropolítico de poder indica a necessidade de entendê-lo não por um viés economicista e ou materialista histórico-dialético²⁴⁰, mas genealógico. Se a medicina pôde aplacar um comércio das curiosidades que tomava conta de toda Europa, é porque outras influências que não meramente às econômicas atravessavam este objeto de disputa que foi o monstro físico. Com isso pretendemos justificar termos privilegiado a abordagem foucaultiana às demais formas, coerentes porém por vezes generalistas demais, de inteligibilidade filosófico-política dos acontecimentos históricos.

Pois bem, o palco de conflito entre a observação médica e o voyeurismo das feiras é o mais profícuo terreno para uma genealogia do saber teratológico, uma vez que se localiza no período de consolidação desta subdisciplina médica permitindo-nos entender as estratégias que utilizou para se sedimentar como ciência. Courtine, um grande admirador da arqueologia do saber foucaultiana, desenvolve sua análise histórica sob o viés de uma arqueologia da curiosidade, razão pela qual acaba por não destrinchar

²³⁸ Como lembra-nos Foucault em *Vigiar e punir* (2005, p. 27) “poder e saber estão diretamente implicados”, e o discurso científico acerca do monstro engendra, ou ao menos se acopla, a instituições concretas nas sociedades europeias. Assim, a racionalização do olhar evidenciada pelo advento da teratologia científica influi na inauguração de museus com uma pretensão mais educativa que recreativa, como é o caso do *British museum* decorrida em 1857. Ademais, os espetáculos de monstruosidades norte-americanos que percorriam a Europa até o século XX com muitos monstros fajutos, sempre tentando lhes colocar sob o signo do místico e fantástico, começa a ser ridicularizado por jornais importantes como *The nation*. O espetáculo de Barnum é descrito então como: “Uma coleção caótica, poeirenta, indecente [...], sem organização científica, sem catálogo, sem guardiães, e até muitas vezes sem etiquetas, nada senão um amontoado heterogêneo de curiosidades” (apud. Courtine, 2008, p. 293) Outro jornal inglês, *Illustrated London News*, afirma ter “acabado a época da credulidade das massas e o ilusionismo dos monstros artificiais” (apud. Courtine, 2008, p. 293) em protesto a estes mesmos espetáculos.

²³⁹ Mais precisamente: “Os efeitos dessa racionalização dos olhares voltados para as curiosidades humanas vão aos pouquinhos se fazer sentir [...] no universo das diversões populares. Não que ela tenha esgotado de repente o fluxo dos curiosos, que irão acorrer em massa até os anos de 1920 ou 1930 à porta dos entra-e-sai. Mas vai progressivamente privar de legitimidade científica a exibição do anormal, que encontrará sempre maior dificuldade para inventar o álibi do saber e o apadrinhamento da ciência” (Courtine, 2008, p. 292)

²⁴⁰ Para uma compreensão da crítica foucaultiana à secundarização ou funcionalização das relações de poder à economia ver também: Foucault, *Em defesa da sociedade*, 2005, p. 3-27.

este sumário elemento genealógico. Ademais, são escassas as menções diretas às feiras por parte de Martin²⁴¹ (1880), razão pela qual o diálogo entre ambos os olhares requisita o esforço de uma analítica²⁴².

Como comentado anteriormente, o monstro dos espetáculos consiste no fundo no reaparecimento do monstro fantástico dos contos populares e narrativas sobrenaturais presentes no imaginário camponês tradicional. Com o surgimento da cidade moderna temos que as populações rurais adentram-na trazendo consigo os restos de sua cultura de origem. É o conto popular conservado na memória dos camponeses, quem provê as estruturas da cultura do insólito francesa. Esse esqueleto fantástico de que se serve o monstro físico à protagonizar espetáculos, transparece tanto na forma como se roteirizavam seus shows, isto é, a partir da teatralização burlesca de uma impotência heroicamente superada, quanto nas confabulatórias propagandas panfletárias com que se angariava público²⁴³ (Courtine, 2013, p. 98-111)

Se a cultura do insólito esforçava-se por envolver o monstro físico no fantástico de outrora, a fim de corroborar suas vendas, a cultura da observação médico-científica rumava na direção contrária, de extinguir todo e qualquer resquício de magia e fantasia desta personagem. No engenho de desmistificação da monstruosidade realizado pela teratologia, pode-se entrever a maneira pela qual o saber médico se opôs à cultura popular das feiras no contexto do século XIX. Foi somente desnudando o caráter feérico do monstro humano que este, que desde sempre foi objeto de estudo das mais suspeitas áreas do conhecimento (como demonologia, astrologia, alquimia...) pôde ser convertido numa mera anatomia divergente passível de análise e destrinchamento médico.

²⁴¹ Para não dizer que inexitem, há uma fala referente ao interesse social envolvido na supervisão médica dos espetáculos de exibição das monstruosidades. Ver também: Martin, *Histoire des monstres*, 1880, p. 158

²⁴² Robert Bogdan (1988, p. 121) afirma categoricamente: “Não há registros de nenhum cientista ou profissional do século XIX chamando qualquer show de horrores de desagradável” Essa consideração diz respeito, é claro, ao contexto norte-americano, mas é perceptível uma ausência de críticas na França, Itália e mesmo Inglaterra. Esse choque de olhares só aparecerá expressamente no início do século XX.

²⁴³ Bogdan (1988) reconstitui passagens exemplares em seu livro. De acordo com o historiador, Fedor Adrianovitch Jeftichew (1868-1904), o “menino com rosto de cachorro” é apresentado da seguinte maneira em um texto publicitário (o gênero ironicamente conhecido como *true life story*): “Com a permissão especial do Czar de todas as Rússias, exibimos pela primeira e única vez no Novo Mundo. O mais prodigioso de todos os prodígios, assegurados por P. T. Barnum em mais de 50 anos. O humano — Skye Terrier o mistério supremo das CONTRADIÇÕES DA NATUREZA. Este Paradoxo Encarnado, diante do qual a Ciência se encontra confusa e se maravilha cegamente, foi encontrado há cerca de treze anos na companhia de seu Pai com Cara de Cachorro, vivendo em uma caverna remota nas profundezas da Floresta de Kostroma, na Rússia Central. Eles foram descobertos por um caçador, e um grupo foi formado para rastreá-los até sua caverna e, após um conflito desesperado, no qual o pai selvagem lutou com toda a fúria de um mastim enfurecido, sua captura foi efetuada...” (Bogdan, 1988, p. 98-100, *grifos do autor*) Não é preciso dizer que a maior parte dessas informações não passam de fabulações.

Não precisamos sequer fugir da literatura teratológica para chegar à explicação filosófica deste movimento. De acordo com Martin (1880, p. 113), a constituição primordial e instintiva do espírito humano é a de ordenar seu entorno. Intuímos instintivamente uma ordem na natureza, com base na regularidade e constância que reconhecemos nos fenômenos que nos cercam. Quando esta ordem por nós estabelecida é perturbada, aquilo que acomete a perturbação torna-se ilusoriamente extraordinário. Com o desenvolvimento da razão, porém, descobrimos novas leis à governar os fenômenos, leis essas que se são bem embasadas e fundamentadas, nos protegem contra a tendência de considerar sobrenaturais os desvios aparentes²⁴⁴. (Martin, 1880, p. 113-115)

Nas palavras de Martin (1880, p. 144, *trad. nossa*): “Os terrores supersticiosos do reinado do instinto puro deram agora lugar ao esclarecimento da ciência²⁴⁵.” Assim, a teratologia está em “desacordo com a mitologia e a arte antiga²⁴⁶”. O exemplo citado é o de Polifemo, um ciclope presente no imaginário antigo, que era dotado de uma constituição alta e atlética, e foi capaz de devorar um grande número dos soldados de Odisseu. Martin contrasta esta figura mítica imponente e terrível, celebrada por Homero, Eurípides e Virgílio, aos ciclopes da teratologia que, “incompletos e insignificantes, têm apenas um sopro de vida e expiram poucas horas após seu nascimento²⁴⁷” (Martin, 1880, p. 145, *paráfrase*)

Este desencantamento dos monstros e demônios míticos de outrora, chega a desembocar no desenvolvimento de categorias patológicas que desqualificam saberes como a demonologia:

A demonologia, de fato, é oriunda da demonopatia, isto é, de sintomas reais que a ciência vincula a um afeto perfeitamente definido, a um distúrbio funcional que é iluminado a cada dia pela fisiologia e pela prática clínica e cuja incapacidade de curar diminui à medida em que a higiene moral e intelectual progride²⁴⁸ (Martin, 1880, p. 71, *trad. nossa*)

²⁴⁴ Em suas palavras: “L’instinct de l’homme lui suggère un ordre naturel, manifesté par la régularité et la constance des phénomènes qui l’environnent; aussitôt que cet ordre vient à être troublé, ces phénomènes prennent un autre caractère et lui apparaissent comme autant de choses extraordinaires.” (Martin, 1880, p. 113)

²⁴⁵ “[...] les terreurs superstitieuses du règne de l’instinct pur ont désormais fait place aux lumières de la science.”

²⁴⁶ “La tératologie est donc en désaccord avec la mythologie et l’art antique [...]”

²⁴⁷ “On voit combien il y a loin de cet être terrible qu’ont célébré tour à tour Homère, Euripide et Virgile, à ces monstres incomplets, chétifs, qui n’ont qu’un souffle de vie et expirent quelques heures après leur naissance.”

²⁴⁸ “La démonologie, en effet, procède de la démonopathie, c’est-à-dire de symptômes réels que la science rattache à une affection parfaitement définie, à un trouble fonctionnel qu’éclairent chaque jour la

Como nota Kappler (1994), a partir do século XV os monstros se desvinculam dos Poderes de Cima e instalam-se na dimensão diabólica do mundo. Uma forte tendência de demonização dos caracteres e seres até então compreendidos como monstruosos atravessa o Renascimento, fazendo do demônio um subtipo monstruoso por excelência. Também os demônios não escapam das garras da teratologia, e passam a ser inteligidos por vias psico-biológicas, e remetidos a causas patológicas como a chamada demonopatia. Muitas das manifestações demoníacas são tomadas por alucinações geradas por afecções nervosas, distúrbios visuais ou intoxicação (Martin, 1880, p. 39-41). As alucinações demoníacas que acometeram inúmeros padres em retiro no deserto, como por exemplo aquelas amplamente reconstituídas por Georges Minois em *História da solidão e dos solitários* (2019), nada mais seriam que reflexo de uma demonopatia resultante de regimes ascéticos prolongados, que ocasionariam distúrbios nervosos moderados (Martin, 1880, p. 42). Ademais, “todas as descrições que encontramos entre os demonógrafos são provas irrefutáveis da identidade dos sintomas de histeroepilepsia²⁴⁹ com a possessão diabólica²⁵⁰” (Martin, 1880, p. 52, *trad. nossa*)

Portanto, um elogio ao esclarecimento científico que redundaria em um processo de desencantamento definitivo do corpo monstruoso²⁵¹ cujos elementos sobrenaturais serão interpretados a partir de então ou como produto de confabulações mitológicas ou como efeito de distúrbios nervosos. Pouco importa se estes enunciados se pretendem uma oposição frontal e direta aos espetáculos ou não. O fato é que destituindo o corpo monstruoso de seu aspecto mágico e catastrófico, a teratologia pôde se tornar, nas últimas décadas do século XIX, a autoridade administrativa responsável pelo aceite ou recusa das exposições decorridos em Paris (Courtine, 2013 e 2008)

physiologie et la clinique, et que l'impuissance à guérir diminue au fur et à mesure des progrès de l'hygiène intellectuelle et morale.”

²⁴⁹ Uma extensa análise sobre a questão da histeroepilepsia pode ser encontrada em *Os anormais*, na aula de 26 de fevereiro de 1975. Na ocasião, Foucault (2001, p. 269) descreve o problema médico e religioso da convulsão, donde se origina a noção de histeroepilepsia como “o móbil de uma batalha importante entre a medicina e o catolicismo”. Argumenta que apesar da convulsão ser deliberadamente delegada pela Igreja à medicina, esta se torna instrumento médico de lição para reafirmar a legitimidade do próprio saber em detrimento da autoridade eclesiástica (Foucault, 2001, p.281)

²⁵⁰ “Toutes les descriptions qu'on rencontre chez les démonographes sont la preuve irrécusable de l'identité des symptômes de l'hystéro-épilepsie avec la possession diabolique [...]”

²⁵¹ O desencantamento do corpo é um conceito de Courtine, que designa a aplicação da semiologia médica em detrimento da fisiognomonía antiga, e no consequente afastamento que a imagem do corpo teve do imaginário clássico, no qual o corpo era marcado pela visão astrológica e ou astrobiológica. O desencantamento do corpo, em suas palavras, é “a emergência progressiva da visão de um corpo referido a ele mesmo, ordenado pela razão, habitado por um sujeito” (Courtine, 2013, p.56)

As mais célebres monstruosidades da segunda metade do século, Eng e Chang, que cunharam a expressão “irmãos siameses”, foram impedidas pela administração local parisiense de se apresentarem a primeira vez que Sr. R. Hunter, o comerciante que os gerenciava, fez sua solicitação. Foi apenas ao recorrer à Coste e outras autoridades do mundo médico e científico da época que Hunter pôde obter a autorização para que Eng e Chang se apresentassem (Martin, 1880, p. 370; Thompson, 1930, 88-95). Se Hunter foi bem sucedido Battista Tocci não teve a mesma sorte. Trata-se de um empresário que solicita ao poder executivo um espaço para apresentar seus monstros em Paris em 1883. O chefe executivo da época recusou sua solicitação alegando justamente que “os monstros pertencem exclusivamente à faculdade de Medicina” (apud. Courtine, 2013, p.130)

Este enunciado é decerto aquele que desvela mais claramente o conflito dos olhares sobre o corpo monstruoso nos fins do século XIX. Mas mais que um mero exemplo ilustrativo da apropriação e ou sujeição restritiva da deformidade física ao âmbito da medicina²⁵², pode-se ver nele os efeitos de poder de um esforço teratológico por despojar o monstro físico de seu revestimento fantástico e espetacular. Assim, temos os elementos que constituem uma genealogia do poder devidamente apresentados: de um lado, um conflito invisível ocasionado por acontecimentos micropolíticos, o desenvolvimento de saberes que procuram subsidiar na forma de uma estratégia discursiva o posicionamento de determinados grupos, e por fim efeitos de poder concretos identificáveis nos enunciados que repercutem e se fundamentam neste discurso tomado por legítimo. Nosso objetivo não foi mais que apresentar alguns dos elementos que parecem pertinentes a uma genealogia do saber teratológico que ainda está por se fazer. Nos limitamos, nesta ocasião, a realizar pequenos desenvolvimentos das teses apresentadas e não exploradas por Courtine (2013) e Martin (1880).

Voltemos ao enunciado do chefe executivo de Paris: os monstros, afirma, “pertencem” aos médicos. O teratologista é o detentor destes até há pouco ingovernáveis transgressores de múltiplas leis; é aquele que dominou o monstro, ou ao menos que está em vias de dominá-lo. Como pôde esse personagem aterrorizante e

²⁵² É claro que a pretensão aqui não é denunciar a censura dos espetáculos monstruosos por parte da ciência, e reclamar ao povo o direito de assistir indivíduos com deficiências e deformidades se submetendo a uma exposição pública atroz. A falta de ética implicada nesta prática corrente nos séculos passados é óbvia para qualquer um de nós. Trata-se apenas de mostrar como estas modificações não se deram exatamente por um simplório desenvolvimento racional da humanidade, mas por questões mais circunscritas, histórica e geograficamente delimitadas.

implacável, que no ínterim do espetáculo faz de suas chagas uma Odisseia, ser dessa maneira enclausurado no rancho do teratologista? Como pôde este que durante o espetáculo é monstruoso na medida que se mostra *mais que humano*, ser dessa forma domesticado por um homem ordinário meramente humano? É preciso compreender como foi possível ao cientista descobrir na imponente figura de Polifemo à devorar dezenas de soldados em sua caverna, a verdade de uma frágil monstruosidade natimorta; como foi que decorreu de Hermafrodite, este semi-deus fundido à ninfa que por ele se apaixonou, reduzir-se enfim ao paradoxo encarnado de um indivíduo-embrião. A isso se destina a seguinte repartição de nosso texto.

2.4.2 O paradoxo da maturidade embrionária: a transversalidade do indivíduo-embrião

Isidore Geoffroy Saint-Hilaire (1832) defenderá ao estabelecer a teratologia médica de nossos tempos a tese de que no fundo orgânico do monstro gestado por uma mulher humana, habita o humano²⁵³. O monstro não é a alteridade mesma do ser humano, mas tão somente uma forma de designar indivíduos cuja morfologia e cujos órgãos são demasiadamente diferentes dos demais humanos (Courtine, 2008, p. 288-295 e 2013, p. 129-133)

Nas aparências, e apenas nas aparências, um monstro ou um anômalo pode ser reconhecido por excesso ou por escassez de caracteres físicos. A mérito de exemplo, temos que alguns foram assim qualificados por excesso de dedos (polidactilia), órgãos sexuais (androginia e poliorquidismo), ou membros (polimelia), enquanto que outros por escassez de membros (focomelia) ou estatura (nanismo). A associação da monstruosidade, tomada aqui em sentido amplo e pré-científico, à lógica da escassez e do excesso é milenar. Registros dessas impressões podem ser encontrados no quarto tipo monstruoso estabelecido por Kappler (1994) em sua tipologia, isto é, o *monstro por*

²⁵³ Nas palavras de Courtine: “A teratologia constituiu um avanço crucial no conhecimento do ser vivo, pelo fato de ter mostrado pertencerem à espécie humana certas formas de vida que pareciam manifestar diante dela a mais irredutível alteridade. Sua lição é clara e simples: o corpo monstruoso é um corpo humano” (Courtine, 2008, p. 294) Pode-se questionar, porém, a amplitude desta ideia em autores como Isidore (1832-1837), para quem alguns gêneros, como os acéfalos, seriam evidentemente inumanos. No primeiro tomo do *Traité* afirma o seguinte: “não se pode dizer que um acéfalo seja um ser humano anatomicamente falando: ele só pertence à espécie humana pelas circunstâncias de sua origem; circunstâncias essas que devemos sempre ignorar, e cujo valor é absolutamente zero, quando se trata de determinar as relações de um ser do ponto de vista geral e filosófico” (Saint-Hilaire, 1832, p. 114, *trad. nossa*)

*falta ou excesso*²⁵⁴, e nas respectivas narrativas de viagem onde se encontram relatados, assim como, séculos depois, nos próprios estudos de Buffon e alguns de seus contemporâneos²⁵⁵.

O que a teratologia médica irá revelar é que esta impressão é equivocada. Todo monstro, mesmo aqueles dotados de mais órgãos, membros ou estatura que o normal, nada mais é que um “indivíduo permanentemente embrionário” cujo subdesenvolvimento foi condição mesma da morfologia exótica adquirida²⁵⁶. (Courtine, 2013, p. 129)

Com efeito, “Étienne Geoffroy Saint-Hilaire adivinhou o embrião sob o monstro: este outro não é senão um organismo cujo desenvolvimento foi interrompido.” Eis a verdade por detrás do monstro. Doravante para a teratologia moderna ele não será “mais que um homem inacabado, um ‘embrião permanente’, a natureza ‘parada no caminho’” (Courtine, 2008, p. 289)

Podemos exemplificar com a intersexualidade, esta anomalia complexa exprimida como “quase monstruosa” por Isidore (1836, p. 33). Ocorre que de acordo com a embriogênese, e com base no fundamento da unidade de composição orgânica, antes do desenvolvimento dos órgãos sexuais o embrião é andrógino. O aparecimento de dois órgãos sexuais distintos seria resultado, neste sentido, de um evento teratogênico de subdesenvolvimento que estancaria o organismo neste primeiro momento andrógino

²⁵⁴ Trata-se de um tipo amplo que se confunde ao *monstro por modificação da inter-relação dos órgãos* (terceiro tipo) ao *monstro que carece de caracteres essenciais* (segundo tipo) e, se quisermos, ao *monstro pela mistura e dissociação dos sexos* (sétimo tipo). Não raro na tipologia de Kappler os tipos monstruosos se entrecruzam. (Kappler, 1994, p. 166-241)

²⁵⁵ Ainda hoje alguns autores da filosofia trabalham a monstruosidade na perspectiva da falta ou excesso. Ver também: Rai, A. S. *Of monsters: biopower, terrorism and excess in genealogies of monstrosity*, 2004, p. 551; Fiedler, L. *Tyranny of the normal: essays on bioethics, theology and myth*, 1996; Carroll, *The philosophy of horror: paradoxes of the heart*, 1990. Ademais, diversos naturalistas empregam estes elementos em suas tipologias. Ver também: Buffon G. L. L., *Sur les monstres* In: *Histoire naturelle*, 1749; Blumenbach, F. J. *handbuch der naturgeschichte*, 5ªed, 1797, p. 20; Voigtel, F. *Handbuch der pathologischen Anatomie*, 1804-1805.

²⁵⁶ Além dos autores já mencionados em referência a esta tese, que citamos ao final do primeiro capítulo da dissertação, pode-se localizar esta ideia em Pierre-Agustin Bécclard (1824 apud. I. Saint-Hilaire, 1832, p. 77, *trad. nossa*) que empregou a seguinte definição em uma de suas lições orais acompanhadas por Isidore Saint-Hilaire: “uma monstruosidade é a permanência de um estado que deveria ser temporário” Saint-Hilaire filho afirma que é nesse mesmo sentido que seu pai (*Mémoires du Museum d'histoire naturelle*, t. XII, p. 243) diz que “um monstro não é senão um feto, no qual um ou mais órgãos não participaram das sucessivas transformações que compõem o caráter da organização”. Apesar de reconhecida em sua importância, esta definição não pretende esgotar todos os gêneros monstruosos existentes, uma vez que “há um grande número de monstruosidades que não dependem de forma alguma de uma paragem de desenvolvimento” (I. Saint-Hilaire, 1832, p.77, *trad. nossa*) De todo modo, ainda na tipologia do Saint-Hilaire filho uma ampla variedade de gêneros monstruosos será relacionada à paragem.

que precede o desenvolvimento dos órgãos sexuais. Toda a aquisição orgânica de mais elementos que o normal, que na aparência nos indicaria o excesso de algo no organismo, é fundamentalmente produto de uma escassez, de um subdesenvolvimento (Dareste, 1877, p. 104-111)

Este *paradoxo da maturidade embrionária* serve de fundamento para toda a teratologia moderna, e como uma definição mesma da constituição monstruosa e anômala de um organismo. Para autores como Dareste (1877) não há um só tipo monstruoso que escape do mártir do subdesenvolvimento²⁵⁷, a partir do que se compreende a teratologia moderna não se pretender descontinuada da clássica. Lembremos que na primeira edição de *Des monstres et des prodiges*, Paré define o monstro como aquele que se aparece *contra* o curso da natureza. Definição que concorda profundamente àquela atribuída a Lucrécio, do monstro como aquele a quem *falta algo de essencial*, que encontrará ressonâncias por fim no pensamento aristotélico, em acordo com o qual a monstruosidade nada mais seria que produto de proeminente *imperfeição*, reprodução deturpada da figura paterna. A lei teratogênica de Camille Dareste (1877) que postula a teratogenia como resultado de uma sequência gradativa de subdesenvolvimentos ocasionados durante a formação embrionária é o eco de uma tese que atravessou a história da monstruosidade. O paradoxo da maturidade embrionária proferido por Étienne retém senão a justificativa para a identificação do estudo sobre o monstro esboçado na Idade Clássica com aquele realizado na modernidade, ao menos um elemento insistentemente atribuído à aberrância anatômica: o elemento da falta, da escassez, da carência.

O esclarecimento itinerante que marcha desde o início da filosofia ocidental, vencedora, feito Édipo, dos simbolismos mitológicos, foi sempre o remédio para o sentimento do medo. Mesmo os ditos monstros o reconhecem: “sente-se medo daquilo que não se entende” diz John Hurt interpretando o papel de John Merrick em *The Elephant Man*. O medo do estrangeiro é produto de sua incompreensão. Foi encobrendo o estranho pela razão que os raios deixaram de ser manifestações da ira de Zeus, que o domínio do fantasmagórico foi reduzido ao nível da ilusão, e que as pestes catastróficas

²⁵⁷ Em suas próprias palavras: “Em 1821, Geoffroy Saint-Hilaire procurou explicar grande número de fatos teratológicos pela permanência dos estados embrionários. Depois desta época, essa noção permaneceu na teratogenia, mas ainda hoje não é universalmente aceita. Meu trabalho demonstra sua perfeita exatidão, ao mesmo tempo que lhe confere uma generalidade muito maior do que se acreditava inicialmente.” (Dareste, 1877, p. 107-108, *trad. nossa*)

tornaram-se insignificâncias microscópicas. O medo só subsiste mediante desconhecimento e obscuridade. Ora, essa “lei universal” da razão humana não poderia deixar de se aplicar ao monstro, que por tanto tempo e com tamanha obstinação aterrorizou o homem. Iluminado o monstro com a ciência e a filosofia, o que vemos? Uma vez aniquilada esta carcaça sombria e horripilante que nos incutia, desde tempos imemoriais, terrores indescritíveis, o que resta neste que desde sempre chamamos de monstro? Em uníssono, a teoria da monstruosidade desde os tempos mais remotos irá implacar a seguinte resposta: sobra uma criatura disforme que longe de nos representar perigo e de reter a força para nos submeter, é, ainda que humana, *menos que humana*. No fundo desse poço de superstições catastróficas heteromorfo por onde deus sussurra ao homem da iminência da calamidade à abundância na casa do vizinho, dessa criatura aberrante e misteriosa sempre vinda de alhures por motivos enigmáticos, desse aparente monstro, não há mais que o paradoxo sub-humano de um indivíduo-embrião.

A figura do indivíduo-embrião é a consolidação científica de uma das mais perenes teses presentes na teoria da monstruosidade²⁵⁸; a tese de que o monstro humano é, não obstante as aparências, qualquer coisa menos que humana. Se isso se deu a mérito de expurgar o medo do monstro ou não, cabe à psicologia, ou talvez à história dizer, e não a nós. O que gostaríamos de enfatizar não é esta hipótese. É a preeminência da tese de que a monstruosidade humana é constituída da escassez e da falta, e o movimento epistêmico de fundamentação científica desta negatividade ontológica até então restrita ao campo da especulação teórica e filosófica. O indivíduo-embrião é o estágio final do *monstro que carece*. É a confirmação empírica de que a monstruosidade humana é de todo modo menos que humana. É o aval para que o monstro humano se torne, enfim, objeto privilegiado de preocupação biopolítica, a quem serão direcionadas após as Guerras Mundiais inúmeras tecnologias de normalização.

2.4.3 A ordem dos monstros: o normal e o monstruoso

A monstruosidade teratológica não deixa, ainda ela, de se caracterizar pelo hibridismo que por tantos milênios foi constitutivo do monstro humano. Acontece, porém, que este não será híbrido por força de um adultério bestial ou cópula demoníaca e sim pela conjugação de dois estados organizacionais distintos e esperados em

²⁵⁸ Ainda que, é claro, incipiente desde o início da teorização acerca do monstro físico.

diferentes fases do desenvolvimento de um organismo. Uma espécie de híbrido temporal, a um só tempo maduro e embrionário, onde coabita o passado e o presente: eis o monstro dos anatomistas.

A monstruosidade não é mais uma desordem cega, mas uma outra ordem igualmente regular, igualmente subordinada às leis; ou, se quisermos, é a mistura de uma ordem antiga com uma nova ordem, a presença simultânea de dois estados que, costumeiramente, se sucedem um ao outro²⁵⁹. (Saint-Hilaire, 1832, p. 16, *trad. nossa*)

Outrora, o monstro foi “desordem cega”, alteridade inapreensível às taxonomias naturais e sujeito irreduzível às categorias jurídicas ordinárias. Se nos causou terror, foi precisamente por nos incutir perigosos questionamentos quanto à ordem que deveria estruturar a vida. Doravante, torna-se “mistura de duas ordens”, “presença simultânea de dois estados”, híbrido entre indivíduo e embrião irrevogavelmente subordinado a leis regulares.

A confusão de dois elementos radicalmente distintos num só sujeito produziu com frequência a transgressão de um mosaico de leis ordenadoras que estruturam a legislação civil, a fé, a natureza e a moralidade das sociedades ocidentais. Assim nos mostrou Foucault (2001). Especialmente para um medieval ou um antigo, uma gemelaridade conjugada não é um mero desvio fisiológico, mas um verdadeiro ultraje à perfeição de uma criatura divina feita aos moldes de seu criador, bem como uma revoltante transgressão às leis científicas que ordenam a natureza, às leis jurídicas que estabelecem os limites do permissível e do interdito e às regras morais, sempre pensadas sob a perspectiva daquele que nascera com total individualidade corpórea. Pouco mundo se sustenta frente a estas figuras. Estas transgressoras de múltiplas leis colocam em xeque mesmo a noção de indivíduo, apresentando-nos em sua composição orgânica original, um umbral entre unidade e duplicidade. Eis os efeitos monstruosos das monstruosidades híbridas de outrora.

Na ciência teratológica, estes efeitos monstruosos não serão mais sentidos. Se o híbrido entre homem e animal pressagiava a indiscernibilidade entre a categoria humana e a categoria animal, o híbrido entre as ordens do desenvolvimento orgânico apenas fará

²⁵⁹ “La monstruosité n'est plus un désordre aveugle, mais un autre ordre également régulier, également soumis à des lois; ou, si l'on veut, c'est le mélange d'un ordre ancien et d'un ordre nouveau, la présence simultanée de deux états qui, ordinairement, se succèdent l'un à l'autre.”

inaugurar uma terceira ordem: a *ordem dos monstros*. Como procuramos esclarecer, o trabalho Isidore Geoffroy Saint-Hilaire (1832-1836) consiste na exposição pormenorizada desta ordem monstruosa oriunda da fusão entre embrião e indivíduo. Em outras palavras, com (1º) o advento do paradoxo da maturidade embrionária, oriundo da teratogenia, que aparece como elemento constitutivo da morfologia monstruosa e (2º) o estabelecimento da mais minuciosa taxonomia teratológica já desenvolvida ao longo da história da medicina, o monstro biológico e anatômico tornou-se eximido de sua transgressora capacidade de contestação dos quadros organizacionais. Como se não bastasse, esta ordem monstruosa é instrumentalizada para o desenvolvimento da normatividade própria à cada fase do desenvolvimento orgânico de um ser. O normal do embrião, da criança e do adulto haverá de ser descoberto pelo jogo de contrastes para com o monstro. Nossa infeliz protagonista torna-se, numa palavra, não simplesmente ordenada, mas pedagoga das doutrinas da normalidade orgânica promulgadas por seus próprios algozes. (Courtine, 2013 e 2008; Canguilhem, 2011; I. G. Saint-Hilaire, 1832-1836; Martin, 1880; Wolff, 1948)

2.4.4 Híbridos inermes e o herdeiro maldito

Agora é preciso retornar ainda uma vez a nossa questão norteadora. Com a presente dissertação procuramos entrelaçar os estudos de Courtine (2013; 2008; 2012) acerca das práticas vis de espetacularização da deformidade física, bem como a literatura médico-científica que se dedicou ao problema da teratologia, com a pesquisa de Michel Foucault (2001) acerca da monstros humanos. Ao fim do primeiro capítulo explicitamos algumas das dificuldades em compreender a monstrosidade vista sob a perspectiva dos espetáculos e das feiras pela conceituação de monstro humano tecida por Foucault em *Os anormais*.

Ainda no primeiro capítulo procuramos mostrar como um entendimento integral dos desdobramentos experimentados pelos sujeitos monstruosos no âmbito jurídico reclama uma apreciação, mínima que seja, do comércio dos espetáculos monstruosos e da ressignificação da noção médico-biológica de monstro, que garante a inclusão das aberrâncias anatômicas na sociedade e no Direito (Courtine, 2013 e 2008). A um só tempo, estes diferentes itinerários do corpo monstruoso dispersos nos campos da

filosofia, ciência e história, se mostram mutuamente complementares e de difícil assimilação.

De difícil assimilação porque, como detalhamos anteriormente, aparenta haver uma incompatibilidade entre o conceito de monstro humano que podemos extrair de *Os anormais* com as características dos monstros adjacentes aos espetáculos insólitos e aos tratados científicos de teratologia. No estudo de Foucault (2001) o monstro físico é definido por três elementos basilares: o hibridismo, a transgressão de um conjunto heterogêneo de leis, e a indecibilidade à nível do Direito. Em outras palavras, “monstro” na concepção foucaultiana, é todo indivíduo que apresente uma morfologia que remeta a mescla de dois elementos distintos e incompatíveis entre si, que ocasione, por sua vez, a transgressão de uma variedade considerável de leis que ordenam a sociedade, e que em razão da especificidade de sua transgressão cause atordoante dubiedade no julgo penal, moral, natural e/ou canônico.

Se a singularidade da relação que o monstro detinha com às leis residia em sua capacidade de contestação dessas leis, isso significa que não há, como sugerira Canguilhem (2011) mais nada de “monstruoso nas monstruosidades” da teratologia. Em outras palavras, o monstro teratológico da segunda metade do século XIX para frente, constitui uma figura histórica em certo sentido “a-jurídica”; um híbrido sem *hybris*.

Muito resumidamente isso significa que se o monstro é, no esquema conceitual de Foucault, essencialmente exceção à lei, e uma vez incluso nela ele perde seu elemento distintivo. Ademais, destituída de sua condição “contra-natural” e “fora-da-lei” ao ser assimilada a um só tempo pelo direito civil e pela ciência natural, a monstruosidade perde as divisórias que, desde o Direito romano, separaram o monstro do enfermo. (Foucault, 2001, p. 80)

A monstruosidade é “monstruosa” para o Direito tão somente na medida em que encarna uma “desordem cega”. Uma vez transcrita nos códigos civis e penais, anexada ao lado dos brandos desvios orgânicos e das pequenas encruzilhadas jurídicas, essa figura teve seu derradeiro fim; teria se tornado qualquer coisa que não um monstro, ou, como exprime Foucault (2001), um monstro pálido e um anormal.

Ainda que o termo “monstro” seja insistentemente empregado pela ciência teratológica, não é possível identificar aquilo que Foucault designou por “monstro

humano” na teratologia moderna. A definição de monstro humano que podemos extrair de *Os anormais* não comporta essas mesclas de indivíduos e embriões sistematicamente ordenados e afáveis às leis da natureza a que a medicina chamou de “monstro”. Existe uma profunda incompatibilidade entre a própria definição de “monstro humano”, e entre os elementos que definem os seres afetados por anomalias complexas que Étienne e Isidore Saint-Hilaire, Martin, Wolff, dentre outros, decretaram monstruosos.

Não devemos esquecer porém que a monstruosidade física não se fez presente meramente na ciência, mas também nas feiras. Assim como circulou, no íterim da teratologia “fabulosa” e “positiva”, a ideia de que “a natureza não admite ordem quando engendra seus monstros” (Saint-Hilaire, 1832, p. 72, *trad. nossa*) também nos teatros e feiras a quebradura das leis naturais existiu:

Dois irmãos siameses, uma mulher barbada, um homem-elefante, um negro branco: essas curiosidades humanas mesclam as identidades, confundem os sexos, condensam as espécies, misturam as raças. O teatro dos monstros apresentava uma transgressão — real ou imitada — das leis da natureza. Exceção às normas biológicas, instabilidades do processo vital, falhas da geração; irregularidade das formas humanas, precariedade da sua estrutura física, fragilidade de seus envoltórios: os curiosos que acorriam para fazerem a experiência do monstro viam surgir diante de si o inventário de uma desordem radical do corpo humano e assistiam, na cena do entra-e-sai, ao drama da ordem diante da vida. (Courtine, 2008, p. 273)

Em *O corpo anormal* (2008) Courtine defende que se a espetacularização da deformidade física foi tão bem sucedida em termos de mercado, foi porque soube comercializar a teatralizada (ou fatídica) transgressão das leis da natureza. Mas a *experiência do monstro*, “este irresistível fascínio que perpassa toda a sociedade posta frente ao espetáculo da catástrofe corporal, e que suspende o discurso e faz vacilar o olhar” (Courtine, 2012, p. 498, *paráfrase*) não perdura frente a reprodução cada vez mais mundana e massificada dos espetáculos monstruosos. O corpo monstruoso só retém caráter transgressivo e labiríntico se mantido extraordinário. Banalizado e separado do universo dos prodígios e maravilhas, começa a fazer pressentir a necessidade de, cada vez mais, lhe colocar à distância (Courtine, 2008, p. 274-275) e de lhe “dissimular debaixo de simulacros compensatórios que se esforçam por dissipar a crescente angústia do espectador” (Courtine, 2008, p. 278, *paráfrase*)

Na história poderemos recolher os retratos da mutação das sensibilidades que diagnostica Courtine. Frente a atuação de Nicolai Wassiliewitsch Kobelkoff, o

artista-tronco do *boulevard* Saint-Martin, o espectador não experimenta o desolamento daquele cujas leis do mundo desmoronam. A partir dos relatos de Daubés (1886, p. 113-115) Courtine (2008, p. 277) mostra como o homem acometido por focomelia suscita, no lugar, uma ameaça à unidade vital daquele que o observa. O indivíduo que agora é capaz de identificar-se no humano que subjaz no ator, é abalado pela projeção de si mesmo no corpo desmembrado de Kobelkoff; corpo esse que produz o efeito de um “*membro-fantasma invertido*”, introjetando não o sentimento da “presença de um membro ausente, mas da ausência de um membro presente” (Courtine, 2008, p. 278)

Os espetáculos de Kobelkoff talvez fossem fracassados, se não fosse por sua exímia atuação, que aparenta servir como um “simulacro compensatório” da ameaça à unidade corpórea que representa²⁶⁰. É por meio da descompassada qualidade artística de sua atuação que ele restitui a própria integridade vital e consequentemente a integridade da pessoa que o observa, fazendo com que seu espectador evada a cabine com um “alívio de hilaridade” (Courtine, 2008, p. 278). O monstro encena uma teatralização burlesca da própria impotência, para superá-la, de maneira surpreendente e heroica, exibindo habilidades raras mesmo dentre os ditos “normais”. Duplamente híbrido, o monstro espetacular é marcado pela enigmática mistura entre monstrosidade e heroísmo; é um híbrido monstro-herói.

Nosso híbrido dos híbridos é, paradoxalmente, ainda ele um híbrido sem *hybris*, que não apenas cessou de caracterizar o “espetáculo de uma catástrofe corporal”, que outrora foi sua marca registrada, mas que também foi instrumentalizado por um *dispositivo de normalização por exibição de seu contrário* para propagar a norma excludente de quem foi vítima (Courtine, 2013, p. 123-127 e 142)

Aos finados do século XIX, no apogeu do choque de olhares que rondam o corpo monstruoso, o sujeito monstificado é a um só tempo deduzido e experimentado como humano. A nomenclatura “monstro” resiste intocada, mas aquilo que se reconhece no sujeito assim designado não é mais a catástrofe incorporada de outrora, que “ameaça explodir todas as classificações” e sim a banalizada alteridade opaca e diáfana de um híbrido sem *hybris*. Corpo paradoxal, conjuga ainda elementos excludentes, mas não

²⁶⁰ Assim, Daubés, G. (1886, p. 113-115) escreve o seguinte sobre Kobelkoff numa publicação de *La nature* “os homens-troncos são, portanto, não só curiosos exemplos destas singulares anomalias que se encontram às vezes na espécie humana, mas também mostram como certos indivíduos, graças à paciência, ao trabalho e à engenhosidade, chegam a suprir os órgãos que lhes faltam”

suscita no âmbito do pensamento científico ou da experiência sensorial o rebuliço de um ultraje irrevogável. A monstruosidade ainda subsiste, mas o monstruoso parece, com efeito, ter entrado em hiato.

Decerto que nem o comerciante que cooptava o monstro como integrante do hall de fenômenos humanos de seu circo, nem o médico que depois viria a examiná-lo e prometê-lo desinteressados cuidados em sua clínica, perceberam, porém, que no percurso entre a periferia e a tenda, e a tenda e o hospital, o monstro despendeu seus germes. Foi o psiquiatra, que perambulava por estes ranchos, quem recolheu os fetos monstruosos e se precaveu em criá-los. E assim, enquanto se desenvolvia a medicalização embranquecedora dos monstros no campo da medicina do corpo, crescia silenciosamente no campo da medicina da mente o filhote da disrupção. Quase como se protestasse contra a captura de sua monstruosa progenitora, a monstruosidade moral explode no saber psiquiátrico nas primeiras décadas do século XIX. Se o monstro morfológico não é mais capaz de tremelicar o olhar do juiz, que desenvolveu ordenamentos para enquadrá-lo e domesticá-lo, sua criatura pródiga ainda jovem e vigorosa cumprirá este ofício, e legará por direito a “propriedade labiríntica” onde por milênios residiu seu antecessor.

A hipótese de que o conceito de monstro humano em *Os anormais* tem a transgressão jurídica como elemento essencial e indissociável é ainda frágil enquanto não for confrontada com a segunda modalidade monstruosa concebida por Foucault (2001), a saber, o monstro moral. É preciso mostrar como não meramente o monstro físico, mas o monstro humano em geral, será constituído pela transgressão na obra de Foucault, pois só assim poderemos sustentar que o desprovimento deste elemento é a característica distintiva da monstruosidade do mundo contemporâneo. Nos seguintes capítulos procuraremos recuperar as discussões de Foucault acerca desta figura, demarcar suas condições de possibilidade e destrinchar a especificidade de seu funcionamento no âmbito do direito civil e da teoria psiquiátrica. Ademais, indicaremos algumas relações arqueológicas entre o conceito de monstro moral e a teoria teratológica.

3º CAPÍTULO - O CREPÚSCULO DOS MONSTROS

A nível conceitual, encontramos uma assimilação feita inicialmente por Michel Foucault (2001) e depois por Jean-Jacques Courtine (2013), entre monstruosidade física e monstro moral. Ambos especulam uma sucessão entre estas modalidades que integram a categoria maior da monstruosidade humana. Como argumentamos anteriormente, o termo monstro, pensado no espectro das excentricidades anatômicas, é registrado nos arquivos históricos como sendo aplicado no contexto da medicina, do Direito, e da cultura do divertimento. Isso nos é importante pois estas menções esparsas deste termo testemunham a existência concreta do objeto que centra a presente dissertação, e justificam a elaboração de uma pesquisa, não a respeito do conceito “monstro humano” nesta ou naquela obra circunscrita, mas do próprio sujeito histórico-político assim cunhado.

Dito isso, é preciso esclarecer que a monstruosidade moral, figura própria ao discurso psiquiátrico desenvolvido durante o íterim do século XIX, responde mais a uma forma de conceituação de um primeiro momento do “indivíduo perigoso”, relevante para a criminologia e medicina da mente, do que a uma personagem com extensos registros em documentos e arquivos médico-legais. Isto é, os termos “monstro”, “monstruosidade”, “monstruoso” e afins, em radical contraste às teorizações e registros acerca da dita “primeira fase” do monstro humano, quase não podem ser lidos nas análises psiquiátricas dos casos médico-legais instrumentalizados por Foucault no curso *Os anormais* e na literatura psiquiátrica de maneira geral.

Sendo o monstro moral mais uma figura conceitual de Foucault que histórica, em que medida podemos pensar uma transposição entre ambas as modalidades monstruosas? Quais os nexos que poderemos encontrar, entre uma teoria médica que especula acerca das anomalias do corpo e outra que especula sobre as anormalidades da mente? Como se sustenta a unidade conceitual do monstro humano, frente a magreza de referências históricas que ronda a monstruosidade moral nos termos de Foucault? Procuraremos lidar com esta questão no primeiro subcapítulo.

3.1 Monstros psiquiátricos: encontros e desencontros com a teratologia

De início, interessa pontuar que existem registros de expressões como “monstro moral”, “monstro mental”, “monstro psíquico”, etc. na teoria teratológica clássica e moderna, que poderiam ser utilizados em favor da articulação entre teratologia e psiquiatria. Nessa leitura a monstruosidade da mente seria uma noção inicialmente desenvolvida pela teratologia, que viria a ser reconstituída pela psiquiatria ao início da modernidade, para pensar, todavia, outros problemas.

Como um primeiro e mais vago exemplo, temos o “quatro-olhos de Cricklade”, uma fabulação monstruosa pertencente ao folclore inglês. Hoje sabe-se que foi um cavaleiro chamado William Drury (1527-1579) quem difundiu a lenda a seu respeito. Nas coleções clássicas de registros teratológicos encontraremos a seguinte frase, atribuída a Drury após uma de suas supostas visitas ao falso prodígio poliocular: “Ele tinha uma disposição selvagem e maligna, deliciando-se com truques feios, provocando crianças, torturando animais indefesos, proferindo palavras profanas e blasfemas e agindo como o monstro, mental e físico, que ele era²⁶¹.” (Thompson, 1930, p. 22, *trad. nossa*) Ainda que Drury não fosse médico, seus relatos obtiveram alguma popularidade e levantaram discussões na comunidade médica²⁶² até a modernidade.

Luz (2021, p.63-67) no mais completo estudo sobre teratologia clássica da academia brasileira, atesta que nas obras de alguns renomados teratologistas do renascimento, já se fazia presente a diferenciação entre duas ordens monstruosas, sendo uma moral e outra física. O pesquisador destaca esta dualidade especialmente nas obras de Paracelso²⁶³ (1493-1541), Jean Bodin²⁶⁴ (1530-1596) e Claude de Tisserant²⁶⁵ (1597). Localiza, ainda, reverberações jurídicas das doutrinas de demonologia e bestialidade, largamente corroboradas pela teratologia renascentista, que pensavam o fenômeno diabólico da monstruosidade moral.

²⁶¹ No original: “He was of a savage, malignant disposition, delighting in ugly tricks, teasing children, torturing helpless animals, uttering profane and blasphemous words and acting altogether like the monster, mental and physical, that he was.”

²⁶² Ver também: Gould & Pyle, *Anomalies and Curiosities of Medicine*, 1896, p. 258-259.

²⁶³ Ver também: *A chave da alquimia*, 1973.

²⁶⁴ Ver também: *De la démonomanie des sorciers*, 1580.

²⁶⁵ Ver também: *Histoire prodigieuses*, vol II, 1597.

Em um destes registros, no tratado sobre crime e penalidade de Ludovico Maria Sinistrari²⁶⁶ (1622-1701), por exemplo, o autor preocupa-se em atestar a existência de seres de origem híbrida, especialmente originados da união entre demônios e humanos. A monstrosidade destes indivíduos, bem como dos demônios que lhes engendravam, não estava inscrita em sua morfologia, mas na moralidade corrompida que carregavam desde o nascimento (Luz, 2021, p. 65).

Nas palavras de Oliver Roux (2008, p. 282) “Se o ‘monstro moral’ aparece, segundo Foucault, na segunda metade do século XVIII, é preciso especificar que a idéia existia incipiente nas épocas anteriores e de formas diferentes²⁶⁷.” Mas seria preciso adicionar que a ideia teratológica de monstrosidade moral não se esgotou no século XVIII, e continuou figurando dentre as apostas conceituais dos anatomistas até pelo menos o final do século XIX.

Assim, na *Histoire des monstres* (1880) de Martin, o termo será empregado duas ou três vezes em referência a uma forma muito específica de distúrbio cognitivo. Na ocasião em que trata do problema, Martin reflete sobre a questão da hereditariedade das anomalias do corpo, e se coloca a estudar se as “monstrosidades induzidas²⁶⁸” ou mutilações poderiam reverberar nos descendentes. Na décima primeira consideração geral do capítulo destinado ao problema da hereditariedade, Martin (1880, p. 264-265) afirma que: “por mais que raramente aconteça de uma mutilação ou monstrosidade induzida se tornar hereditária, é possível que uma mutilação violenta afete o sistema nervoso da criança, gerando perversão e talvez até mesmo monstrosidade moral²⁶⁹.”

Os sentidos atribuídos a estes termos nos supracitados registros são variados e inconsistentes, não parecendo compor uma cadeia conceitual. De distúrbios cognitivos ocasionados por lesões paternas e maternas, à irreverência aos preceitos morais e à

²⁶⁶ Ver também: *De delictis, et poenis*, 1754.

²⁶⁷ “Si le ‘monstre moral’ apparaît, selon Foucault, dans la seconde moitié du XVIIIe siècle, il faut cependant préciser que l’idée existait en germe dans les époques antérieures sous des formes différentes.”

²⁶⁸ É de valia histórica mencionar que com o termo “monstrosidades induzidas” Martin (1880) refere-se às práticas de modificação corporal de certas comunidades tribais, como o achatamento do crânio, alargamento do pescoço, das orelhas e boca, bem como a fazedura de tatuagens.

²⁶⁹ Paráfrase da décima primeira consideração geral: “L’hérédité des mutilations et des monstruosités que certains peuples mettent en usage, semble nulle alors même que cette pratique s’étend sur une longue série de siècles; cependant, lorsque l’action en est énergique, elle peut donner lieu à des perturbations, surtout si elle porte sur la tête; ces perturbations éclatent du côté du système nerveux et le cerveau en reçoit le premier le contre-coup; c’est dans ces cas que se manifestent des perversions qui peuvent revêtir le caractère de monstruosités morales”. (Martin, p.265) Esta é, com efeito, a primeira aparição do conceito de monstrosidade moral na obra.

gênese demoníaca. Quando mencionado por Foucault, o termo é assimilado à categoria psiquiátrica de monomania homicida²⁷⁰, e pouco ou nada se relaciona de fato com lesões no sistema nervoso geradas por monstruosidades induzidas e muito menos com adultério demoníaco. Em poucas palavras, expressiva desconexão entre a noção teratológica e a psiquiátrica de monstruosidade moral. Somado a isso, um número ínfimo dos textos psiquiátricos mencionados por Foucault tratando de casos de monomania se utiliza da expressão “monstro”. Estes elementos nos permitem dizer com alguma segurança que a objetividade histórica desta segunda modalidade monstruosa é mais contestável que a da primeira, e que se existe uma monstruosidade psiquiátrica, esta o é apenas por analogia ao monstro físico²⁷¹.

A maneira mais simples de compreendermos os elementos analógicos que nos permitem pensar em um monstro moral, é baseado na leitura de Alex Sharpe (2010) para quem o monstro humano em Foucault será constituído por uma dupla infração. As leis infracionadas seriam, para Sharpe, bem definidas: um indivíduo torna-se enquadrável na categoria de monstro se, e tão somente se, infracionar a um só tempo legislações jurídicas em sentido estrito e leis da natureza²⁷².

Em um texto publicado junto ao quinto volume dos *Ditos e escritos* de Foucault, intitulado *A evolução da noção de “indivíduo perigoso” na psiquiatria legal do século XIX* (2006), a argumentação que elabora o filósofo corrobora com essa leitura de Sharpe. O filósofo francês nota que dentre os grandes crimes analisados pela psiquiatria no ínterim do século XVIII, dois elementos característicos se faziam presentes com frequência: por um lado, o contexto doméstico. Os crimes se desenrolavam em cenários domésticos e familiares ou nos arredores. Por outro, a faixa etária de seus personagens,

²⁷⁰ A referência é ao conceito de monomania que serviu de base para *Des maladies mentales* (1838) de Jean-Étienne Esquirol, e que pode ser compreendido como uma forma de loucura parcial que não compromete o raciocínio lógico ou a expressão verbal do sujeito. Este conceito de monomania, concebido pela psiquiatria clássica, sofre modificações e passa a nos remeter hoje a transtornos psíquicos caracterizados por uma fixidez obsessiva por algumas ideias mórbidas. A monomania homicida a que se refere Foucault (2001) não é tanto a condição daquele que tem ideias fixas referentes ao homicídio, mas à loucura parcial que dissimula aos olhos comuns um louco propenso à ocisão.

²⁷¹ O que não significa que não hajam pontes extremamente interessantes para pensar reverberações da teratologia nas concepção psiquiátricas. Em *De la folie*, um psiquiatra francês chamado Georget (1820, p. 102, *trad. nossa*) afirma o seguinte: “um defeito originário de desenvolvimento, os idiotas devem ser classificados entre os monstros; e são verdadeiros monstros, do ponto de vista intelectual.” Voltaremos a este ponto quando analisarmos o caso de Charles Jouy ao fim do capítulo.

²⁷² [...] Para Foucault, o monstro deve ser entendido pelo nexos lei/natureza e, mais especificamente, pelo efeito de uma dupla ruptura, com a lei e com a natureza. (Sharpe, 2010, p. 3, *trad. nossa*)

uma vez que todos os casos ocorriam entre pares de diferentes gerações. (Foucault, 2006, p. 7 e 14)

É destes pontos que se desdobra a seguinte análise:

[...] as relações de idade, de lugar, de parentesco valem, na época, como as relações ao mesmo tempo mais sagradas e mais naturais, também como as mais inocentes, aquelas que, de todas, devem ser as menos investidas de interesse e de paixão. Menos do que crimes contra a sociedade e suas regras, esses são crimes contra a natureza, contra essas leis que acreditamos imediatamente inscritas no coração humano e que ligam as famílias e as gerações. A forma de crimes que, no início do século XIX, parece pertinente para que se coloque a seu respeito a questão da loucura é, portanto, o crime contra a natureza. (Foucault, 2006, p. 7)

O contra-natural, que por tanto tempo marcou o monstro físico, nascido em desacordo com a cosmologia ordenada do mundo antigo e a teleologia divina que penetrava o medievo, reaparece de maneira exemplar nestes criminosos que atentam contra os vínculos naturais que supõem-se conectar famílias e gerações. O monstro não é simplesmente transgressor das leis da civilização, mas é aquele que, antes de mais nada, mostra-se capaz de romper com a natureza; que desafia seu poderio tido como inescapável demonstrando ignóbil e amedrontadora autarcia.

Para além da dupla infração (natureza e sociedade civil) o hibridismo entre gêneros incompatíveis também reaparece de maneira exemplar nesta literatura psiquiátrica pensada por Foucault. Como enfatiza tanto em *Os anormais* (2001, p. 157-158) quanto no supracitado artigo (2006, p. 21-23), a característica principal que os exames médico-legais destes criminosos irão salientar é o fato de suas loucuras não comprometerem o raciocínio e a adequação do sujeito em meio à sociedade. Trata-se de uma espécie muito característica de loucura parcial, pela qual se experimenta dano ao instinto e aos comportamentos automáticos, mas cujas “formas do pensamento se preservam intactas”. Em uma palavra, híbrido entre razão e desrazão. Coabitação de dois estados até então tidos como inconciliáveis.

Essa construção discursiva, quase romanesca, da psiquiatria, que foi a figura do monomaniaco homicida, bem como a recepção do criminoso sem razão no âmbito jurídico, produziu um efeito muito ressaltado outrora por Foucault a respeito da

monstruosidade física: a produção de labirintos jurídicos²⁷³. Frente a conjugação de racionalidade no nível da psicologia do criminoso adjunta à ausência de racionalidade, motivações, interesses, no nível do ato cometido, um sistema penal cada vez mais marcado pela necessidade de inteligir o criminoso torna-se simplesmente atordado²⁷⁴.

Estes são os três principais elementos que nos permitem falar, ao menos em analogia, de uma monstruosidade moral. Se é difícil defender que a monstruosidade moral do saber psiquiátrico retoma o monstro moral teratológico e lhe desenvolve em outros termos, é simples visualizar que esta figura que insurge na psiquiatria clássica seja composta por um ajuntamento de elementos muito parecidos com aqueles que outrora compuseram o monstro físico.

Como assinalado no capítulo anterior, porém, a transgressão, o hibridismo e o embaraço legal são subtraídos do monstro humano com o desenvolvimento da teratologia moderna. Durante o momento histórico em que percebe-se o desvanecimento da categoria jurídico-natural de monstro irrompe, portanto, um monstro moral, ainda que pouco pronunciado desta forma, munido da mesma violência que em seus princípios apresentava a monstruosidade física. A esta aberração, o psiquiatra dedicou ternos cuidados e atenção. Se durante o século XIX ainda seria difícil decifrar os enigmas da curiosidade mórbida dos psiquiatras, no panorama da ponta do século XX Foucault já o via bem: longe de tratar-se de um autêntico interesse pelo mórbido e grotesco, a monstruosidade criada pelo psiquiatra desempenhou função política e estratégica clara, de legitimação e desbloqueamento da psiquiatria moderna. Nos próximos subcapítulos procuraremos dar conta destas motivações omitidas por detrás dos grandes crimes investigados pela ciência psiquiátrica ao longo dos séculos XVIII e XIX.

²⁷³ “Necessariamente, teremos uma situação tal que o exercício do poder de punir não poderá mais se justificar, pois não se encontrará a inteligibilidade intrínseca do ato, que é o ponto de ligação, no crime, do exercício do poder de punir. Mas, inversamente, na medida em que não se pode demonstrar o estado de demência do sujeito, a lei deverá ser aplicada [...] Daí essa espécie de embaraço central; daí essa espécie de desmoronamento, de paralisia, de travamento da mecânica penal.” (Foucault, 2001, p.147)

²⁷⁴ O artigo analisado é iniciado com a reconstituição de um diálogo (ou monólogo inquisitivo, como brinca Foucault) entre Patrick Henry, um jovem de 22 anos indiciado no ano de 1975 por cinco estupros, e as autoridades jurídicas responsáveis pelo caso. Henry ignora as solicitações dos juízes e advogados e se cala em meio ao julgamento. A reação dos responsáveis pela regência do caso, que se irritam profundamente frente ao completo silêncio do rapaz, é representativa desta penalidade moderna incapaz de operar sem que o acusado enuncie as próprias intenções e motivações, especialmente tratando-se de crimes atrozes como estes do rapaz.

3.1.1 Monstruosas definições

Antes de entrar propriamente no monstro moral, vê-se necessário uma breve recapitulação da presente exposição. Este estudo se pretende uma primeira tentativa de articulação das diferentes histórias do monstro humano dispersas por entre os campos da filosofia, história e ciência. Como referência primária, constantemente retomada, temos o curso *Os anormais* (2001) de Foucault e a conceituação do monstro humano como uma das figuras do domínio da anomalia que teria contribuído para a constituição de uma das noções mais fundamentais da biopolítica contemporânea: a noção de anormal. Nesta literatura o conceito de monstro humano conta com duas grandes subdivisões ou momentos: a monstruosidade física e a monstruosidade moral. Resta compreendermos o monstro moral, para apresentarmos uma conceituação mais ou menos aproximada da figura do monstro humano como um todo. Mas apresentados os desdobramentos do saber teratológico, é possível tecer uma definição mais fidedigna de sua primeira subdivisão, o monstro físico.

Entenda-se pela primeira fase da monstruosidade humana, isto é, o monstro físico, aquele que dotado de uma anatomia exótica que apresente hibridismo, ocasione, apenas por seu aspecto físico sentido como deformado, a transgressão de um conjunto heterogêneo de leis, tornando-o labirinto jurídico que conteste os ordenamentos difundidos em determinada sociedade. O monstro físico da teratologia moderna, por sua vez, pode ser caracterizado em oposição à monstruosidade humana da teratologia clássica e fabulosa e ao monstro físico transgressor que encontraremos nos estudos de Foucault (2001). Destituído da transgressão heterogênea e caráter labiríntico, o monstro físico diáfano pode ser definido como uma figura que emerge na modernidade, desenvolvida pela ciência teratológica, que compreende toda e qualquer anatomia que apresente em seus órgãos manifesto subdesenvolvimento grave e complexo, produzindo proeminente distância à composição orgânica normal da espécie e submetendo o indivíduo à inaptidão total ou parcial à vida extra-uterina (Saint-Hilaire, 1832-1836; Dareste, 1877; Martin, 1880; Wolff, 1948)

Pois bem, a monstruosidade moral não pode ser definida nos mesmos termos da monstruosidade física, e até alcançarmos algo próximo de uma definição precisa será necessário compreender alguns de seus desdobramentos históricos. A monstruosidade moral ou o criminoso monstruoso, é um qualificativo eventual de penalidade, que existiu por não mais que dois séculos, e que coabitou com a monstruosidade física das

feiras parisienses, circo dos horrores e museus de anatomia, bem como com o monstro ordenado da ciência teratológica. Ademais, o conceito de monstruosidade moral terá precedentes na teratologia, como apontado no subcapítulo anterior. Para a medicina anatômica, monstro moral é aquele que sofreu no processo de seu desenvolvimento embrionário abalos teratogênicos que afetaram seu sistema nervoso, decorrentes de mutilações violentas sofridas pelos progenitores²⁷⁵. Por mais que Foucault (2001) trabalhe a monstruosidade moral fora do escopo da medicina teratológica, também ele irá identificar os primeiros prelúdios desse tipo de monstro humano na teratologia, e mais especificamente em *Réflexions sur les hermaphrodites, relativement à Anne Grand-Jean*²⁷⁶, de Claude Champeaux, publicado em 1765.

O caso de Grandjean foi muito semelhante ao caso de Martin Lemarcis²⁷⁷ (Foucault, 2001, p. 85), com a diferença de que a interdição pela qual Grandjean foi condenada, foi a de se relacionar novamente com mulheres. De acordo com Foucault (2001, p. 90), ambos os casos, mas especialmente este último, nos assinalam uma evolução importantíssima no que diz respeito a percepção médica do intersexo. O discurso médico deixa de considerar o hermafrodita como um misto dos sexos e passa a conceber, em seu lugar, homens e mulheres com algumas características não predominantes do sexo oposto. A isso é atribuído um relativo desaparecimento dessa "monstruosidade" como mistura de dois sexos e transgressão da ordem natural. Como mostramos anteriormente, e em detrimento da interpretação foucaultiana, a condição do intersexo persiste ligada (ainda que não integrada) à categoria de monstro no saber

²⁷⁵ “A hereditariedade das mutilações e das monstruosidades postas em prática por certos povos parece ser nula, mesmo que esta prática se estenda por uma longa série de séculos. Contudo, quando a ação é enérgica, ela pode dar lugar a perturbações, sobretudo se atingir sobre a cabeça. Estas perturbações irrompem ao lado do sistema nervoso e o cérebro recebe o primeiro contragolpe. É nesses casos que se manifestam perversões que podem assumir o caráter de monstruosidades morais.” (Martin, 1880, p.265)

²⁷⁶ Trad. livre: *Reflexões sobre os hermafroditas relativamente a Anne Grand-jen*

²⁷⁷ Martin Lemarcis viveu no século XVII. Seu nome de batismo era feminino (Marie Lemarcis), mas pouco a pouco foi se “tornando homem” e adotando uma nomenclatura masculina. Essa figura se casou com uma viúva, mãe de três filhos, mas não tardou em ser denunciada, do que se seguiu uma visita médica. Como os médicos não constatarem sinais suficientemente expressivos de virilidade, Lemarcis foi indiciado por sodomia e condenado a ser enforcado, queimado e suas cinzas jogadas ao vento. A viúva que lhe era companheira também foi punida, condenada a assistir o suplício do marido além de fustigada na encruzilhada da cidade. Todavia, ambas as condenações não se consumaram, pois aberto recurso, um perito chamado Duval reconhece em Lemarcis sinais de virilidade e lhe garante que a Corte de Rouen apenas lhe prescreva que continue a usar roupas femininas, e que não volte a morar com qualquer outra pessoa de um ou outro sexo, sob pena de vida. Luz (2021, p. 76) traz uma versão diferente desta história na qual Duval corrobora com evidências que reforçariam a condenação de Martin Lemarcis.

teratológico até ao menos o século XX²⁷⁸. A precipitação de Foucault em saltar do monstro físico ao monstro moral não desqualifica, porém, a validade de seu raciocínio.

Champeux (1765, p. 10) afirma claramente em seu estudo: "Eu considero fábulas todas as histórias que contam sobre os hermafroditas" uma vez que, para ele, não há mistura de sexos, mas uma deficiência dos órgãos sexuais que geraria ao mesmo tempo características similares às do sexo oposto e impotência sexual²⁷⁹. O médico desloca a monstruosidade de Grandjean, que até então se situava nessa transgressão de um conjunto de leis por morfologia híbrida, para seu comportamento homossexual. Champeaux (1765, p. 26-27) afirma ainda que se ela deve ser punida, não é por sua condição de hermafrodita, mas por ter se relacionado com outras mulheres, e complementa dizendo que utilizar dessa má conformação fisiológica para justificar os atos destes "opróbrios da humanidade" seria desculpa-los de sua depravação²⁸⁰.

[...] se antes um monstro era potencialmente um criminoso, agora o criminoso é quase sempre um monstro. Para ser claro, a monstruosidade sempre foi percebida como a possibilidade de infringir a lei. Agora os papéis se invertem: toda a criminalidade remete a um fundo de monstruosidade, de desvio da natureza. (Castro, 2004, p.250, *trad.* Luz, 2021).

Ao longo do medievo, renascimento e classicismo temos extensas discussões sobre crimes praticados pela monstruosidade humana e suas respectivas formas de punição. Além do mais, sempre se suspeitou haver na gênese de um monstro físico qualquer tipo de transgressão, como mostram Canguilhem (2011) e Roux (2008). Entretanto, tudo indica que nunca antes na história se cogitou que no fundo do celerado pudesse habitar algo de monstruoso (Foucault, 2001; Roux, 2008)

²⁷⁸ Para Isidore Geoffroy Saint-Hilaire (1832-1836) o então chamado "hermafroditismo" constitui uma categoria à parte do ramo das anomalias complexas, que é diferido tanto das heterotaxias quanto das monstruosidades. No degradê das anomalias esboçado pelo teratologista, constitui uma classe anômala complexa relativamente aproximada das anomalias simples. Acontece que antes da puberdade, a influência do hermafroditismo seria puramente local e quase zero, razão pela qual neste momento seria perfeitamente enquadrável como uma hemiterie, mas "passado a puberdade torna-se quase uma monstruosidade" influenciado o corpo em geral e obtendo, pois, complexidade. (I. Saint-Hilaire, 1836, p. 33)

²⁷⁹ No original: "Comme je regarde toutes les histoires qu'on fait des hermaphrodites comme autant de fables, j'observerai seulement ici que je n'ai trouvé dans toutes les personnes qu'on me donnait pour telles autre chose qu'un clitoris d'une grosseur & d'une longueur exorbitantes, les lèvres des parties naturelles prodigieusement gonflées, & rien qui tint de l'homme."

²⁸⁰ Vale notar porém que Champeux não parece compartilhar do conceito de monstro moral de Ernest Martin, afinal, conceber um distúrbio no sistema nervoso como causa de eventuais relações homossexuais tidas por Grandjean, seria apenas mais uma forma de "desculpa-la de sua depravação". O que temos aqui não é a persistência de uma mesma noção de monstruosidade moral no saber teratológico, mas um esforço inefetivo pela ampliação do escopo de análise teratológico ao campo da moralidade.

"Como é que se pôde admitir o caráter virtualmente criminoso da monstrosidade, sem estabelecer ou formular a recíproca, que era o caráter virtualmente monstruoso da criminalidade?" (Foucault, 2001, p. 102) Isso não se dá nem meramente por conta de transformações teóricas, nem por novas diretrizes adotadas pelo aparelho jurídico, mas em função das antigas regras da economia do poder de punir que vinham sendo implementadas desde o início do século XVII²⁸¹. Em outras palavras, os desdobramentos do discurso médico a propósito dos indivíduos intersexuais, dos monstros humanos, é efeito e exemplo de um conjunto de tecnologias políticas que passam a ser implementadas por volta do século XVII, e que se consolidam definitivamente no século XIX. É sobre essas tecnologias, sobre essas regras do poder de punir que nos debruçaremos agora.

3.2 O monstro moral: das economias do poder de punir

Antes da modernidade havia uma economia desequilibrada das punições, nas quais a peça principal não era a lei da medida, mas o princípio da manifestação excessiva um tanto quanto transparente nos suplícios vingativos e aterrorizantes que caracterizavam a punição nessa época. Nesse sentido, o que ajustava o crime a seu castigo não era uma medida comum, mas aquilo que Foucault chama de "atroz". Quando um crime alcançava certo grau de raridade, violência ou escândalo, obtinha a qualificação de atroz, e a punição deveria sempre ultrapassar a atrocidade do crime. Portanto, o crime e o castigo só estabeleciam alguma comunicação nessa espécie de desequilíbrio que girava em torno de rituais de atrocidade.

Os castigos atrozes eram destinados a responder, a repetir em si, mas anulando-as e triunfando delas, as atrocidades do crime. Tratava-se, na atrocidade da pena, de fazer a atrocidade do crime reverter no excesso do poder que triunfa. Réplica, por conseguinte, e não medida. (Foucault, 2001, p. 104)

²⁸¹ A indissociabilidade do conceito foucaultiano de monstro moral com as mudanças da economia do poder de punir é atestada, dentre outros autores, por Andrea Torrano (2015, p. 100) e claramente mencionada por Foucault (2001, p. 104-109). Isso não invalida análises como a de Luz (2021, p. 97-102) que pensam Gilles de Rais ou outras figuras do século XVI sob a luz da noção de monstro moral. Mas é interessante notar como neste segundo caso se trata de uma apropriação (em sentido deleuziano) do conceito de Foucault, e que na arquitetura de pensamento expressa em *Os anormais*, o processo de Gilles de Rais não constituiria um caso exemplar de monstrosidade moral.

Vale lembrar ainda que o que se pretendia com o suplício não era nem a regeneração do criminoso, nem reivindicação dos direitos da sociedade, mas era a reativação do poder do real, como se em cada crime houvesse um pequeno regicídio. Com esse exemplo e argumentação, Foucault pretende chegar a tese de que, se a criminalidade não pôde ser compreendida pela monstruosidade, isto é, se o monstro não lhe servia de qualificativo, era porque a economia do poder era tal que essa questão não deveria ser levantada. Acontece que na época dos suplícios "os mecanismos de poder são fortes o bastante para poderem, eles mesmos, absorver, eximir, anular, em rituais de soberania, a monstruosidade do crime." (Foucault, 2001, p. 106)

No século XVIII sedimentou-se uma nova economia do poder de punir, ou, em outras palavras, se estabeleceu um sistema de equivalência entre o crime e a punição, além de um conjunto de procedimentos e análises que permitiram majorar seus efeitos de poder²⁸². O poder jurídico encontrou meios e ou um princípio a partir do qual poderia se exercer de maneira contínua, ao invés de maneira ritual e esporádica. A revolução burguesa não teria sido apenas, portanto, a conquista de uma nova classe social dos aparelhos de Estado constituídos pela monarquia absolutista, nem a mera organização de um novo conjunto institucional, mas também a reativação de uma tecnologia do poder e modelo de controle dos corpos²⁸³ cujas peças essenciais são as disciplinas. (Foucault, 2001, p. 109)

O exemplo que melhor cabe aqui encontra-se na própria organização da penalidade contemporânea, que adquire uma rede de vigilância tão densa, que o crime, em princípio, não poderá mais escapar (Foucault, 2001, p. 109). Entendemos por instituições partícipes, ou expressivas dessas tecnologias do poder, constituintes também desta rede de vigilância, a polícia, a prisão, os sanatórios, e as demais "instituições de sequestro" citadas em *Microfísica do poder* (2007), *Vigiar e punir* (2005), *Teorias e instituições penais* (2020), dentre outras obras e cursos. A partir da introjeção dessas

²⁸² Como explica Luz (2021, p. 119) "A ênfase sobre as motivações, em detrimento do ato em si, tornou-se a tônica para as sentenças, marcadamente com o estabelecimento do Código Penal francês de 1810. Como mensurar um crime? A resposta estaria nas motivações para a consumação da ação. Nelas, estão implícitos os agravantes e o delito pode ser dimensionado, medido e calculado, para tentar ser uma ciência nos moldes das exatas. É desse cálculo que se atribui o cômputo da pena, que fica modulado pelos agravantes e atenuantes."

²⁸³ De acordo com Foucault, o Ocidente conheceu dois grandes modelos de controle dos corpos, donde se originaram certo número de tecnologias de poder específicas: o modelo de normalização e inclusão da peste e o modelo de marginalização e exclusão da lepra. (2001, p. 59-60) A supracitada reativação é relativa ao primeiro modelo.

tecnologias do poder, a intensidade da punição deverá corresponder ao crime cometido, e o excesso vinculado aos suplícios deverá ser descartado.

A monstrosidade deixa então de aparecer como atribuição dessa imprevisível personagem, que resguarda em sua morfologia a transgressão das leis jurídicas, religiosas e naturais para se tornar algo completamente diferente, isto é, para se tornar uma atribuição de crimes dotados de um certo grau de raridade, escândalo e ou atrocidade.

É nesse contexto histórico no qual o monstro médico-biológico se abrandava, para dar lugar ao monstro moral e político, que temos o aparecimento de toda uma literatura que procurará representá-los. Foucault analisa brevemente, apenas para nos situar, duas obras nas quais reconhece manifestações literárias da nova monstrosidade: a primeira é o romance apócrifo atribuído a Ann Radcliffe, que representa a literatura do terror do século XVIII, *Les visions du château des Pyrénées* e a segunda é *Juliette*, de Marquês de Sade. Em ambas, vigora a questão do abuso de poder, e a questão do retorno à natureza selvagem, que se fazem presentes na monstrosidade moral e política. Ademais, Foucault reconhecerá, mais no noticiário e no romance político do século XVIII-XIX, que nos autores e obras supracitados, duas temáticas fortemente vinculadas a figura contemporânea do monstro: a antropofagia e o incesto²⁸⁴. (Foucault, 2001, p.125)

3.2.1 As caricaturas da monstrosidade moral: a soberana incestuosa e o povo antropófago

O primeiro precedente do monstro moral é o monstro político, que Foucault (2001) reconhece, inicialmente, na oposição jurídica e literária à realeza iniciada por volta de 1760. Mais especificamente, trata-se do déspota. É o rei tirânico quem obtém primeiro este qualificativo. Em um contexto marcado pelo pensamento contratualista, o criminoso era definido como aquele que rompe com o pacto social. O déspota, monstro político por excelência, rompe o pacto tal qual o criminoso, com a singela, mas significativa diferença de que sua ruptura não é eventual e transitória, mas sim

²⁸⁴ Mais precisamente, se o problema da monstrosidade criminosa apenas explodirá no início do século XIX, já pode-se encontrar, porém, ao longo do século XVIII, dois grandes perfis de monstrosidade moral: o incestuoso e antropófago, ambos geralmente remetidos ou correlacionados ao regicídio.

permanente. É precisamente essa hostilidade permanente quem lhe torna de certo modo mais extraordinário, mais criminoso e mais “monstruoso” com relação aos demais transgressores²⁸⁵. (Torrano, 2015, p. 99-100)

O primeiro monstro jurídico que vemos surgir, delinear-se no novo regime da economia do poder de punir, o primeiro monstro que aparece, o primeiro monstro identificado e qualificado, não é o assassino, não é o estuprador, não é o que infringe as leis da natureza; é o que infringe o pacto social fundamental (Foucault, 2001, p. 118)

A monstrosidade de Luís XVI, tal qual definida acima, será atestada, por exemplo, por Le Vasseur (1789, p. 4), em *Tigres Couronnés*: “seus castigos e seus tormentos são inúteis para tantos infelizes! Ele causou males que não pode reparar, e que permanecerão impunes para sempre²⁸⁶.” Portanto, uma reflexão acerca da monstrosidade jurídica representada pelos crimes reais. Mas por outro lado, para além do âmbito jurídico, teremos uma profusão de representações caricaturais que dotarão a então realeza de uma “natureza contranatural”, e a representarão de maneira monstruosa²⁸⁷.

A genealogia da realeza desenvolvida por Mopinot (1793) é ilustrativa dessa emergência literária da monstrosidade real. Será esboçada em *Effrayants histoires des crimes horribles qui ne sont communs qu'entre les familles des rois*, obra na qual defende que a humanidade era dividida em sua origem em dois grupos: os agricultores e os caçadores. Os caçadores, mais que meramente caçar, tinham o papel de proteger o cultivo, o rebanho, as mulheres e os filhos dos agricultores, dos predadores selvagens que lhes vinham devorar. A eficácia destes caçadores fez com que, com o passar dos tempos, as feras desaparecessem. Com isso, porém, eles se tornam inúteis. Preocupados com essa inutilidade que cedo ou tarde lhes destituiria de seus privilégios enquanto caçadores, “eles próprios se tornaram animais selvagens, voltando-se contra aqueles que protegiam” (Foucault, 2001, p. 121). Esses caçadores tornados “lobos do gênero humano, tigres da sociedade primitiva” seriam os predecessores dos reis e da realeza²⁸⁸.

²⁸⁵ Ver também: Saint-Just, *Opinions concernant le jugement de Louis XVI*, 1792.

²⁸⁶ “Mais non, des supplices, des tourments font inutiles pour tant de malheureux! Ils ne peuvent aller au delà de l' rendue de la force de ses organes! Il a donc fait des maux qu'il ne peut réparer, malgré la volonté, toutes les forces, tout le pouvoir d'un Dieu! Ils demeureront impun's à jamais.”

²⁸⁷ Esse elemento pode ser encontrado não apenas no supracitado Le Vasseur, em *Tigres couronnés*, como também em Prudhomme em *Crimes des reines de France* e em Mopinot, nas *Effrayantes histoires des crimes horribles qui ne sont communs qu'entre les familles des rois*.

²⁸⁸ Interessante que Mopinot (1793, p. 263, trad. nossa) irá retirar exemplos de personagens da mitologia grega e romana: “Baco é coroado com vinhas e levado por tigres porque os teria domesticado, Apolo teria obtido os louros que cercam sua testa ao matar a serpente Pithon [...] Diana mereceu templos por ter derrotado animais nocivos.”

E assim, na origem “genealógica” (em sentido não foucaultiano) das famílias reais já residiria a inscrição de sua hostilidade ao pacto social.

Portanto, o abuso de poder despótico, tirânico e autoritário atribuído à Luís XVI provê um estatuto jurídico de monstro, que será acompanhado e exagerado por uma literatura. Essa literatura é vasta: constitui-se por panfletos, romances e noticiários, que se reúnem no engenho de sedimentar no imaginário do povo a monstruosidade ainda oblíqua da realeza. Constituição, enfim, de uma espécie de caricatura monstruosa, literária e fictícia, que tem por propósito a intensificação de uma monstruosidade que de fato existe a nível jurídico. A caricatura do monstro humano, tornada temática familiar na literatura jacobina em tempos de iminência da Revolução, irá se cristalizar especialmente em torno de Maria Antonieta, essa “estrangeira que vem de fora em busca do sangue do povo, como uma canibalesca e antropofágica soberana” (Foucault, 2001, p.122)

O que irá aparecer nessa monstificação literária de Maria Antonieta? De um lado, o fato de ser estrangeira, de ter vindo de alhures, como citado acima, mas também o de ser uma mulher escandalosa e libertina. Sua suposta libertinagem desvairada recebe especial atenção nos panfletos jacobinos, nos quais a então rainha da França será descrita como a um só tempo incestuosa e homossexual. Fora desvirginada quando criança por seu irmão, José II, no que residiria principalmente as acusações de ser uma incestuosa, e teria se relacionado com arquiduchessas, além de suas irmãs e primas, e outras mulheres mais, donde se originam as acusações referentes a sua homossexualidade²⁸⁹. Todavia, Foucault (2001, p. 122) não atribui a monstruosidade literária de Maria Antonieta tanto à dupla transgressão sexual (homossexualidade e incestuo) quanto ao par antropofagia-incestuo, característico, afirma “dessa primeira apresentação do monstro no horizonte da prática, do pensamento e da imaginação jurídicos do fim do século XVIII”.

Mas é claro que se os jacobinos constroem seus monstros reais, também na literatura antijacobina poderemos reconhecer a caricatura oposta, dos monstros que rompem com o pacto social por revolta: o monstro popular. E assim, os revolucionários

²⁸⁹ Dentre outras referências, destaca-se *La vie privée, libertine et scandaleuse de Marie-Antoinette*, 1791. Neste capítulo, especialmente no que diz respeito a esta literatura sobre a realeza francesa, encontramos dificuldade em encontrar a maior parte das fontes primárias utilizadas por Foucault. Esta insuficiência não se sucedeu por negligência, e sim por uma impossibilidade material de acesso aos arquivos franceses utilizados na pesquisa do filósofo.

ganham marcas invertidas do monarca sanguinário. São exemplares as descrições de Madame Roland dos massacres de setembro²⁹⁰, em acordo com as quais mulheres teriam sido, na ocasião, “brutalmente violentadas antes de serem dilaceradas por tigres, as tripas cortadas, usadas como fitas e suas carnes humanas sanguinolentas devoradas” (Perroud, 1902, p.436 apud. Foucault, 2001, p. 123). Em *Histoire du clergé pendant la Révolution* de Augustin Barruel é citado uma condessa de Pérignon que teria sido assada com as duas filhas, e cujo corpo obrigaram seis padres a comer. Frente à recusa dos padres, estes teriam sido queimados vivos (Barruel, p. 283, apud. Foucault, 2001, 123). O mesmo autor conta sobre a venda de patês de carne humana, e enumera mais tantos outros relatos absurdos semelhantes. Como nota Foucault, é possível se observar nestes relatos, a reiteração das temáticas associadas a monstrosidade política despótica, da depravação e antropofagia, apesar da antropofagia prevalecer sobre a depravação neste caso.

[...] essas figuras é que foram os pontos de organização, de deflagração, de toda a medicina legal: figuras da monstrosidade portanto, da monstrosidade sexual e antropofágica. São esses temas, sob a dupla figura do transgressor sexual e do antropófago, que vão correr ao longo de todo o século XIX, que encontraremos perpetuamente nos confins da psiquiatria e da penalidade, e que darão toda a sua estatura a essas grandes figuras da criminalidade do fim do século XIX. É Vacher na França, é o Vampiro de Düsseldorf na Alemanha, é principalmente Jack, o Estripador, na Inglaterra que apresentava a vantagem de não apenas estripar prostitutas, mas ter ao que tudo indica parentesco direto com a rainha Vitória. Com isso, a monstrosidade do povo e a monstrosidade do rei se uniam em sua figura turva. (Foucault, 2001, p. 127)

Essas duas temáticas vinculadas à monstrosidade política serão importantes, pois iremos encontrá-las no cerne da discussão médico-jurídica do monstro no século XIX. De acordo com Foucault (2001, p. 127), se a medicina legal reconhecerá então alguns indivíduos como monstros, isso ocorre “precisamente porque eram ao mesmo tempo incestuosos e antropófagos, ou ainda porque transgrediam a um só tempo duas interdições: a alimentar e a sexual.” Temos então a enumeração de alguns casos exemplares²⁹¹. Um citado por um médico chamado Reisseien (1840), da mulher de

²⁹⁰ Episódio obscuro da história francesa decorrido em 1792, no qual um grupo de revolucionários em procissão assassina cerca de 1400 pessoas.

²⁹¹ Em *A evolução da noção de “indivíduo perigoso”...* (2006) Foucault menciona alguns casos exemplares que não constam em *Os anormais* (2001). Vale citar dois: um decorrido em Viena, perpetrado por Catherine Ziegler, que mata seu filho bastardo. De acordo com Foucault (2006, p. 4) “No tribunal, [a acusada] explica que uma força irresistível a impeliu a isso. Considerada louca, é absolvida e libertada da prisão. Mas ela declara que seria melhor mantê-la ali, pois recomeçará. Dez meses depois engravida, e também mata a criança; no processo declara que apenas tinha ficado grávida para matar seu filho. É

Sélestat que matou a filha, cortou-a em pedaços e cozinhou sua coxa com repolho em 1817²⁹². E outro, cuja acusação data 1824, de um ex-soldado chamado Antoine Léger de vinte e nove anos, que teria matado, violentado, cortado fora os órgãos sexuais e coração de uma menina de doze anos chamada Debully, a fim de lhes chupar²⁹³ e devorar²⁹⁴ (Foucault, 2001, p. 128)

Explicamos no subcapítulo anterior que a ativação dos mecanismos de poder que sujeitam o indivíduo ao estatuto de monstro moral se dá por meio da transgressão atroz. As reflexões desenvolvidas na aula do dia 29 de janeiro de 1975, e apresentadas no presente subcapítulo, nos permitem afunilar da vasta gama de interditos concebíveis e concebidos ao longo da história, aqueles cuja transgressão foi historicamente assimilada à monstrosidade moral. Interdito do incesto e interdito alimentar, transgressão sexual e transgressão antropofágica, eis o par que as representações literárias e caricaturais do povo e da realeza em tempos de Revolução procurarão evocar para atestar o elemento da monstrosidade em seu inimigo político, que reaparecerão no problema médico-legal da monomania. E eis, talvez, um par de transgressões que, munidas de atrocidade, conseguem facilmente ativar mecanismos de sujeição monstruosos, servindo para imputar no âmbito jurídico este qualificativo eventual de criminalidade que se tornou o monstro²⁹⁵.

condenada a morte e executada.” E outro, situado na Nova Inglaterra, realizado por Abraham Prescott, de matricídio. O homem assassina “em campo aberto” sua mãe adotiva, com quem tinha ótimas relações. Retorna para casa, e chora aos pés do pai adotivo, a quem confessa sem dificuldade seu crime. Quanto aos casos citados em *Os anormais* (2001) que apresentaremos mais à frente, suprimimos o caso de Bertrand, o homem que violentava cadáveres, pois Foucault muda de ideia a seu respeito no decorrer do curso. Na penúltima aula afirma ter “configurações bem diferentes do caso de Cornier” (2001, p.360) e dos demais monomaniacos citados.

²⁹² No relatório consta a seguinte afirmação: “até o momento do crime, a arguida era uma boa familiar, de uma moral irrepreensível. O marido e as testemunhas não haviam sido capazes de notar nela o menor desarranjo mental.” (Reisseisen, 1840, p. 132, apud. Marc, *trad. nossa*)

²⁹³ “[...] Impelido pelo espírito maligno que me dominava, cheguei a sugar-lhe o coração” (Georget, 1825, p.2). Aos médicos, esta frase que consta no relatório de arguição é negada por Léger.

²⁹⁴ A defesa coloca a questão da demência e insanidade, que após meia hora de deliberação o júri nega evocando algumas evidências de premeditação do crime e o fato de ter fugido após cometê-lo. Um pouco como Cornier, que analisaremos adiante, Léger sequer havia demonstrado traços claros de perversão moral antes do crime, e, argumenta-se, também depois dele. Assim, serviu como soldado sem que ninguém reconhecesse nele, nos variados regimentos que participou, quaisquer traços de mal comportamento. Tratava-se, pois, de um “sujeito de razão”. De acordo com Georget (1825, p. 11), o comportamento antropofágico reconhecível nos “selvagens” seria oriundo de seus costumes e educação; não estando inserido neste mesmo contexto nada explicaria o desejo desse homem por praticar o canibalismo. Em resumo, pois, um sujeito de razão cujo crime não apresenta interesses decifráveis.

²⁹⁵ É de interesse notar que isso serve como resposta provisória à questão com a qual encerramos o segundo capítulo, a respeito da permanência da especificidade jurídica transgressora do monstro. De fato, mesmo em sua modalidade moral o monstro permanece um transgressor extraordinário. Mas como procuraremos desenvolver nos próximos subcapítulos a questão não é tão simples, e a reconfiguração a que assistimos na monstrosidade física aparenta ser reiterada na monstrosidade moral.

3.2.2 Da função e especificidade do monstro moral

Mas o monstro moral não responde simplesmente àqueles que transgrediram certo número de interditos predeterminados. Não há portais para o reino monstruoso; interditos que, se ultrapassados, resultam numa metamorfose miraculosa do homem em monstro. Ou, se existem, não é a preocupação de Foucault precisá-los neste curso. O monstro moral é uma figura mais complexa, que não se esgota no produto moribundo da transgressão atroz, mas que comporta certo número de especificidades jurídicas e desempenha uma função estratégica precisa na história da psiquiatria. Sobre esta especificidade e esta função é que nos debruçamos agora.

Citamos anteriormente que o monstro humano tem como uma de suas principais características funcionar como um labirinto jurídico. O criminoso monstruoso será, talvez até mesmo antes de transgressor atroz, essa personagem labiríntica capaz de curto-circuitar provisoriamente o sistema jurídico. O monstro moral aparecerá na psiquiatria legal do século XIX, na figura do “criminoso sem razão”, e especialmente do “monomaníaco homicida”, cujo caso mais exemplar é o de Henriette Cornier²⁹⁶.

Rivière e Cornier marcam a maneira como o monstro foi, gradativamente, transferido da medicina, anatomia e clínica, para a psiquiatria. Os critérios foram alterados e a figura do monstro dissolveu-se entre loucos e doentes imorais, constituindo criminosos em potencial. (Luz, 2021, p. 121)

Cornier foi uma empregada doméstica que assassinou sem explicações uma criança em Paris, na primeira metade do século XIX. Se ofereceu um dia para tomar conta de Fanny Belon, a filha de dezenove meses de sua vizinha, levou a menina para um quarto, e lá lhe cortou o pescoço. Durante quinze minutos postou-se diante do cadáver desmantelado, com a cabeça e o tronco da criança separados. Quando a mãe da menina veio buscá-la, Henriette Cornier anunciou-lhe: “Sua filha está morta²⁹⁷”. A mãe incrédula tentou entrar no quarto, em resposta do que a assassina envolveu a cabeça da menina em um avental e a atirou-a pela janela. É dito que pouco se conseguiu tirar dela,

²⁹⁶ O exame médico-legal de Cornier reconstituído e analisado por Marc em *De la folie* (1840, p.71-88) é precedido por uma extensa nota de rodapé argumentando como as circunstâncias que a investigação do caso colocou como justificativas para seus crimes, largamente repercutidas pelos jornais da época, eram inválidas ou insuficientes. Já nesse preâmbulo da análise, pode-se reconhecer como a psiquiatria se obstinou em atribuir à Cornier este estatuto, recuperado por Foucault, de uma “criminoso sem razão” cujos interesses em cometer o crime não eram apreensíveis, senão com muita dificuldade. (Marc, 1840, p. 71-72)

²⁹⁷ “Sua filha está morta, replica-lhe Henriette Cornier” (Marc, 1840, p. 82, *trad. nossa*)

quando questionaram suas motivações, além da frase: “Foi uma ideia²⁹⁸.” (Foucault, 2001, p. 141)

A racionalidade de um crime – entendida portanto como mecanismo decifrável dos interesses – é requisitada pela nova economia do poder de punir, o que não acontecia de forma alguma no sistema antigo, em que se prodigalizavam as despesas sempre excessivas, sempre desequilibradas do suplício (Foucault, 2001, p. 143)

Como citado anteriormente, as modificações sofridas na economia do poder de punir do tempo dos suplícios para cá, obrigaram o sistema penal a desenvolver mecanismos de decifração da racionalidade dos crimes, para poder aplicar uma punição correspondente e equilibrada. A racionalidade do crime precisará ser decifrada em dois níveis: ao nível do ato e ao nível do sujeito. É preciso entender, por um lado, os interesses por detrás do ato criminoso, que lhe integrem e expliquem, e por outro, a racionalidade ou ausência de racionalidade (e consequente presença de loucura) do sujeito, que no segundo caso implicaria demência e qualificaria o réu como inimputável. (Foucault, 2001, p. 142-147)

Neste contexto teremos um tipo de criminoso, representado então por Cornier, que ocasionará um embaraço no sistema penal e lhe obrigará a solicitar a ajuda da medicina e psiquiatria: o criminoso sem razão. O criminoso sem razão é, paradoxalmente, sujeito de razão. Ao passo que não pode ser (ao menos facilmente) diagnosticado com demência, não apresenta, porém, em seu ato criminoso, quaisquer interesses decifráveis. Cornier assassina, sem justificativas aparentes e sem, no entanto, demonstrar traços de alienação²⁹⁹, a filha de sua vizinha. De acordo com os psiquiatras responsáveis pelo caso, dentre os quais figurava Esquirol, sequer ausência de consciência moral ela demonstra: admitiu ser merecedora de pena de morte logo após ser presa, e apresentou abrupta mudança de temperamento, adquirindo traços quase melancólicos. (Foucault, 2001, p. 153-162)

²⁹⁸ “Ela declara ter sido apenas uma ideia que lhe surgiu, que ela executou e que era seu destino tê-la executado” (Marc, 1840, p. 84, *trad. nossa*)

²⁹⁹ “Quanto à alienação do espírito, não há pretexto que leve à acreditar que ela tenha sido acometida. Além do fato de que nenhum membro de sua família jamais foi sujeito a aberrações do espírito, ou à acessos de loucura, ela mesma não parece nunca ter perdido, seja quando meditou e preparou seu crime, seja quando lhe consumou, a presença de espírito, o discernimento e até o sangue-frio que não se pode manter senão nas ações mais cotidianas da vida. Nenhum dos senhores a quem serviu, nenhuma das pessoas que a conheceram nos sete anos que viveu em Paris, notaram nela brusquidão inesperada, nem agitação repentina e desmotivada, nenhuma exaltação violenta, nem acesso de frenesi; pelo contrário, testemunham que seu caráter era formado por uma tranquilidade constante muito característica.” (Marc, 1840, p. 86-87, *trad. nossa*)

A ausência de racionalidade no ato é explicitamente incorporada por Foucault como uma das características da monstrosidade moral. Essa é sua especificidade, ou ainda, este seria o quebra cabeça que lhe constitui: a relativa equivalência entre o crime e punição, perseguida pela penalidade moderna, engendra mecanismos de decifração de interesses e de racionalidade de crimes, que servem para garantir o ajustamento do criminoso para com as consequências penais de seu crime. Entretanto, por vezes, nesta nova economia, o criminoso comete algo que estas novas punições “abrandadas” não são capazes de absorver. Esse é o primeiro elemento do quebra-cabeças. Depois, e não menos importante, temos que, no jogo da decifração da racionalidade e dos interesses do crime, alguns criminosos de assombro apresentam, a um só tempo, racionalidade no nível de seu psiquismo, e ausência de “racionalidade”, ausência de interesses, de motivos, de delírio, ou do que quer que seja que possa ser colocado como justificativa razoável, ao nível de seu ato. Em resumo, quando estes três elementos, a saber, impossibilidade de absorção do crime atroz por meio de quaisquer punições vigentes, presença de racionalidade ao nível do sujeito e ausência de interesses ao nível do ato se reúnem tem-se com a máxima exatidão um monstro moral³⁰⁰.

Poderíamos ainda nos questionar: acaso Luís XVI e Maria Antonieta seriam enquadráveis neste tipo do “criminoso sem razão”? Nos parece que não³⁰¹. Se de fato houve uma dificuldade no tocante ao cálculo da pena destes personagens, desvelada nos extensos debates a respeito da punição que lhes caberia, isso não se deu por carecerem de razões para cometerem seus crimes, mas, sem dúvidas, pela falta de precedentes jurídicos. Punir um soberano, aquele que define as leis e as punições, não somente parece contrassensual, como está longe de ser um fato decorrido muitas vezes ao longo da história. Sem precedentes a jurisprudência não é capaz de funcionar, e torna-se necessário debate, zetética, desenvolvimento de novas teorias. Outros casos afirmados como pertencentes à categoria de monstro moral por Foucault não funcionarão com esta mesma mecânica que funciona o de Cornier, apresentando interesses. A antropófaga de Sélestat, por exemplo, que matou e comeu a própria filha em 1817, comporta uma

³⁰⁰ Como notou Cristiano Perius, professor de estética integrante da banca desta dissertação de mestrado, há uma curiosa coincidência entre esta aparição da monstrosidade humana no mundo moderno, e os elementos da história de Meursault, protagonista de *O estrangeiro* de Albert Camus. Também no romance haverá a ausência de motivações e a presença de racionalidade. Mas a sanção recebida pelo protagonista é, não obstante, consequente da falta de sensibilização com a morte de sua mãe e não do assassinato.

³⁰¹ A tentativa de sistematização do pensamento assistemático de Michel Foucault, e de delimitação de conceitos dificilmente restringíveis a essa ou aquela definição, se apresenta de maneira exemplar nesta inconsistência da monstrosidade moral.

motivação ironizada por Foucault, mas que ainda funciona ao nível jurídico: a fome que assolava a atual comuna de Paris no início do século XIX³⁰². Estes fatos nos levam a concluir que a ausência de interesses é elemento acidental, e não constitutivo, da monstruosidade moral. A ausência de interesses está para o monstro moral assim como o hibridismo está para o monstro físico: como um elemento ocasional mas frequente, que esbarra na transgressão monstruosa e produz labirinto jurídico³⁰³.

Pois bem, tratamos de sua especificidade, e das dificuldades que se ramificam deste detalhamento introduzido por Foucault, e agora resta tratar de sua função. Como concluído em *Os anormais* (2001, p. 400-405) e retificado por Sandra Caponi em *Loucos e degenerados* (2012, p. 24), a psiquiatria experimenta por volta dos finais do século XIX e primeira metade do século XX um processo de expansão. De um restrito domínio do saber e subdisciplina da medicina da mente, a psiquiatria passa a uma instância geral de defesa da sociedade contra seus inimigos internos.

De acordo com Foucault, a generalização da psiquiatria foi resultante de três acontecimentos discernidos na aula do dia 12 de fevereiro de 1975³⁰⁴. Para além destes acontecimentos, que não cabem no presente texto, alguns movimentos epistêmicos e discursivos foram necessários para essa generalização. Um deles é a substituição do doente mental pelo anormal³⁰⁵, sobre a qual comentamos anteriormente, e outro é a mobilização da monstruosidade moral.

A insurgência do monstro moral obriga a medicina e o sistema jurídico a solicitar o auxílio do saber psiquiátrico moderno. O processo de ampliação gradativa do saber psiquiátrico, terá o monstro moral como condição de possibilidade em dois sentidos. De um lado, o atordoamento jurídico ocasionado pelos “crimes sem razão”

³⁰² Ironizada por Foucault, pois, nos próprios relatórios, consta que “no exato momento do acontecimento ela ainda tinha vegetais, galinhas e uma cabra em casa e que, conseqüentemente, mesmo os tormentos da fome levados ao extremo não seriam capazes impeli-la ao ato de que era culpada” (Reisseisen, 1840, p. 133, apud. Marc, *trad. nossa*) No restante do relatório essa hipótese, porém, é evocada novamente. Há de se notar certa ambiguidade nesse quesito.

³⁰³ É preciso notar, a contragosto de Sharpe (2010), que o hibridismo, entendido como cruzamento aparente ou fatídico de gêneros distintos em mesmo corpo, não é uma característica que podemos reconhecer em todas as constituições anômalas designadas como monstruosas ao longo da história.

³⁰⁴ São eles: o encadeamento psiquiatria-regulação administrativa pela interação *ex officio*, a demanda familiar pela figura do psiquiatra e o aparecimento de uma demanda política pela psiquiatria. (Foucault, 2001, p.191)

³⁰⁵ Como argumenta Foucault (2001, p. 371-395), se desdobram na psiquiatria mudanças teóricas que permitirão a ela mudar seu objeto de pesquisa, do indivíduo patológico para o indivíduo anormal. Essas mudanças teóricas se caracterizam, em um primeiro momento, pela assimilação da infância, e em um segundo momento, pela apropriação da genealogia familiar por meio da teoria da degenerescência de Morel.

como aquele de Henriette Cornier, tem por efeito a permeabilidade reticente³⁰⁶ que permite e reclama a absorção da ciência psiquiátrica no processo penal. Esse é o primeiro motivo, e com ele, a psiquiatria moderna obtém espaço no âmbito jurídico. (Foucault, 2001, p. 137-167)

Por outro lado, e em um segundo momento, as monomanias monstruosas serão evocadas nas revistas psiquiátricas no sentido de associar a loucura ao perigo, desordem, e ameaça da segurança pública. Nas palavras de Foucault (2001, p.179) “se os psiquiatras davam tanta importância à monomania, é porque a exibiam como a prova de que, afinal de contas, bem podia se dar o caso em que a loucura ficava perigosa.” Afirmando o risco que a sociedade corre ao deixar soltos seus insanos, a psiquiatria justifica a sua “importância social” por assim dizer, na medida em que seria a única capaz de decifrar com precisão o nível de ameaça representado por um anormal qualquer. Essas são, resumidamente, as funções do monstro moral.

De todo modo, estas funções não tardam por se perder. Como se pode notar a partir de alguns acontecimentos reconstituídos³⁰⁷, a supracitada associação é bem sucedida, assim como foi a penetração da psiquiatria no julgo penal, e justamente por isso passa a ser dispensável, por exemplo, reafirmar o vínculo entre perigo e loucura por meio desses grandes casos monstruosos.

Assim sendo, a monomania homicida deixará de ser essa espécie de grande problema político-jurídico-científico que era no início do século, na medida mesma em que o desejo de assassinato ou, em todo caso, a possibilidade do perigo, da desordem e da morte, se tornará co-extensiva a toda a população manicomial (Foucault, 2001, p. 180)

Em outras palavras, toda a população manicomial e não apenas as chamadas monstruosidades morais, tornar-se-ão virtualmente perigosas e, com isso, a função discursiva e estratégica representada pela monstruosidade moral no jogo do saber-poder

³⁰⁶ Trata-se de um conceito evocado por Foucault (2001, p. 147). Entenda-se por permeabilidade reticente, a abertura que o sistema jurídico se vê obrigado a fornecer aos saberes científicos no processo penal, frente a casos insolúveis como o de Cornier. É nesse sentido que pode-se dizer que o monstro tenha sido, ou, de todo modo, promovido, a vazão a partir da qual o saber médico passa a influir discursos e deliberações institucionais no sistema judiciário. Aqui temos um elemento genealógico importante deste complexo médico-jurídico, a que chamamos Justiça, e com o qual convivemos até os dias de hoje.

³⁰⁷ Foucault reconstitui acontecimentos micropolíticos que demarcam o sucesso que teve o saber psiquiátrico em associar o louco a uma ameaça social. Dentre eles o principal seria sem dúvida a lei francesa de 1838 de internação *ex officio*. Trata-se da lei que regulamenta a internação por ordem da administração prefetorial. Com ela, o que a administração procurará saber não é mais a eventual incapacidade do louco de responder pelos seus atos, mas a propensão deste indivíduo em perturbar a ordem pública. (Foucault, 2001, p. 178)

psiquiátrico é perdida. É por esse motivo, de ter perdido seu lugar ou função no saber que lhe promulgava, que a monstrosidade moral é apagada do âmbito da psiquiatria a partir aproximadamente do ano de 1870, para ser substituída pela noção de perversidade, ou pela chamada “monstrosidade pálida”. (Foucault, 2001, p. 180)

3.2.3 Do monstro ao perverso: o declínio do monstro moral

De acordo com Foucault (2006, p. 15) a noção de monomania é abandonada por volta dos anos de 1870. Será substituída, argumenta, “por uma doença mental que não era necessariamente um dano do pensamento ou da consciência, mas que pode prejudicar a afetividade, os instintos, os comportamentos automáticos”. Essa doença mental, ressalta, preserva praticamente intactas as formas do pensamento. Os nomes que sucederam a patologia da mente que não compromete o raciocínio e a adequação do sujeito em meio a sociedade foram variados: “loucura moral, loucura instintiva, aberração dos instintos, e, finalmente, perversão”.

Para além dessa profusão de categorias desenvolvidas para substituir a lacuna deixada pela monomania, se soma uma outra causa da necessidade da substituição. Trata-se da introjeção da ideia de uma evolução complexa e polimorfa das doenças mentais, não apenas na escala do indivíduo como da família e das gerações, isto é, o conceito psiquiátrico de degeneração (Foucault, 2006, p. 16). Mediante a convenção destas noções torna-se dispensável a figura do criminoso monstruoso antes central para a psiquiatria clássica.

O direito penal, ao longo do século passado, não evoluiu de uma moral da liberdade a uma ciência do determinismo psíquico; ele antes compreendeu, organizou, codificou a suspeita e a identificação dos indivíduos perigosos, da figura rara e monstruosa do monomaniaco àquela, freqüente, cotidiana, do degenerado, do perverso, do desequilibrado nato, do imaturo etc. (Foucault, 2006, p. 23)

Agora, tanto os grandes crimes quanto os pequenos delitos podem ser remetidos a uma mesma ramificação evolutiva dos desvios psíquicos, bem como a perturbações graves nos instintos ou aos “estágios de um desenvolvimento interrompido”. É dessa forma, a partir destes esquemas de inteligibilidade, que Foucault supõe nascerem novas categorias como a necrofilia, cujo advento se dá por volta de 1840, cleptomania, vinte anos depois, no ano de 1860, o exibicionismo, de 1876, e outras mais como o sadismo e

pederastia. Nas palavras do filósofo francês “há, portanto, pelo menos em princípio, um *continuum* psiquiátrico e criminológico, que permite interrogar em termos médicos qualquer grau da escala penal” (Foucault, 2006, p. 16)

Mediante as novas formas de inteligibilidade empregadas pela psiquiatria, e capazes de apreender até os delitos mais cotidianos, emerge um problema referente a uma peça central do Direito: a responsabilidade. Isto é, uma vez que se torna possível reconstituir um nexos causal dos desvios que se acredita desaguar em um crime, e que se torna possível estender este nexos causal inclusive às gerações anteriores ao sujeito criminoso, se exime este indivíduo da responsabilidade de seus atos.

Sem o elemento da responsabilidade, o que justifica a aplicação de uma punição e o funcionamento do sistema jurídico? A princípio, nada. Como que para resolver esse problema aparece a escola italiana de criminologia, propondo justamente que o aparelho penal atue em favor não do ato e da culpa, mas da periculosidade. A escola de antropologia criminal italiana não se perpetua. A ciência não tarda em suspeitar de suas bases positivistas, e de colocar em cheque a sustentação epistemológica de suas teses. Entretanto, Foucault (2006, p. 20-24) irá defender que ela consegue persistir no sistema penal, por força do direito civil, e das questões trabalhistas que entram em voga por volta dos finais do século XIX.

E assim, nas bases genealógicas da criminologia e direito civil contemporâneos, pode-se observar a silhueta da monomania e dos monstros morais que ao longo do século XIX propagandearam o terror dos insanos e a relevância dos psiquiatras para a defesa biopolítica da sociedade. O processo de diafanização do monstro moral, decorrente da substituição da monomania pela categoria de perversão e degeneração, é sucedido apenas décadas após o declínio e embranquecimento da monstruosidade física detalhada no capítulo anterior. A partir deste segundo processo, os monstros morais são banalizados, integrados no corpo social, marcados por uma imaturidade e um subdesenvolvimento que lhes fazem, até certo ponto, inermes. Agora transformados em produtos mórbidos de uma racionalidade desarrazoada, ou uma maturidade infantilizada, os malditos e transgressores de outrora reduzem-se, pela sofisticação das tecnologias de normalização, adjuntas à reconfiguração das teorias psiquiátricas, a um híbrido sem *hybris* incapaz de suscitar terror senão por meio de suas caricaturas audiovisuais e jornalísticas permeadas pelo engano e deturpação sensacionalistas.

Em outras palavras, a “fórmula” do hibridismo que não se mostra capaz de operar transgressão e aturdimento das categorias ordinatórias, que apresentamos ao fim do capítulo anterior para explicar a figura do monstro físico teratológico, parece servir também ao monstro moral da atualidade. O fato de vivermos em um mundo onde o monstro se reduz a uma figura do domínio das artes visuais, e onde referir um ser humano como monstruoso soa senão inteiramente descabido ao menos impulsivo e disparatado, está diretamente conectado a esta reconfiguração da monstruosidade. Com efeito, a sujeição biopolítica dos monstros físicos e morais às tecnologias discursivas e institucionais de normalização dos corpos avança implacável o declínio da monstruosidade, inaugurando um tempo histórico onde se expande, como exprime Courtine³⁰⁸, um “crepúsculo dos monstros”.

3.3 A tese do subdesenvolvimento: a anomalia física e o retardo cognitivo

Apresentamos anteriormente a hipótese de que a definição de monstro enquanto indivíduo permanentemente embrionário seja a consolidação científica da tese largamente repetida ao longo da teoria da monstruosidade arcaica (da antiguidade ao renascimento) de que o monstro é fundamentalmente produto da escassez. Com Lucrécio, negatividade ontológica, com Aristóteles, imperfeição, com Paré contra-natureza e com Saint-Hilaire, enfim, o subdesenvolvimento e retardo. A sabedoria médica e filosófica sussurra desde os tempos antigos a escassez do homem teratogênico em contraposição à completude do homem eugênico.

No caso infame de Charles-Joseph Jouy³⁰⁹ que orienta toda a última aula de *Os anormais*, e que Foucault aloca na posição de acontecimento exemplar da transfiguração do monstro moral em anormal, a questão do subdesenvolvimento reaparece. Henry Bonnet e Jules Bulard, os médicos-chefe do asilo público de alienados de Maréville, descrevem Jouy como um camponês embrutecido, que sem origens ou educação vagueou desde seus quatorze anos por vários cantos, sendo excluído na escola e marginalizado na aldeia onde morava³¹⁰, constituindo a figura muito familiar do “idiota da aldeia” que se fará tão presente, relembra-nos Courtine (2013), no turismo

³⁰⁸ Ver também: *El crepúsculo de los monstruos*, 1996.

³⁰⁹ Ver também: Bonnet, H; Bulard, J. *Rapport médico-legal sur l'état mental de Charles-Joseph Jouy inculpé d'attentats aux mœurs*, 1868.

³¹⁰ Informações colhidas e fundamentadas no interrogatório clínico, que se encontra transcrito no exame médico-legal de Jouy (Bonnet, 1868, p. 8).

interiorano europeu. Viveu em Nancy na segunda metade do século XIX e foi incriminado por ter molestado uma menina chamada Sophie Adam no ano de 1867.

Frente à recusa das “moças grandes”, que não lhe davam atenção³¹¹ acabou por recorrer a esta menina, o que se inscrevia, de acordo com Foucault (2001), em um contexto histórico e geográfico onde práticas sexuais com menores de idade eram profundamente banalizadas³¹². Charles Jouy foi encaminhado ao grande hospício de Nancy, e lá permaneceu até o resto de seus dias, não obstante sua ação se inscrever numa paisagem comum ao mundo campesino europeu do fim do século XIX. O caso de Jouy é ilustrativo da ampliação do poder da psiquiatria, na medida em que as represálias consequentes de seu comportamento, perfeitamente tolerado e familiar para sua época e região, representam “[...] não apenas uma mudança de escala no domínio dos objetos aos quais a psiquiatria se dirige, mas, na verdade, todo um novo modo de funcionamento.” (Foucault, 2001, p. 373)

Para compreender a transformação representada pelo caso de Jouy é preciso entender a relação entre instinto³¹³ e irresistibilidade, constitutiva dos crimes sem razão e, por consequência, da monstruosidade moral. Pois bem, sabe-se que foi produzido uma imensa variedade sintomática e uma vasta gama de sujeitos degenerados e loucos no apogeu da psiquiatria durante os séculos XIX e XX. De acordo com Sandra Caponi (2012, p. 106), o lastro que unificou essa imensa variedade de comportamentos e traços

³¹¹ “Nós lhe perguntamos o porquê de não ter se dirigido às moças grandes ao invés das pequenas; ele responde que era zombado por elas,” (Bonnet, 1868, p. 9, *trad. nossa*)

³¹² Assim, Sophie Adam relata no interrogatório ao juiz de instrução, que ao “satisfazer” Jouy na companhia de uma amiga, contou a um homem, Adolphe Simon, que havia feito *maton* (leite coalhado) com o órgão sexual do mesmo, à que Simon responde, em tom de gracejo que elas eram “deux petites rosses/duas capetinhas!” (Bonnet; Bulard, 1868, p. 3, *trad. Brandão E.* In: *Os anormais*, 2001, p. 375) Este fato da banalização pode ser verificado não apenas nos gracejos que Sophie Adam e os adultos faziam, como no próprio parecer dos psiquiatras que analisaram o caso.

³¹³ Não entraremos na problemática do instinto, que caberia a uma análise mais exaustiva do caso de Cornier e da teoria psiquiátrica de maneira geral. Diremos apenas o seguinte: o instinto será, epistemologicamente falando, uma peça confusa e menor da psiquiatria, mas terá importância expressiva no âmbito político, dos conflitos, reivindicações e distribuições de poder, no século XIX. Mais precisamente trata-se, quando se pensa em instinto no âmbito psiquiátrico, da loucura instintiva; forma de loucura que não atinge a inteligência e nem o comportamento em geral, mas apenas certos tipos de comportamentos. O instinto permite pensar numa forma de loucura subordinada à loucura parcial, isto é, uma espécie de loucura parcial mesmo dentre as loucuras parciais. “Onde não se pode encontrar o delírio, se invocam os mecanismos mudos e automáticos do instinto” (Foucault, 2001, p. 357) que permitem a inteligibilidade de figuras como Cornier. O instinto é dito como “princípio de coordenação entre monstruosidade criminal e loucura patológica” (Foucault, 2001, p. 165) e será também graças a ele que a passagem do grande monstro antropofágico e incestuoso do século XIX ao pequeno perverso, será possível.

sociais psiquiatrizados, foi a noção de irresistibilidade³¹⁴, desenvolvida por Valentin Magnan (1835-1916).

Como denotam, por exemplo, os exames médico-legais de Cornier, era o excesso capaz de suscitar cegueira e subtrair ao doente a previsibilidade das consequências de seus atos, que marcava patologicamente o funcionamento do instinto, tornando um crime ininteligível ao nível do cálculo de interesses. O instinto irresistível, dilatado e exagerado, que extirpa do sujeito o interesse e o cálculo, é quem se torna em um primeiro momento da psiquiatria moderna o “núcleo do patológico” (Foucault, 2001, p.380) Quando chegamos à figura de Jouy, acompanhamos uma inversão muito característica:

No caso de Charles Jouy [...] os sinais que vão ser postos em rede, para constituir esse estado que vai permitir a psiquiatria do ato, fazem surgir uma configuração muito diferente, na qual o que prima, o que é fundamental, não é (como no caso das monomanias, das loucuras instintivas) o excesso, a exageração do instinto, que bruscamente se intumesce; o que é primeiro, o que é fundamental, o que é o núcleo mesmo do estado em questão, é a insuficiência, é a falta, é a interrupção de desenvolvimento (Foucault, 2001, p. 380-381)

Portanto, subdesenvolvimento como marca não da monstrosidade moral, mas dessa nova constituição abrandada e diáfana do monstro humano que é o anormal. A falta torna-se o ponto de partida e a espinha dorsal do comportamento a ser analisado pela psiquiatria, e toda e qualquer exageração ou excesso será, neste sentido, nada mais que “a consequência aparente dessa falta primeira e fundamental” (Foucault, 2001, p.382). Como podemos perceber, o esquematismo que aparece nesse movimento que Foucault entenderá como um prelúdio da assimilação do problema da infância pela psiquiatria, é quase o espelhamento, no âmbito da medicina da mente, da teoria teratológica da monstrosidade física antes assinalada. Se a medicina do corpo afirmou que todo aparente excesso anatômico remonta a interrupção do desenvolvimento embrionário, e que todo monstro físico é portanto produto moribundo do fato de um subdesenvolvimento intra-uterino, a medicina da mente aplicará a mesma ordem dos fatores, translocando esta interrupção do desenvolvimento, todavia, à infância³¹⁵.

³¹⁴ Definida como uma “incapacidade para resistir aos seus impulsos; uma limitação da liberdade de ação, apesar de existir consciência dessa limitação.” (Caponi, 2012, p.106)

³¹⁵ Algumas das fontes principais que baseiam esta correlação são: Foucault (2001, p. 380-91); Marc (1840, p. 102); Martin, (1880, p. 117 e 136-47) e Dareste, (1877, p. 104-111).

Os maus instintos de Jouy serão descritos pelas análises psiquiátricas, como “decorrência da interrupção de desenvolvimento original³¹⁶”. Se Charles Jouy se mostra incapaz de resistir aos próprios instintos, é porque além imbecil e degenerado, foi “acometido de aborto mental, não tendo sido submetido a nenhum benefício da educação”. Benefícios estes que seriam necessários para “contrabalançar a propensão para o mal e para resistir vitoriosamente às tiranias sensoriais³¹⁷.” (Bonnet, 1868, p.11-12). Desse modo, se a psiquiatrização deste banal idiota da aldeia foi possível, é porque seu caso se situou em um momento onde a psiquiatria tornava a permanência da infantilidade e dos traços infantís no adulto, elemento característico da doença mental e da anormalidade. (Foucault, 2001, p. 383)

De acordo com Foucault, só foi possível constituir Henriette Cornier como doente mental separando-a duas vezes da infância: separando-a da criança que matou, mostrando haver entre ela e Fanny Belon o mínimo de vínculos possíveis, e separando-a da própria infância, fazendo com que o ato que ela cometeu se parecesse o mínimo possível com seu passado de mocinha pacata. Inversamente, no caso de Charles Jouy só se pôde psiquiatrizá-lo assegurando a aproximação extrema, a quase fusão, com a infância que ele teve e com a criança com que se relacionou, de modo que será a continuidade da infância no ato e na personalidade de Jouy e não a descontinuidade dela como no caso de Cornier, aquilo que lhe tornará passivo de julgo psiquiátrico³¹⁸. (Foucault, 2001, p. 386)

Se o paradoxo de um indivíduo-embrião figura nos textos primordiais da teratologia moderna como definição mesma da monstruosidade biológica, descrita por

³¹⁶ “[...] ils tiennent à son arrêt de développement originel” (Bonnet, 1868, p. 10)

³¹⁷ Em extenso, no original: “[...] primordialmente frappé d'avortement mental, n'ayant été soumis à aucuns bénéfices de l'éducation, n'ayant pas sous les yeux de bons exemples à imiter, personne pour lui indiquer la route morale, rien pour le retenir, il n'a pas ce qu'il faut pour contrebalancer la propension vers le mal et pour résister victorieusement aux tyrannies sensorielles / [...] Primordialmente afetado de aborto mental, não tendo sido submetido a nenhum benefício da educação, carecendo de bons exemplos diante dos olhos à imitar, que lhe mostrassem o caminho moral, e de nada que o detivesse, lhe falta o necessário para contrabalançar a propensão para o mal e resistir vitoriosamente às tiranias sensoriais.” (Bonnet, 1868, p. 11-12, *trad. nossa*)

³¹⁸ “[...] les actes de Jouy ne doivent être appréciés que comme ceux d'un enfant qui a dans une certaine limite la conscience du bien et du mal et qui n'en discerne pas la gravité [...] Il est dans l'enfance du discernement / [...] Os atos de Jouy apenas devem ser apreciados como os de uma criança com uma limitada consciência do bem e do mal, incapaz de discernir a gravidade dos próprios atos [...] Ele está na infância do discernimento.” (Bonnet, 1868, p.11-12) Durante o supracitado relatório médico-legal teremos, de maneira enfática e insistente, a assimilação das características e do comportamento “semi-idiota” de Jouy aos de uma criança. Na sétima página do documento, uma menção, na nona, três, na décima, duas, na décima primeira, uma e na décima segunda, por fim, três menções. (Bonnet, 1868, p. 7-12)

Étienne Geoffroy Saint-Hilaire (1822) como condição do “indivíduo permanentemente embrionário”, será um paradoxo profundamente semelhante aquele que demarcará a monstruosidade pálida *evocada pelo comportamento imoral*³¹⁹ de Charles Jouy: o paradoxo de um adulto-infantil, no qual a infância, por força de um “aborto mental”, da interrupção do desenvolvimento cognitivo, do estancamento da maturação normal da psicologia humana, acaba por subsistir nos traços comportamentais do adulto. Nas palavras de Luz (2021, p. 129): “Se a criança, durante o período medieval, era vista como o adulto em miniatura [...] [agora] o adulto anormal passou a ser a criança gigante.”

E com isso, a afirmação de que o monstro serve de princípio de inteligibilidade para todas as anomalias ganha uma nova significação. Não se trata meramente do monstro ser o ponto limite da imperfeição, donde se deduzem todas as anomalias menores, mas da própria teoria da anormalidade e suas subsequentes anomalias serem definidas por um esquematismo teórico originado na ciência teratológica, que poderíamos chamar de teoria do subdesenvolvimento. Assim, se como afirmou Canguilhem (2011) e reiterou Courtine (2013), o monstro na pipeta do embriólogo ensina a norma em geral, e não apenas a do corpo físico, isso se dá porque a ciência teratológica tecida a mérito de inteligir o monstro, acaba por fornecer as bases da teoria psiquiátrica moderna, que consolida o conceito de anormalidade.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com esta dissertação, gostaríamos de ter chamado a atenção a um fato um tanto relegado ao esquecimento: o monstro, perscrutado do ponto de vista dos arquivos e documentos históricos, é irredutível à alteridade. Não são poucos os artigos que assimilam os termos como sinônimos, generalizando o conceito de monstro humano a toda gradiente de manifestações possíveis da diferença. O problema destas tentativas de extrapolação do conceito reproduzidas com frequência na academia, é o apagamento de uma história que subjaz àqueles que de fato foram assim designados.

³¹⁹ Vale salientar que é o comportamento imoral de Charles Jouy o que lhe sujeita a análise e internamento psiquiátrico, e não sua constituição física. Os estigmas físicos não passam, em seu caso, de indicadores de uma predisposição mórbida à anormalidade psíquica. Desse modo, Jouy está muito mais próximo da monstruosidade moral que da física, como se constituísse a versão diáfana do monstro moral.

Nosso trabalho contempla o período do renascimento à atualidade, e procura cartografar um singelo mapa onde constam os principais desdobramentos da monstrosidade humana no âmbito do Direito e da ciência moderna ocidentais. Este mapa tem a pretensão de, justamente, nos ajudar a não perdê-la de vista — a monstrosidade — e incorrer no equívoco de fazer com o monstro qualquer paradoxal identidade da alteridade.

A mérito de síntese, vale rememorar alguns dos aspectos que dão ao monstro seus próprios contornos. De início, acompanhamos algumas das relações entre os sujeitos monstruosos e as leis, procurando mostrar como desde Halicarnasso subsistia até mesmo uma diferença entre a categoria de monstro e de deficiência, que dali a pouco passa a constituir seu sinônimo. Como aposta conceitual para apreender suas propriedades, nos baseamos em Foucault, com quem apontamos a ideia de que a qualificação de um sujeito como monstruoso esteve associada a presença de aspectos como hibridismo, transgressão heterogênea e efeito de atordoamento das leis vigentes.

O caminhar de uma modernidade iluminada não faz cessar o emprego do termo monstro em menção a pessoas com deformidades e deficiências físicas. Nem mesmo pôde-se encontrar, até meados do século XIX, tratados reclamando a revogação da matabilidade do monstro presente desde o Direito romano arcaico. No limiar do início do século em questão, a estagnação assustadora da despersonificação jurídica da monstrosidade humana é desfeita, e essa categoria passa a sofrer mutações, ocasionadas por uma diversidade de acontecimentos históricos de alto relevo.

O primeiro destes acontecimentos é a prática que se desenvolveu tanto no continente europeu quanto norte-americano, de espetacularização de pessoas com deformidades e deficiências físicas por meio da cultura do divertimento de massas que se desenvolvia. Circos, museus, parques, teatros, carnavais e feiras começavam por perceber que neste desde sempre tido como disfuncional para o trabalho, havia possibilidade de lucro muito maior que naqueles organicamente aptos para o exercício de ofícios tradicionais. A partir de então, o sujeito monstruoso, ainda que permaneça marcado como uma monstrosidade, passa a ser inserido no coração das cidades e a centralizar a atenção de multidões.

Quase em concomitância com os primeiros relatos modernos de indivíduos com deformidades e deficiência físicas sendo expostos em vistas de lucro, emerge uma

literatura. No centro desta literatura, vemos se insinuar um novo objeto privilegiado na curiosidade burguesa, que viria a preencher sessões robustas de suas bibliotecas: a monstruosidade. Com isso, os corpos insólitos ganham espaço tanto na percepção sensorial quanto na racionalidade científica, e sua proximidade passa a ser cada vez mais pressentida.

Ao longo das primeiras três décadas do século XIX esta literatura se sofisticava e se integra definitivamente no discurso médico e científico. Toda uma inteira ciência emerge, legando seu nome e seus objetos de interesse, mas assimilando agora as contribuições de uma zoologia, embriologia e anatomia comparada em ascensão.

Neste mesmo século decorre a institucionalização dos *freak shows*, que acrescentava uma propaganda e visibilidade sem precedentes aos sujeitos de excêntricas anatomias. Mediante as guerras mundiais a mutação na sensibilidade se intensifica. Multidões de indivíduos mutilados retornam da guerra e reclamam por uma reinserção no mercado de trabalho, donde se constituem a maior parte das políticas públicas estatais de assistência aos acometidos por infortúnios do corpo vigentes até os dias de hoje.

Mudanças na sensibilidade somadas a transformações epistemológicas trazem o monstro para o regime do ordinário, lhe tornando a um só tempo familiar e inerte demais para permanecer associado ao terror e a transgressão de outrora. Tanto na ciência teratológica quanto nos espetáculos monstruosos o elemento do hibridismo permanece presente, mas esse embaralhamento de caracteres não carrega mais a *hybris* e o ultraje dos tempos arcaicos. Recodificado e experimentado como um paradoxal híbrido sem *hybris*, o monstro declina, subsistindo tão somente numa forma diminuta, subdesenvolvida, quando muito capaz de preencher uma nota de rodapé dos infinitamente extensos tratados de anatomia.

Mas o declínio do monstro físico, ou ao menos sua metamorfose em feto natimorto, não impediu a emergência na psiquiatria e na literatura revolucionária, de uma espécie novamente indócil de monstro. As modificações nas penalidades ocidentais, junto de uma estratégia do discurso psiquiátrico para ampliar seu escopo de análise e campo de intervenção, fizeram emergir o monstro moral.

Agora, o monstro não é aquele que sofre o infanticídio, e sim aquele que o pratica. Criminosos com distúrbios instintivos, capazes de cometer os atos mais

contra-naturais, transgredindo a moralidade e a natureza de maneira atroz e hedionda, é que se tornam os monstros do mundo moderno. Se a ciência a cada dia reforça em nosso imaginário a inexistência dos gigantes e sátiros, e retira o encontro inesperado com estes seres do rol de nossos medos, serão estes criminosos monstruosos artilhosamente diluídos por entre a os espaços de convívio, integrados às grandes massas metropolitanas sem que lhes possamos perceber, que ocuparão a lacuna deixada pelas aberrações da antiguidade.

Mas também essa monstruosidade parece não se perpetuar. O conceito do monomaníaco homicida, por onde o monstro psiquiátrico se manifestava, perde o significado de antes e a grande monstruosidade moral se transforma no pequeno perverso. O monstro, sabemos, surge esporadicamente nos ditos e escritos médicos e jurídicos para nos revisitar. Luz mostrou exemplarmente como, inclusive no contexto brasileiro, o termo vem a ser empregado em referência a categoria psiquiátrica contemporânea da psicopatia. Mas a temática dos monstros morais da medicina da mente de meados do século XIX entrou em declínio, e chegamos enfim em uma sociedade na qual se instala o crepúsculo dos monstros.

A monstruosidade humana não ficcional do mundo contemporâneo se faz presente agora apenas nas entrelinhas de um discurso médico e científico acerca do problema do retardo físico e mental. No subdesenvolvimento dos órgãos, bem como da cognição, linguagem, moralidade e sexualidade de um indivíduo, aparece o diáfano monstro humano desprovido da tintura avermelhada e transgressora na qual desde sempre fora untado. Talvez o estudo dos monstros inermes seja interessante especialmente por nos apontar para a tese de que a interrupção do desenvolvimento normal dos seres constitua a grande causa dos desvios do corpo e da mente na ciência moderna. Poderíamos conceber, portanto, a existência de uma teoria da anomalia ubíqua e subliminar, subjacente a toda a teoria médica pelo menos por parte considerável do século XIX, cujos rastros nos remontam à ciência teratológica aqui estudada.

A título de fechamento desta dissertação vale retomar as problemáticas que nos permitiram traçar esse itinerário apresentado. Procuramos dar alguma unidade a este percurso errático que é a escritura de uma dissertação, assumindo como objetivo central apresentar contribuições possíveis para se expandir a história da monstruosidade humana anexada no curso *Os anormais* de Foucault. Em função deste objetivo,

atravessamos a questão dos espetáculos monstruosos a partir de autores como Courtine, Bogdan e Thompson. Tratando-se de uma temática já estudada por teóricos de renome e acadêmicos locais, desenvolvemos menos acerca dos espetáculos que acerca da ciência das monstruosidades.

Para trabalhar a teratologia, que conta apenas com alguns magros estudos teóricos rigorosos como os de Canguilhem, Courtine e Ancet, foi necessária uma leitura verticalizada das fontes primárias do saber teratológico. Se a sempre rememorada tese de doutoramento escrita por Luz compreende um estudo verticalizado da teratologia clássica, procuramos com nosso estudo realizar um primeiro esforço no sentido de preencher a lacuna de pesquisas acerca da ciência teratológica moderna na academia brasileira.

As duas histórias alternativas do corpo monstruoso (nas feiras e ciência) constituem os complementos trazidos relativamente à primeira modalidade dos monstros humanos. Nossas complementações no tocante a monstruosidade moral foram mais diminutas, restringindo-se à proposição de um entrelaçamento entre teratologia e psiquiatria a partir do conceito médico-biológico de interrupção do desenvolvimento. Todos esses complementos históricos nos levaram à solução dos três objetivos específicos da presente dissertação, de (1º) identificação da especificidade da perspectiva apresentada por Foucault, (2º) diferenciação dos conceitos de monstro na obra foucaultiana e na teratologia e (3º) exposição do modo pelo qual a história expandida da monstruosidade física se relaciona com a transposição do monstruoso ao domínio da moralidade.

A perspectiva foucaultiana, ainda que longe de ser redutível a esse ou aquele domínio, parece contar com uma tônica jurídica, e procurar investigar as relações do monstro com as leis naturais, civis, morais e canônicas. É necessário mencionar, como detalhado em nota, que existem leituras que procuram apontar entrelaçamentos entre as normas naturais e sociais em Foucault, e que tornam esfumaçadas as divisórias que separam o jurídico do natural. Assim sendo, a presente hipótese pertinente ao primeiro objetivo secundário da dissertação, tem caráter muito mais didático que conceitual. Se insistimos nela, é porque nos permite localizar *Os anormais* dentre os demais estudos acerca da monstruosidade humana, e especialmente aqueles de Courtine e Canguilhem.

Quanto ao segundo objetivo específico, foi possível destacar que a definição que a teratologia científica oferece ao monstro físico, contrasta radicalmente com o conceito foucaultiano. Este desencontro se dá precisamente por esta definição científica ser contemporânea a banalização e reconfiguração da monstro em anormal, investigada por Foucault em seu curso. E por fim, referente ao terceiro objetivo, pudemos levantar a hipótese ainda inicial, de que o subdesenvolvimento constitui o mecanismo epistêmico pelo qual tanto os monstros físicos quanto os monstros morais foram reconfigurados e assimilados pela racionalidade científica e jurídica da atualidade.

BIBLIOGRAFIA

Ancet, P. Le statut du monstre dans la tératologie d'Etienne et Isidore Geoffroy Saint-Hilaire. **Monstre et imaginaire social**. Approches historiques. Paris: Créaphis, 2008a, p. 221-235.

Ancet, P. Le théâtre de la monstruosité: exhibitions e mises en scène fin XIX-début XX siècle In: **Discourse, image et dispositifs**. Org. Arnaud Rykner e Philippe Ortel. Paris: L'Harmattan, 2008b, p. 147-161.

Ariès, P. **História social da criança e da família**. Trad. de Dora Flaksman. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1973.

Bakhtin, M. **A cultura popular na Idade Média e no Renascimento**: o contexto de François Rabelais. Trad. Yara Frateschi Vieira. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 1999.

Baudelaire, C. A benção In: **As flores do mal**. Trad. Ivan Nóbrega Junqueira. RJ: Nova fronteira, 1985, p. 105-111.

Boaistuau, P. **Histoires prodigieuses extraictes de plusieurs fameux auteurs, grecz & latins, sacrez & prophanes**. Vol I. Paris: pour Jean Longis, & Robert le Manguier, 1561.

Bodin, J. **De la démonomanie des sorciers**. Ed. Paris : France, 1580. Disponível em: <https://gallica.bnf.fr/ark:/12148/bpt6k8704235f?rk=278971;2>. Acesso em: 28/11/2025.

Bogdan, R. **Freak Show**: Presenting Human Oddities for Amusement and Profit. Chicago: The University of Chicago Press, 1988

Bonnet, H & Bulard, J. **Rapport médico-légal sur l'état mental de Charles-Joseph Jouy inculpé d'attentats aux mœurs**. Nancy: Imprimerie de veuve Raybois, 1868.

Buffon. Sur les monstres, **Histoire naturelle**, Supplément, Tome Quatrième, 1749. p. 578-582.

Carroll, N. **The philosophy of horror**: paradoxes of the heart. Inglaterra: Routledge, 1990.

Cascais, A. F.. Paixão, morte e ressurreição do sujeito em **Foucault**. Comunicação e Linguagens. Lisboa: Cosmos, n.19, 1993. p.77-117.

Carlson, B. M. **Embriologia humana e biologia do desenvolvimento**. Trad. Adriana Paulino do Nascimento, 5º Ed. RJ: Elsevier, 2014.

Canguilhem, G. **O conhecimento da vida**. Trad. Vera Lucia Avellar Ribeiro RJ: Forense universitária, 2011, p. 187-205.

Canguilhem, G. **O normal e o patológico**. Trad. Maria Thereza Redig de Carvalho Barrocas. RJ: Forense universitária, 2009, p. 108-118.

Cao, Dominica & Garai, Sumit & DiFrisco, James & Veenliet, Jesse. The logic of monsters: development and morphological diversity in stem-cell-based embryo models. **Interface Focus**. 2024. Acesso em 27/05/2025 em:

https://www.researchgate.net/publication/385245798_The_logic_of_monsters_development_and_morphological_diversity_in_stem-cell-based_embryo_models

Caponi, Sandra. **Loucos e degenerados: uma genealogia da psiquiatria ampliada**. Rio de Janeiro: FIOCRUZ, 2012.

Ceríaco, L. M. P; Brigola, J. C. P; Oliveira, P. Os monstros de Vandelli e o percurso das coleções de história natural do século XVIII In: **História da ciência luso-brasileira**. Departamento de Biologia da Universidade de Évora. Imprensa da Universidade de Coimbra, 2013, p.121-132.

Champeaux, C. **Réflexions sur les hermaphrodites, relativement à Anne Grand-Jean, qualifiée telle dans un mémoire de Me Vermil, avocat au Parlement**. Paris: Claude Jacquenod, 1765, p. 10 e 26-27.

Cohen, J. J. A cultura dos monstros: sete teses In: **A pedagogia dos monstros: os prazeres e os perigos da confusão de fronteiras**. Belo Horizonte: Autêntica, 2000, p. 25-55.

Courtine, J. J. **Decifrar o corpo: pensar com Foucault**. Trad. Francisco Morás. RJ: Vozes, 2013.

Courtine, J. J. O corpo inumano In **História do corpo: da renascença às luzes**. Direção: Georges Vigarello. Trad. Lúcia M. E. Orth. RJ: Vozes, 2012, p. 487-502.

Courtine, J. J. O corpo anormal: história e antropologia culturais da deformidade In **História do corpo: as mutações do olhar**. Direção: Jean-Jacques Courtine. Trad. Ephraim Ferreira Alves. RJ: Vozes, 2008, p. 253-341.

Dareste, M. C. **Recherches sur la production artificielle des monstruosités** ou essais de tératogénie expérimentale. Paris: C. Reinwald et cie, 1877, p. 104-111.

Darwin, C. **On the origin of species by means of natural selection** or the preservation of favoured races in the struggle for life. New York: D. Appleton and company, 1861.

DeSesso J. M. The arrogance of teratology: a brief chronology of attitudes throughout history. **Birth Defects Research**. 2019, p. 123-141. <https://doi.org/10.1002/bdr2.1422>

Ferreira, W. W. **A representação do mal na literatura: a perspectiva nietzscheana sobre o conceito de monstros morais de Michel Foucault**. Dissertação de mestrado. Alagoas: UFAL, 2023.

Fiedler, L. **Tyranny of the normal: essays on bioethics, theology and myth**, Nova Inglaterra: David. R. Godine, 1996.

Foucault, M. **A arqueologia do saber**. Trad. Luiz Felipe Baeta Neves. 3º ed. RJ: Forense universitária, 1987, p. 153-161

Foucault, M. **Em defesa da sociedade**. Curso do Collège de France. (1975-1976) 1º Ed. SP: Martins Fontes, 1999.

Foucault, M. **Microfísica do poder**. 24º Ed. RJ: Edições Graal, 2007.

Foucault, M. **Os anormais**. Curso no Collège de France. (1974-1975). Trad. Eduardo Brandão. SP: Martins Fontes, 2001.

Foucault, M. **O poder psiquiátrico**. Curso no Collège de France (1973-1974) Trad. Eduardo Brandão. SP: Martins Fontes, 2006.

Foucault, M. **Segurança território e população**. Curso do Collège de France. (1977-1978) 1º Ed. SP: Martins Fontes, 2008.

Foucault, M. **Teorias e instituições penais**. Curso no Collège de France (1971-1972). Trad. Rosemary Costhek Abílio. 1º Ed. SP: Martins Fontes, 2020.

Foucault, M. **Vigiar e punir: nascimento da prisão**. Trad. Raquel Ramalhete. 30ª edição. Petrópolis: Vozes, 2005.

Foucault, M. **Herculine Barbin**. Trad. Ireley Franco. RJ: Francisco Alves, 1983.

Foucault, M. **Eu, Pierre Rivière, que degolei minha mãe minha irmã e meu irmão**. 3º Ed RJ: Graal, 1984.

Foucault, M. O sujeito e o poder in: **Michel Foucault: uma trajetória filosófica: para além do estruturalismo e da hermenêutica**. Trad. Vera Porto Carrero. 1º Ed RJ: Forense Universitária, 1995.

Foucault, M. A vida dos homens infames em **Ditos e escritos IV**. RJ: Forense Universitária, 2003, p.203-222.

Foucault, M. **Qu'est-ce que la critique? Critique et aufklärung**. Bulletin de la Société française de philosophie, Vol. 82, nº 2, pp. 35 - 63, avr/juin 1990 (Conferência proferida em 27 de maio de 1978). Trad. de Gabriela Lafetá Borges.

Foucault, M. **História da loucura na idade clássica**. 7º Ed. SP: Perspectiva, 1972.

Georget, E. J. **Examen médical des procès criminels des nommés Léger, Feldtmann, Lecouffe, Jean-Pierre et Papavoine dans lesquels l'aliénation mentale a été alléguée comme moyen de défense: suivi de quelques considérations médico-legales sur la liberté morale**. Paris: Migneret, 1825.

Gould G. M. & Pyle W. L. **Anomalies and curiosities of medicine: being an encyclopedic collection of rare and extraordinary cases, and of the most striking instances of abnormality in all branches of medicine and surgery, derived from an exhaustive research of medical literature from its origin to the present day**. Filadélfia: W. B. Saunders, 1898.

Gros, F. **Desobedecer**. Trad. Gélia Euvaudo. São Paulo: Ubu, 2018, p. 20-38.

Gil, J. **Monstros**. Trad. José Luis Luna. Lisboa: Relógio d'água, 2006.

Halicarnasso, D. **The Roman Antiquities**. Trad. Ernest Cary. Cambridge: Harvard University press, 1960, p. 355.

Haraway, D. Manifesto ciborgue. Tradução de Tomaz Tadeu. In: Tadeu, T. (org.) **Antropologia do ciborgue**. Belo Horizonte: Autêntica, 2009. p. 33-119

Hugo, V. **Do grotesco e do sublime**. Trad. Célia Berrettinni. São Paulo: Perspectiva, 2002.

Hugo, V. **O corcunda de notre dame**. Trad. Jorge Bastos. RJ: Zahar, 2013.

Hugo, V. **O homem que ri**. Trad. Ivone Benedetti, 1º ed. São Paulo: Estação liberdade, 2014.

Junior, C. A. P. Sobre corpos e monstros: algumas reflexões contemporâneas a partir da filosofia da diferença. **Psicologia em estudo**. Maringá, v. 15, n.1, p. 179-187, 2010.

Kappler, C. Claude. **Monstros, demônios e encantamentos no fim da Idade Média**. Trad. Ivone Castilho Benedetti. São Paulo: Martins Fontes, 1994.

Lima, R. A. F. **De Ira de Sêneca**: Tradução, Introdução e Notas. 2015. Dissertação (Mestrado) - Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas. Departamento de Filosofia, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2015, p. 68.

Lívio, T. **Historia de Roma desde su fundación**. Trad. e notas José Antonio Villar Vidal. Madrid: Gredos, 1933. ISBN 84-249-1428-7.

Luz, H. A. B. **Monstros e monstruosidade**: exame e teratopolítica no caso Nando. Doutorado em Educação Instituição de Ensino: Fundação Universidade Federal do Mato Grosso do Sul, Campo Grande. Biblioteca Depositária: Biblioteca Central UFMS, 2021.

Macherey, P. **De Canguilhem à Foucault**: la force des normes. Paris: La fabrique, 2009, p. 124-139.

Marc, C. C. H. **De la folie**: considérée dans ses rapports avec les questions médico-judiciaires. Vol. I e II. Paris: J.B Baillière, 1840.

Martin, E. **Histoire des monstres depuis l'antiquité jusqu'a nos jours**. Paris: Libraires Éditeurs, 1880.

Moraes, Eliane Robert. A esfinge em questão. V Congresso Brasileiro de Psicopatologia Fundamental. Rev. **Latinoam**, v. 4, 81-91 Campinas, 2000.

Nalli, M. Comentário a “Os monstros humanos em Foucault e existências transgêneros”: da banalização do monstro à monstruosidade da banalização. **Trans/form/ação**. Revista da UNESP de Marília, v. 46, 2023, p. 257-264.

Negri, A. El monstruo político. Vida desnuda y potencia. In: **Ensayos sobre biopolítica**: excesos de vida. Compiladores Gabriel Giorgi y Fermín Rodríguez. Buenos Aires: Paidós, 2007, pg. 95-139.

Niepcce, Diana. **O monstro, o hibridismo do corpo**. Dissertação de mestrado em Ciências da Comunicação. Faculdade de Ciências Sociais e Humanas. Universidade Nova de Lisboa. 2020.

Noto, C.S. **A ontologia do sujeito em Michel Foucault**. 2009. Dissertação (mestrado) - Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências humanas. Departamento de Filosofia, Universidade Estadual de São Paulo, São Paulo, 2009.

Pagni, P. A. **Retratos foucaultianos da deficiência e da ingovernabilidade na escola**: do governo das diferenças a outro paradigma de inclusão. SP: Oficina universitária, Cultura acadêmica, 2023.

Paré, A. **Monstruos y prodigios**. Introdução, trad. e notas Ignacio Malaxecheverria. Madrid: Ediciones Siruela, 1987.

Passos, F. A. & Elivanda O. Silva. A "Deficiência" como problema filosófico. **Kalagatos**, Fortaleza, vol.21, n.3, 2024, eK24058, p. 01-11.

Paul, B. Preciado. **Eu sou o monstro que vos fala**. Trad. Sara Wagner York. Cadernos PET Filosofia, Curitiba, v.22, n.1, 2021 (2022), p. 278-331. Acesso em 28/09/2024: <http://dx.doi.org/10.5380/petfilo.v22i1.88248>.

Regnault, N. F. **Les écarts de la nature, ou recueil des principales monstruosités que la nature produit dans le genre animal**. Paris, 1775.

Rai, A. S. Of monsters : Biopower, terrorism and excess in genealogies of monstrosity. **Cultural Studies**, p. 538–570, 2004. <https://doi.org/10.1080/0950238042000232235>

Roux, O. **Monstres: une histoire générale de la tératologie des origines à nos jours**. Paris: CNRS, 2008.

Saint-Hilaire, É. G. **Philosophie anatomique: des organes respiratoires sous le rapport de la détermination et de l' identité de leurs pièces osseuses**. Tome I. Paris: J-B. Baillière, 1818.

Saint-Hilaire, É. G. **Philosophie anatomique: des monstruosités humaines**. Tome II. Paris: Rignoux, 1822.

Saint-Hilaire, I. G. **Histoire générale et particulière des anomalies de l'organisation chez l'homme et les animaux...** ou Traité de tératologie. Tome I. Paris: J-B. Baillière, 1832.

Saint-Hilaire I. G. **Histoire générale et particulière des anomalies de l'organisation chez l'homme et les animaux...** ou Traité de tératologie. Tome II. Paris: J-B. Baillière, 1836.

Saint-Hilaire, I. G. **Histoire générale et particulière des anomalies de l'organisation chez l'homme et les animaux...** ou Traité de tératologie. Tome III. Bruxelles: Société belge de librairie 1837a.

Saint-Hilaire, I. G. **Histoire générale et particulière des anomalies de l'organisation chez l'homme et les animaux...** ou Traité de tératologie. Atlas. Bruxelles: Société belge de librairie 1837b.

Sharpe, A. **Foucault's Monsters and the Challenge of Law**. New York: Routledge, 2010.

Silva, Fabiana Moreira. **Estatuto epistemológico do conceito de ideologia científica em G. Canguilhem**. Dissertação de mestrado. Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC-SP). São Paulo, 2011, p. 95.

Sinistrari. L. S. De delictus, et poenis: Tractatus absolutissimus. In **Domo Caroli Giovannini Librorum Sanctatis Suae Proviforis**. Platea Capranificenfi: Roma, 1754. Disponível em: <https://www.digitale-sammlungen.de/de/view/bsb10322154?page=8>. Acesso: 28/11/2025.

Taruffi, C. **Storia della teratologia**. Tomo I. Bologna: Regia tipografia, 1881.

Torrano, Andrea. La monstruosidad en C. Canguilhem y M. Foucault: una aproximación al monstruo biopolítico In: **Ágora** (2015), Vol. 34, nº 1: 87-109. ISSN 0211-6642.

Thompson, C.J.S. **The mystery and the lore of monsters**: With Account of Some Giants, Dwarfs and Prodigies. Londres: Williams & Norgate, 1930.

Paracelso. **A chave da alquimia**. Trad. Antonio Carlos Braga. São Paulo: Biblioteca Planeta, 1973.

Propp, V. I. **A morfologia do conto maravilhoso**. Rio de Janeiro: Forense universitária, 2001.

Wolff, É. **La science des monstres**. Paris: Gallimard, 1948.